SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.117/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) a Assistente Administrativo Mirella dos Reis Luiz, para participar do 4º Curso O Funcionamento da Câmara Municipal que será realizado nos dias 04,05 e 06 de dezembro de 2013 na cidade de Curitiba – Paraná, com saída no dia 03 à noite e retorno no dia 06 a tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2013.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

REQUERIMENTO

Eu Assistente Administrativo Mirella dos Reis Luiz, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 03 de dezembro de 2013.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:5CBA7317

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.118/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador Gilmar Leonardo, para participar do Curso Reforma da Lei Orgânica e do Regimento Interno das Câmaras que será realizado nos dias 04,05 e 06 de dezembro de 2013 na cidade de Curitiba – Paraná, com saída no dia 04 e retorno no dia 06 a tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2013.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

REQUERIMENTO

Eu Vereador Gilmar Leonardo, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 04 de dezembro de 2013.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:D0D4B1AE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.119/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador Wagner Luiz Calixto, para participar do Curso Reforma da Lei Orgânica e do Regimento Interno das Câmaras que será realizado nos dias 04,05 e 06 de dezembro de 2013 na cidade de Curitiba – Paraná, com saída no dia 04 e retorno no dia 06 a tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2013.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente
Biênio 2013/2014

_____

REQUERIMENTO

Eu Vereador Wagner Luiz Calixto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 04 de dezembro de 2013.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:5783AD9E

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.638 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença Prêmio de 03 (três) meses, concedida através da Portaria nº. 9.623 de 04 de novembro de 2013, a Servidora Pública Municipal **MARIA JANETI FERNANDES**, do cargo de Professora, devendo retornar ao serviço a partir do dia 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:6AB2EE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.639 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS HENRIQUE PAGLIARIM**, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em 06 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4B6C7EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.640 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JHONY PETTERSON DE ARAUJO**, do Cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 06 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:33C66EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.641 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO**, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, em 06 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:BA600490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.642 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS ANTONIO ROCHA**, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 06 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:604FFBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.643 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RODOLFO CZEPAK**, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, em 06 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4F0D5B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.502 DE 04 DE DEZEMBRO 2013

Dispõe sobre pagamento de indenização de prejuízo materiais em veículo (Volkswagem, modelo GOL MI), causada pela queda de árvore, no Município de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER, prefeito do município de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

Considerando, o item VI do artigo 62º da lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3.882, de 30 de outubro de 2013;

Considerando a Certidão de Ocorrência de nº 001 de 23 de outubro de 2013, do Terceiro Grupamento de Bombeiro Comunitário de Andirá;

Considerando os orçamentos da Funilaria e Pintura Americana de Silvio Donato Zanin, Auto Funilaria e Pintura de Zeniuso da Silva Zeca Bala (menor preço), e Funilaria e Pintura Romano de Reinaldo Romano.

D E C R E T A:

Art. 1º Seja efetuado ressarcimento ao requerente, pelos danos materiais, da qual foi vitima, no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais.).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2.013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:36C8A53D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.503 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.324 de 14 de maio de 2013;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Senhora Ana Francisca de Oliveira, contribuinte cadastrada sob o nº 10784, inscrição 0101.0540060.0027-001, referente às dívidas de IPTU/TSU dos anos de 2009, 2010 e 2012.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2013, 70º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CB8E1E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.454 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá - CMTTA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá - CMTTA, órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2.º O Conselho fica vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 3.º São competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá:
I - controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte de Andirá;
II - colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;
III - fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação;
IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;
VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;
VII - convocar representantes e técnicos de quaisquer órgãos da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;
VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;
IX - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal; e
X - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 4.º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - 06 (seis) representantes da Administração Pública:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
b) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
d) 01 (um) representante da Polícia Militar.

II - 06 (seis) representantes da População:
a) 01 (um) representante dos estudantes de Nível Superior;
b) 02 (dois) representantes do comércio de Andirá;

c) 01 (um) representante de empresa de transporte;
d) 01 (um) representante de empresa de oficina mecânica de automotores;
e) 01 (um) representante morador da zona rural ou agricultor.

§ 1.º Os representantes do setor público serão indicados pelos seus respectivos órgãos.
§ 2.º O representante dos estudantes de Nível Superior será indicado pela associação de estudantes.
§ 3.º Os demais representantes da população serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 4.º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.
§ 5.º Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5.º As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 04 (quatro) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, sendo:
I - 02 (dois) membros escolhidos entre os representantes da população; e
II - 02 (dois) membros escolhidos entre os representantes da Administração Pública.

Parágrafo Único. O mandato da Comissão Executiva será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição.

Art. 6.º O Conselho reunir-se-á trimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, por solicitação de um terço de seus membros ou por requisição do Prefeito Municipal.

Art. 7.º As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1.º As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.
§ 2.º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§ 3.º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 8.º Os conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem imediatamente substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 9.º O Município de Andirá deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F7BF461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.455 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.13.00.00.1496 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
3.1.91.13.00.00.1496 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.107 – Manter os Serviços de atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	11.500,00	11.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	11.500,00	
2.107 – Manter os Serviços de atendimento do Pronto Socorro		11.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A153BD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.456 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Especial no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **"SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2040- Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.300,00

Art. 2° - O recurso para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	2.300,00	2.300,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2040- Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.300,00	
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		2.300,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:2787177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.457 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para repasse de recurso financeiro à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar anualmente, sob a forma de subvenção social, na forma do art. 116, da Lei 8.666/93, a importância de até R$ 26.178,86 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá inscrita no CNPJ nº. 78.038.536/0001-93, referente ao repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. O Convênio a ser firmado pelo Município ficará condicionado à apresentação do Plano de Aplicação por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A Subvenção destina-se a auxiliar a APAE, no Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), a comprar materiais de consumo, equipamentos e realizar pagamento à pessoas jurídicas, conforme Plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município de Andirá.

Art. 4º. Para atender à concessão da subvenção, obedecer-se-á à dotação orçamentária própria e específica constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. A entidade beneficiada pelo Convênio a que se refere o art. 1º deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Parágrafo Único. O processo de prestação de contas relativo aos repasses deverá ser encaminhado através de ofício a ser apresentado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá e da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 6º. Toda prestação de contas deverá conter pareceres da Unidade Gestora de Transferência, bem como da Controladoria Interna do Município.

Parágrafo Único. A falta de prestação de contas ou sua não aprovação pelos órgãos fiscalizadores do Município impedirá à transferência de qualquer outro valor a entidade, enquanto perdurarem as pendências.

Art. 7º. A entidade beneficiada deverá respeitar o disposto na Resolução de Transferências Voluntárias nº. 28/11, Instrução Normativa 61/11 e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9F20E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação com graxa ca2 e pulverização de óleo de mamona de veículos e registro de preços de óleos lubrificantes para atender veículos pertencentes a frota de diversas Secretarias Municipais .
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/12 à 16/12//2013
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 17/12/2013;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 17/12/2013;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m.

Andirá, 04 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9CD984EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 303/2013

EU: CARLA BENELLI TAVARES		
CARGO: ENFERMEIRA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso Básica de Gestão em Vigilância em Saúde no SUS), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/11/2013)03:00HRS	**CIDADE:** FOZ DO IGUAÇU - PR	***Data e Hora de Volta*** (29/11/2013)-23:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	
_____ ***CARLA BENELLI TAVARES***		
AUTORIZO EM: 20/11 /2013		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

EU: CARLA BENELLI TAVARES		
CARGO: ENFERMEIRA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso Básica de Gestão em Vigilância em Saúde no SUS), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/11/2013)03:00HRS	**CIDADE:** FOZ DO IGUAÇU - PR	***Data e Hora de Volta*** (29/11/2013)-23:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	
_____ ***CARLA BENELLI TAVARES***		
AUTORIZO EM: 20/11 /2013		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4AF274B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 304/2013

EU:LEANDRO DE MELO SILVA		
CARGO: Agente Administrativo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso Básico de Gestão em Vigilância em Saúde no SUS), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/11/2013)03:00HRS	**CIDADE:** FOZ DO IGUAÇU - PR	***Data e Hora de Volta*** (29/11/2013)-23:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 600,00	**(SEISCENTOSREAIS)**	
_____ ***LEANDRO DE MELO SILVA***		
AUTORIZO EM:	***20/11 /2013***	
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8D537B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 305/2013

EU: CELIA BELARMINO LEITE		
CARGO: Secretaria de Educação		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Despesa com alimentação para Secretaria que irá escolher materiais pedagógicos para os Centros de Educação Infantil), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/11/2013)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/11/2013)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ ***CELIA BELARMINO LEITE***		
AUTORIZO EM:	***25/11 /2013***	
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A1F39D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 306/2013

EU: ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO		
CARGO: PROFESSORA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Despesa com alimentação para Professoraque irá escolher materiais pedagógicos para os Centros de Educação Infantil), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/11/2013)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/11/2013)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ ***ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO***		
AUTORIZO EM:	***25/11 /2013***	
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C6D2655A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 307/2013

EU: PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA		
CARGO: Vice Prefeita		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Despesa com alimentação para Vice Prefeita que ira acompanhar a Secretaria de Educação na escolha materiais pedagógicos para os Centros de Educação Infantil), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (26/11/2013)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/11/2013)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIADESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ ***PEDRA DA COSTA GUIMARÃES ALMEIDA***		
AUTORIZO EM:	***25/11 /2013***	
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:95177C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 308/2013

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natalia Vitarinoque necessita de cuidado especial no transporte acamado mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/11/2013)19:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (26/11/2013)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**	
_____ **JOSE FERNANDES DE FREITAS**		
AUTORIZO EM:	***25/11/2013***	
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1DEA62E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 309/2013

EU: GILSON ANDREI CASSOL
CARGO: PREFEITO
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Receita Federal buscar doação de cavalo mecânico), com o seguinte

itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(25/11/2013)04:00HRS	FOZ DO IGUAÇU - PR	(26/11/2013)-10:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 400,00	**(QUATROCENTOS REAIS)**

GILSON ANDREI CASSOL

AUTORIZO EM:	***25/11/2013***

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5A161F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 310/2013

EU: GILSON ANDREI CASSOL
CARGO: PREFEITO

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Gabinete dos Deputados Zeca Dirceu, OdilioBalbinotti, e Jose Amaro (Frangão)), com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(01/12/2013)15:00HRS	BRASILIA - PR	(04/12/2013)-15:00HRS

DIÁRIAS**: TRÊS DIÁRIAS**

R$ 2.100,00	**(DOIS MIL, CEM REAIS)**

GILSON ANDREI CASSOL

AUTORIZO EM:02/12/2013	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B0F7825E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 311/2013

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA
CARGO: Motorista

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Carmem Gazela e Rafael Batista de Souza) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(02/12/2013)21:00HRS	CURITIBA - PR	(03/12/2013)-23:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**

REINALDO RODRIGUES PEREIRA

AUTORIZO EM:02/12/2013	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F65D8414

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 312/2013

EU: JORGE PAULO DE OLIVEIRA
CARGO: Motorista

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Jovens e adolescentes Agricultor), com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(07/12/2013)05:00HRS	Tibagi - PR	(08/12/2013)-23:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**

JORGE PAULO DE OLIVEIRA

AUTORIZO EM:03/12/2013	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8E6A82DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 313/2013

EU: ORLANDO PINTO BARBOSA
CARGO: Motorista

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Jovens e adolescentes Agricultor), com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(07/12/2013)05:00HRS	Tibagi - PR	(08/12/2013)-23:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**

ORLANDO PINTO BARBOSA

AUTORIZO EM:03/12/2013	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:91335017

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 314/2013

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS
CARGO: Motorista

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natalia Vitarinoque necessita de cuidado especial no transporte acamado mais acompanhante, com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(09/12/2013)19:00HRS	CURITIBA - PR	(10/12/2013)-23:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**

JOSE FERNANDES DE FREITAS

AUTORIZO EM:04/12/2013	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C9187E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 315/2013

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA
CARGO: Motorista

Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Lucineia Soares de Jesus) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
(08/12/2013)21:00HRS	CURITIBA - PR	(09/12/2013)-23:00HRS

DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**

R$ 300,00	**(TREZENTOS REAIS)**

REINALDO RODRIGUES PEREIRA

AUTORIZO EM:04/12/2013	

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:58458C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 316/2013

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA
CARGO: Motorista

Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.

Período Inicio	*Final*
(01/12/2013)	(31/12/2013)

DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**

R$ 450,00	**(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

REINALDO RODRIGUES PEREIRA
Servidor

AUTORIZO EM: 04/12 /2013	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4B97B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 318/2013

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/12/2013)	***Final*** (31/12/2013)
DIÁRIAS**: 20 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 600,00	**(SEISCENTOS REAIS)**
ADEMILSON RICARDO SANCHES **Servidor**	
AUTORIZO EM:	***04/12 /2013***
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F0691C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 319/2013

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/12/2013)	***Final*** (31/12/2013)
DIÁRIAS**: 20 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 600,00	**(SEISCENTOS REAIS)**
HELIO GONÇALVES D ASILVA **Servidor**	
AUTORIZO EM:	***04/12 /2013***
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E7F471D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 320/2013

EU: ANTONIO FAUSTINO DA COSTA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/12/2013)	***Final*** (31/12/2013)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 450,00	**(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
ANTONIO FAUSTINO DA COSTA **Servidor**	
AUTORIZO EM:	***04/12 /2013***
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA** **Secretaria Gestão Finanças**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6949E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 317/2013

EU: JOSÉ FERNANDES DE FREITAS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/12/2013)	***Final*** (31/12/2013)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 450,00	**(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
JOSÉ FERNANDES DE FREITAS **Servidor**	
AUTORIZO EM:	***04/12 /2013***
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6C6A815D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO CHAMAMENTO PÚBLICONº. 004/2013

OBJETO:PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

CREDENCIAMENTO :AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO PERIODO DE 04/12/2013 A 04/01/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SETOR DE LICITAÇÃO, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N º 363, TELEFONE (044) 3275-2100 – BARBOSA FERRAZ – PR.

BARBOSA FERRAZ – PR 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EC27DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO CHAMAMENTO PÚBLICONº. 006/2013

OBJETO:PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E RECURSOS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO :AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO PERIODO DE 04/12/2013 a 04/01/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SETOR DE LICITAÇÃO, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N º 363, TELEFONE (044) 3275-2100 – BARBOSA FERRAZ – PR.

BARBOSA FERRAZ – PR 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7545395F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 151/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1649/2012 de 21 de novembro de 2012.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.276,50 (três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(76) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	682,50
(62) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.594,00
Total Suplementação:	**3.276,50**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1500**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:397FE951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2013
Processo dispensa nº 03/2013
Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, CNPJ nº 04.684.563/0001-05
Contratado:
Nome: PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.994.844/0001-59
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Menor Preço Processo dispensa nº 03/2013
Data de Assinatura: 04/12/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos para o Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, em observância às disposições da Res.3.922/2010 do BACEN.
Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:24B4C5F7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1048/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 7º item V da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.909,00-(Vinte e cinco mil, novecentos e nove reais), conforme abaixo especificado.
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.122.0003.2062-Realização de Concurso Publico
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.Juridica – fonte 000 R$ 20.909,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2009-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 138 R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 25.909,00

Artigo 2º) Os recursos para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 000 e 138.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 04 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:DFB87EB9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1049/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.973,27-(Treze mil,novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.122.0003.2062-Realização de Concurso Publico
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 13.973,27
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.973,27

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.366.0007.2037-Manutenção da Educação de Jovens a Adultos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.100,00
12.367.0006.2031-Manutenção do Prog.de Educ.Especial do Centro de Ed.Infantil
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 3.873,27
TOTAL CANCELADO R$ 13.973,27

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 04 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:CB7787F0

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 426/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de Terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Cafeara-Pr faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Nº. 10.188, de 12/02/2001, reapresentado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

I – Quadra 02, planta do perímetro urbano de Cafeara-Pr, pela frente medindo 140 metros confronta com a Rua Ângelo Bianco; pela Direita medindo 100 metros confronta com a Rua Helio Barco; pelos fundos medindo 140 metros confronta com a Rua Virginio Turozi; pela esquerda medindo 100 metros confronta com a Rua Silvio Picinini; somando uma área de 14.000 metros quadrados.

PARAGRAFO ÚNICO – O Imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) é, por esta lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quando a tais bens, as seguintes restrições:

I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III – Não compõem a lista de bens de direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de debito de operação da Caixa Econômica Federal;

V – Não são passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel;

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARAGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade ao imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso de imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando na transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação.

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º. Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessados em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 7º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 04 de Dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara-pr.

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:BFE338C2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 425/2013

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE CAFEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 16 de Outubro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site http://www.cafeara.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 04 de Dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:CFEC5073

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 424/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAFEARA.

O Prefeito do Município de CAFEARA, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs. da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cafeara será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fatores determinantes;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Cafeara delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Cafeara, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Cafeara não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só

poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cafeara e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros, autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Cafeara, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Cafeara em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Cafeara, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Cafeara reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão 191/78, de 04/10/1978), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;

II – devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 7.290/2013 e anexos ou por outro dispositivo

editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Cafeara e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Cafeara (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de Cafeara deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de Cafeara é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de Cafeara será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Cafeara, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Cafeara relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Não ocorrendo à prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Cafeara depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Cafeara prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários à continuidade do serviço público, o qual a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação à fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Cafeara observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Cafeara e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV – ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Cafeara como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Cafeara e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementá-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de Cafeara deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município Cafeara e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cafeara, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão 191, de 4/10/1978.

§1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 7.290/2013 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Cafeara é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 191/78, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 04 de Dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E2EFA360

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 74/2013 – DISPENSA nº 56/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FUNDAÇÃO DE APOIO À FAFIPA, CNPJ nº 05.566.804/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização e execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.
Motivo: Acréscimo do montante em virtude do montante arrecadado com as taxas de inscrições pagas pelos candidatos.
Valor do Aditivo: R$17.420,55 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Valor Total: R$50.320,55 (Cinquenta mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 04/12/2013

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:DAE9D64C

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 109/2013
Pregão, na forma presencial nº 34/2013
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ROTOPLAST IND DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 09.176.237/0001-00
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço, Por Item, Pregão, na forma presencial nº 34/2013
Data de Assinatura: 25/11/2013
Objeto: Aquisição de climatizadores de ar com anti-dengue para diversas salas do Setor da Educação.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:9845A6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Califórnia torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a licença prévia para construção de 16 unidades habitacionais no bairro Moradias Violeta/ Moradias Morar Melhor, no perímetro urbano sob matrículas: 14.781, 14.778, 14.779, 14.780, 14.784, 14.785, 14.786, 14.787, 14.776, 14.777, 14.782, 14.783, 14.788, 14.789, 14.790, 14.791.

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:9130F0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2013 DE 04/12/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
8 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.124.0004.2.054.		Manter o Controle Interno	

14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002.00.000.0000.0.000.		Depart. Arrecad. Tribut. e Fiscalização	
03.002.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Depart.Compras, Almox.Cont.Patr.Publico	
03.005.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
85 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
86 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.003.10.301.0012.2.025.		Programa Saúde Bucal	
102 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.003.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
107 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05.003.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
121 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
123 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.003.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiológica	
125 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
06.001.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0022.2.037.		Programa Piso Básico Fixo	
302 - 3.1.90.13.00.00	31728	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
184 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
185 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.12.361.0017.2.040.		Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%	
198 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
215 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
217 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.001.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
219 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
220 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
228 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.001.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
257 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
259 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
07.003.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC.AGRIC.ABAST.MEIO AMB.IND. E COMÉRCIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Dep. de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.001.20.601.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
278 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**330.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
97 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
05.003.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Família – PSF	
113 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.003.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF	
117 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
118 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
119 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0022.2.037.		Programa Piso Básico Fixo	
163 - 3.3.90.30.00.00	31728	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
216 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
07.001.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
232 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
243 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.001.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
258 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
260 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Cultura	
07.002.13.392.0023.2.056.		Manutenção de Centro Cultural	
263 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
266 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		Dep. de Esp. Lazer Turismo e Comunicação	
07.003.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
272 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
276 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
		Total Redução:	**330.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:02E00564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 17 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição Peças e Serviços de Mão-de-Obra da Bomba Injetora dos Veículos Fiat Ducato, MB1318 e Ford F-14.000.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de novembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:0C416F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2013 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º. 005/2013 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando o **Credenciamento de Empresas Especializadas em Serviços de Borracharia, Pedreiro para Pequenos Reparos e Reformas, Pintura Imobiliária, e em Manutenção de Eletrodomésticos, Central Telefônica, Aparelhos de Ar Condicionado, Odontológicos e Hospitalares.** Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 09h00min do dia 20 de dezembro de 2013. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento esta disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 14 de maio de 2013, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 21 de novembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:AB06966F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camisetas e Uniformes para Alunos e Funcionários dos Centros, Creches e Escolas deste Município, conforme Anexo I do Edital.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 078/2013 que tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de Camisetas e Uniformes para Alunos e Funcionários dos Centros, Creches e Escolas deste Município, conforme Anexo I do Edital,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.632.804/0001-39
Lote 01 – Valor Total: R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais)
Valor Total Homologado – R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 078/2013, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 044/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de outubro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:AC8BECC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 02/01/2014, o Sr. **NIVALDO SANTOS JUNIOR,** portador do RG n° 3.986.242-5 SSP/PR e do CPF n° 530.723.409-00, para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no município de Califórnia – Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:0427A218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andréia Regina Alexandrino	13/09/2012 a 12/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Adriana Canovas Matias Cassins	15/09/2012 a 14/09/2013	19/12/2013 a 17/01/2014
Rony Mara Gasparetto	20/09/2012 a 19/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Eliane de Fátima Vanzela	19/01/2013 a 18/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Nilza Ney Costa	22/12/2011 a 20/12/2012	23/12/2013 a 21/01/2014
Sandro Esildo Camargo	01/01/2013 a 31/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:23329C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudiney Cassins	15/10/2012 a 14/10/2013	26/12/2013 a 24/01/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:ED2E0450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Letícia Danieli de O. Borges	19/03/2012 a 18/03/2013	11/12/2013 a 09/01/2014
Marli Apª Costa Ravaneda	01/07/2013 a 30/06/2014	23/12/2013 a 21/01/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:05B9BCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriano de Oliveira	01/03/2012 a 28/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Alessandra Rosa Ferreira	01/03/2013 a 28/02/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Aline Alves da Silva Marques	17/04/2013 a 16/04/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Daniela E. Fernandes Gomes	15/02/2012 a 13/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Ediene Maria Eloi Thomaz	10/05/2013 a 09/05/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Joselice de Fátima Kubalaki	03/12/2012 a 02/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Juliana Ferreira Pereira	01/02/2013 a 31/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Luzinete M. Delecrode Ravaneda	13/09/2012 a 12/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Marli Tardivo Simplicio	13/09/2012 a 12/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Neiva Apª da Silva Alves	09/06/2013 a 08/06/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Patrícia Mara Nogueira	10/05/2013 a 09/05/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Rosana Apª F. Osatchuk	01/03/2012 a 28/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Roseli Rodrigues dos Santos	08/05/2012 a 07/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Aleciane Gasparetto	16/03/2012 a 15/03/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Edilucia Lazaretti	13/02/2012 a 11/02/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Amauri Beletato	28/12/2012 a 27/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Miula Portelinha Braga	10/05/2012 a 09/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Ângela Maria da Silva	14/10/2012 a 13/10/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Silvana F. dos Santos Silva	31/05/2012 a 30/05/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Carla Regina Landgraff	01/04/2013 a 31/03/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Roberta dos Santos S. Gutieres	13/09/2012 a 12/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Rosana Cristina Ortiz	01/03/2013 a 28/02/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Cynthia D. Castilho Fernandes	01/11/2012 a 31/10/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Leide Apª Pazine Bueno	03/01/2012 a 01/01/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Nair Apª da Silva	01/02/2013 a 31/01/2014	23/12/2013 a 21/01/2014
Ivan Marcos Miculis	13/09/2011 a 11/09/2012	23/12/2013 a 21/01/2014
Janete Apª de Souza	01/01/2013 a 31/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Anny C. Belonci Vilas Boas	09/12/2012 a 08/04/2013	26/12/2013 a 04/01/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:59B54BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Araci Leite Bento	13/09/2012 a 12/09/2013	15/01/2014 a 13/02/2014
Daisy Marciana Miquelão	08/02/2012 a 06/02/2013	06/01/2014 a 04/02/2014
Marcos Marcelo Sasso	10/12/2012 a 09/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Thais C. Miranda e Souza	01/02/2012 a 30/01/2013	06/01/2014 a 04/02/2014
Josana C. Barbosa de Faria	12/09/2012 a 11/09/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
Silvia A. B. de Araujo de Vito	13/09/2012 a 12/09/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
Nilza Leite Farias Miquelim	12/09/2012 a 11/09/2013	20/01/2014 a 18/02/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:BD7E2A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 16 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa de eventos para ministrar cursos, oficinas e palestras para os diversos setores e departamentos desta Prefeitura.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:44E97DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **13h30min do dia 17 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para**

Aquisição de Material de Construção para Manutenção dos Prédios Municipais. Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de novembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:733871B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **16h00min do dia 18 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Combustível Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido Automotivo para os Veículos da Frota Municipal.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:43A21D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 19 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Alarme Automotivo, Trava Elétrica, Película de Proteção Solar e Sistema de Ar Condicionado Automotivo Completo Colocados para os Veículos Zero Quilômetro adquiridos por esta Prefeitura.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:7643C224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 16 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório para a Assistência Social por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD 2013.** Julgamento: Menor Preço.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 03 de dezembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:62C04D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 830/2013 - (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 033/2013).

ALTERA O § 3º, DO ART. 87 DA LEI Nº 221/93.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber à população do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do Art. 87 da Lei nº 221/93, de 08 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - A gratificação de natal corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, valor este correspondente à soma do salário mais vantagens." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD6CBBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2013

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **Nilcéia Portela do Rosário**, RG 88939360/PR, CPF nº 048.134.559-05, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo pelo período de 30 dias (27 de novembro a 26 de dezembro de 2013).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 27 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 03 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A13EE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013 (ORIGEM ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013).

SÚMULA: ALTERA O ANEXO "X" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008 – COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo "X", passando a vigorar de acordo com o abaixo descrito:

Descrição	Valor Mensal – UFM
01 – coleta em unidades residenciais	0,19
02 – coleta em unidades do comércio	0,48
03 – coleta em unidades da indústria	0,70

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 04 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
PrefeIto Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2D377F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2013.

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidor público municipal **JOAO MARIA DE JESUS VEIGA**, RG 5.647.587-7/PR, CPF nº 392.984.779-53, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses (20 de novembro de 2013 a 20 de maio de 2014).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 20 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 03 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AC36216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 756/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **GUSTAVO ADOLFO,** RG 10.699.876-8, do cargo de Agente Universitário, na função de Desenhista Projetista, a partir de 01/12/2013.

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **SILVIA CARLA GOETTEN SANTOS,** RG 3.522.891-8, do cargo de Agente Universitário, na função de Médico Generalista do 2º Padrão, a partir de 01/12/2013.

III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **RICARDO LEANDRO KAUFMANN,** RG 6.585.248-9, do cargo de Agente Universitário, na função de Médico Generalista, a partir de 01/12/2013.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MONICA IKUTA DE MELLO,** RG 13.312.590-6, do cargo de Agente Universitário, na função de Médico Pediatra, a partir de 01/12/2013.

V – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **GLORIA RODRIGUES DE SOUZA,** RG 6.161.907-0, do cargo de Agente de Serviço da Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02/12/2013, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARCILENE SOUZA SILVA,** RG 5.009.546-0, do cargo de

Professor, na função de Professor do 1º Padrão, a partir de 02/12/2013, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

VII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARCILENE SOUZA SILVA,** RG 5.009.546-0, do cargo de Professor, na função de Professor do 2º Padrão, a partir de 02/12/2013, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 04 de Dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3E3A76D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1313/2013

Republicado por Incorreção

Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a permuta e posterior doação de imóvel, na forma em que especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Colombo com imóvel de propriedade da Sociedade Esportiva Guaraituba, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.351.4666/0001-94.

Art. 2º - Os imóveis de propriedade do Município de Colombo a serem permutados, compreendem áreas com as seguintes características e confrontações:

1 - lote "A-2-A" oriundo da subdivisão do lote A-2 localizado no lugar denominado "Roça de Dentro – Parque do Embú", Município de Colombo - Paraná, situado no prolongamento da Rua do Jacarandá, de forma irregular com as seguintes características e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "N2" locado no alinhamento predial do prolongamento da Rua do Jacarandá, deste ponto e distâncias: 111º05'00" com 49,00m e 103º29'00" com 50,11m, sendo aí locado o ponto "P"; deste ponto deflete para a direita confrontando com a propriedade de Gabriel Luiz Franceschi nos seguintes azimutes e distâncias: 179º57'00" com 33,02m, 163º36'00" com 58,72m, fazendo divisa por uma sanga a partir de uma nascente aos 37,13m e 58º04'00" com 21,47m, sendo aí locado o ponto "S" na sanga de divisa; deste ponto deflete para a direita confrontando com o lote 2-J no seguinte azimute e distância: 275º34'00" com 98,89m, sendo aí locado o ponto "S1"; deste ponto deflete para a direita confrontando com o lote A-2-B oriundo da subdivisão do mesmo imóvel no seguinte azimute e distância: 327º01'59" com 129,09m, sendo aí locado o ponto "N3" no alinhamento predial do prolongamento da Rua do Jacarandá; deste ponto deflete para a direita fazendo frente para o referido prolongamento, seguindo pelo alinhamento predial no seguinte azimute e distância: 67º40'52" com 50,00m, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 13.200,00m² (treze mil e duzentos metros quadrados).

2 – Lote de terreno sob nº 18 da Quadra 09, da Planta Jardim Guarujá, situado no lugar denominado Ribeirão de Fora, deste Município e Comarca de Colombo, medindo 12,00m de frente para a Rua Maria Tereza Graboski; por 30,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, onde se divide com o lote nº 19; 31,08m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com Ribeirão de Fora dividido em dois segmentos com 17,08m e 14,00m; e fundos medindo 18,00m onde confronta com os lotes 16 e 17; com área total de 492,00m2 (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 14.150, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo.

Art. 3º - O Imóvel de propriedade da Sociedade Guaraituba a ser havido na permuta compreende área com as seguintes características e confrontações:

1 - Lote "A-1" - com área de 9.344,52m², partindo do ponto denominado "4" percorre-se 81,94m com azimute 44º26'27" confrontando com a Subdivisão 343C até encontrar o ponto "5"; pende-se a direita percorrendo 66,40m com azimute 134º29'31" confrontando com o lote 2 (R.I. 9.911 – propriedade de Adir Agostinho Maschio) até encontrar o ponto "16"; pende-se a direita percorrendo 134,86m com azimute 226°36'32" confrontando com o lote A3 da mesma subdivisão até encontrar o ponto "11"; pende-se a direita percorrendo 30,43m com azimute 300°36'21" confrontando com a rua João Batista Stocco até encontrar o ponto "12"; pende-se a direita percorrendo 37,84m com azimute 42º11'45" confrontando com o lote A-2 da mesma subdivisão até encontrar o ponto "13"; pende-se a esquerda percorrendo 17,22m com azimute 319º17'25" confrontando com o lote A-2 da mesma subdivisão até encontrar o ponto "14"; pende-se a direita percorrendo 20,76m com azimute 44º51'51" confrontando com o lote A-2 da mesma subdivisão até encontrar o ponto "15"; pende-se a esquerda percorrendo 16,66m com azimute 315º45'22" confrontando com o lote A-2 da mesma subdivisão até encontrar o ponto de partida denominado "4", fechando assim o polígono com área total de 9.344,52m² (nove mil trezentos e quarenta e quatro e cinqüenta e dois metros quadrados).

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei se processará sem ônus para o Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel a ser havido na permuta, com as características e confrontações descritas no art. 3º, ao SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, para implantação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação, do Centro de Formação Profissional de Colombo (CFP).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em 28 de Novembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:32D228A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 26 - 08 de Outubro de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 400/90 e 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 08 de Outubro de 2013. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes conselheiros para compor a mesa diretora executiva:

•Ester Persike – Presidente do Conselho

•Cássia Regina Gatto Sgoda – Vice-Presidente

•Rita Aparecida – Secretária Executiva

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:7ED61A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº 214/2013
Dispensa de Licitação nº 57/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS ATRAVÉS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO EM PROGRAMAS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ sob o nº 03.541.088/0027-86.
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que a Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0027-86 trata-se de pessoa jurídica componente da administração pública com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de prestar serviços de forma irrepreensível aos órgãos e entidades da administração Pública Federal e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal necessárias, viu-se por melhor escolher a presente para iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Total Contratado: R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição dos serviços supra mencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como a presente.
Tem-se que, consoante proposta emitida pela contratada, o valor total a ser pago pelos serviços será de R$ 14.350,00.
Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º, III, da Lei 8.666/93.

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:14CE6980

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº09/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de General Carneiro Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando a deliberação da plenária realizado no dia 04 de Dezembro de 2013, e conforme ATA nº10/2013.
Resolve:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão do Conselho Estadual de Assistência Social que dispõe sobre o recurso do Incentivo do Programa Família Paranaense.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:12B1A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 133/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 03/2013, de 16/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/12/2013, às 10:00 horas, no endereço, Av.
Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2013-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE BÁSICO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À MULHER E A CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR.

General Carneiro, 4 de Dezembro de 2013.

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:32D80AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO Nº. 117/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Tendo em vista que o presente pregão estava suspenso aguardando a decisão da impugnação do Edital, fica determinada a data de 17/12/2013 para abertura do certame. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR Horário: 09h30min horas. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 13 de Novembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:E3C18C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA CONSISTENTE EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS PADRÃO, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR - CONVÊNIO COHAPAR Nº 0676/CONV/2013.
Data da sessão: 20/12/2013. Horário: 09:30 horas.
Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê - PR
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê, 04 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:7296F3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 04/12/13
CONTRATADO: I.DUARTE - ENG. DE AGRIMENSURA E GEO AMBIENTAL LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS DA QUADRA Nº 60 E ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE GOIOERÊ PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 04/12/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:CD21B02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 035/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 0307 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, veiculada na data de 15 de Agosto de 2013, nas páginas 21 e 22, foi publicado o Edital de Chamamento nº. 035/2.013, onde houve incorreção no nome da convocada.

Onde se lê:
ANA PAULA DA SILVA
Leia-se:
ANA CLAUDIA DA SILVA

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:37DE6802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2.013 - PREGÃO Nº. 105/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:
1.2

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNIT. (R$)	FORNECEDOR
01	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (CP1160, 610C, 640C, 656C, 2250u, 2500u,2500p,2600u,2600p,2650p) - Nº 14 – PRETO – HP	08 Unid	32,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
02	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (3910, 3920, 3930, 3940) - Nº 21 – PRETO – HP	08 Unid	29,80	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
03	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (3910, 3920, 3930, 3940) - Nº 22 – COLORIDO – HP	08 Unid	39,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
04	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (3320, 3420, 3425, 3535, 3550, 3650, 3740, 3845) - Nº 27 PRETO – HP	08 Unid	29,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
05	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (3320, 3420, 3425, 3535, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845) - Nº 28 COLORIDO – HP	08 Unid	39,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
06	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (600C, 660C, 660Cse, 670C, 670TV, 672C, 680C, 682C, 690C, 692C, 693C, 694C, 695C, 697C) - Nº 29 – PRETO – HP	04 Unid	37,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
07	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (820C, 850C, 870C, 87OCse, 870Cxi, 1000se, 1100, 1100C, 1150) - Nº 41 – COLORIDO – HP	02 Unid	50,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
08	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (1600C, 1600CM, 1600CN, 1100C, 6122, 6127, 9300, 930C, 950C, 960C, 970Cxi, 990 Cxi, 1220C, 1000, 820C, 850C, 870C, 870Cse, 870Cxi, 1000se, 1000Cxi, 820Cse, 820Cxi, 855Cse, 855Cxi, 710C, 712C, 720C, 722C, 830C, 832C, 880C, 882C, 890Cse, 890Cxi, 895Cse, 895Cxi, 1120C, 1120Cse, 1120Cxi, 1125C) - Nº 45 – PRETO - HP	02 Unid	30,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
09	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (350C, 350Cbi, 600C, 660C, 660Cse, 670C, 670TV, 672C, 680C, 682C, 690C, 692C, 693C, 694C, 695C, 697C, 610C, 640C, 656C, Apollo 2100u, 2150u, 2200u, 2250u, 2500u, 2500p, 2600u, 2600p, 2650p) - Nº 49 – COLORIDO – HP	04 Unid	39,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
10	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (5440, 7850, PSC 1510) - Nº 92 – PRETO – HP	04 Unid	36,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
11	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP (5440, 7850, PSC 1510) - Nº 93 – COLORIDO - – HP	04 Unid	45,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
12	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP MULTIFUNCIONAL - Nº 74 PRETO - – HP	04 Unid	37,80	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
13	CARTUCHO COMPATÍVEL P/ HP MULTIFUNCIONAL - Nº 75 COLORIDO – HP	04 Unid	44,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
14	CARTUCHO COMPATÍVEL P/HP BLACK PRINT CORTRIDG CC 640 W (60) – PRETO – HP	12 Unid	32,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
15	CARTUCHO COMPATÍVEL P/HP TRI-COLOR PRINT CORTRIDG CC 643 W(60) – COLORIDO – HP	12 Unid	47,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
16	ITEM FRACASSADO			
17	ITEM FRACASSADO			
18	KIT DE TINTA P/ CARTUCHOS DE IMPRESSORA (COLORIDO) - Pigmentado, c/ seis vidros de 30 ML cada – LINEA MÁQUINAS	08 Kit	49,50	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
19	KIT DE TINTA PARA CARTUCHOS DE IMPRESSORA (PRETO) - Pigmentado c/ quatro vidros de 60 ML cada kit - QUALITY	08 Kit	52,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
20	REMANUFATURA DO TONER 2612 A - INCLUSO TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO – LINEA MÁQUINAS	400 Serv	31,50	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
21	REMANUFATURA DO TONER 7115 A - INCLUSO TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO - QUALITY	140 Serv	33,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
22	REMANUFATURA DO TONER CB 435 A - INCLUSO TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO – LINEA MÁQUINAS	460 Serv	29,50	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
23	REMANUFATURA DO TONER CB 540 A - C/ TROCA DE CHIP E PEÇAS SE NECESSÁRIO – LINEA MÁQUINAS	12 Serv	38,50	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
24	REMANUFATURA DO TONER CB 541 A - C/ TROCA DE CHIP E PEÇAS SE NECESSÁRIO – LINEA MÁQUINAS	12 Serv	38,50	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
25	REMANUFATURA DO TONER CB 542 A - C/ TROCA DE CHIP E PEÇAS SE NECESSÁRIO - QUALITY	12 Serv	38,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
26	REMANUFATURA DO TONER CB 543 A - C/ TROCA DE CHIP E PEÇAS SE NECESSÁRIO - - QUALITY	12 Serv	38,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
27	REMANUFATURA DO TONER CB 85 A - INCLUSO TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO - QUALITY	480 Serv	31,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
28	REMANUFATURA DO TONER DA MAQ XEROX SHARP AL 1642 CS – LINEA MÁQUINAS	80 Serv	58,70	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
29	REMANUFATURA DO TONER LEXMARK E-120 - INCLUSO TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO - QUALITY	40 Serv	38,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
30	REMANUFATURA DO TONER ML - D 2850 B - C/ TROCA DE CHIP E PEÇAS SE NECESSÁRIO – LINEA MÁQUINAS	60 Serv	43,50	V. S. SANTOS & ALMEIDA LTDA - ME
31	TONER COMPATÍVEL P/ HP LASER JET CB 435 A – HP	12 Unid	43,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
32	TONER COMPATÍVEL CB 85 A - P/ HP LASER JET M1212nf MFP – HP	40 Unid	43,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
33	TONER COMPATÍVEL CB 540 A - P/	04 Unid	78,80	M J DIAS E LIMA LTDA

	HP COLOR LASER JET CP 1215 – HP			- ME
34	TONER COMPATÍVEL CB 541 A - P/ HP COLOR LASER JET CP 1215 – HP	04 Unid	78,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
35	TONER COMPATÍVEL CB 542 A - P/ HP COLOR LASER JET CP 1215 – HP	04 Unid	78,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
36	TONER COMPATÍVEL CB 543 A - P/ HP COLOR LASER JET CP 1215 – HP	04 Unid	78,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
37	TONER COMPATÍVEL ML - D 2850 B, COMPATIVEL C/ IMPRESSORA ML - 2850 / 2850 D/ 2851 / 2851 ND / 2850 A – HP	04 Unid	94,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
38	TONER COMPATÍVEL P/ HP 7115 A – HP	08 Unid	48,80	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
39	TONER COMPATÍVEL P/ HP LASER JET 1020, 3050, 1015 - Nº 2612 – A – HP	36 Unid	43,00	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
40	TONER COMPATÍVEL P/ HP LEXMARK E-120 – HP	04 Unid	83,80	M J DIAS E LIMA LTDA - ME
41	TONER P/ XEROX SHARP AL 1642 CS - 220 GR CADA – XEROX	10 Unid	88,50	M J DIAS E LIMA LTDA - ME

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 04 de dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VALDECI SULINO DOS SANTOS
V. S. Santos & Almeida Ltda - ME

MARCIO JULIÃO DIAS
M J Dias e Lima Ltda - ME

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:FADA774A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora HELOISA MOUTINHO SCARDUA, Servidora Pública Municipal exercendo em comissão o cargo de Chefe da Divisão Atendimento, lotada na Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor "PROCON", férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04-12-2013 a 02-01-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:88B1F0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal ROSELI FERNANDES DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, Departamento Educação, a partir de 04 de Dezembro de 2013.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2D842FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 040/2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), em favor do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Claudimilson Antonio de Souza Freire, para deslocamento à cidade de Curitiba/PR, nos dias 04 a 06 de dezembro de 2013, para participação no curso "Reforma da Lei Orgânica e do Regimento Interno das Câmaras".

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 de dezembro de 2013.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E385062B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 366/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) conforme especificado abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
0160.3390140000 01 000Diárias – Pessoal Civil R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
0210.4490520000 01 000Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00

TOTAL R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:DD06A04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 367/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2014Manutenção do Consórcio de Saúde
0650.3372390000 01 000Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2014 Manutenção do Consórcio de Saúde
0610.3171700000 01 000Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 16.000,00

TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:26A72B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 369/2013

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 611/2012 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0015.2058 Manutenção Centro Credenciamento Assistencial - CRAS
2490.3390390000 01 737Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0015.2058 Manutenção Centro Credenciamento Assistencial - CRAS
2470.3390320000 01 737Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 2.000,00

TOTAL R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:DDC5A998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N°. 368/2013

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 611/2012 art. 8º.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.445,88 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

05SECRETARIA DE SAÚDE
05.001Fundo Municipal de Saúde
10.305.0005.2022Atividades Programa Vigilância Epidemiológica

3390.30 - 01 497Material de ConsumoR$ 17.550,69
3390.39 - 01 497Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 12.820,00
4490.52 - 01 497Equipamentos e Material Permanente R$ 3.413,19
10.301.0004.1012 Renovação da Frota dos Veículos da Saúde
4490.52 - 01 497Equipamentos e Material PermanenteR$ 26.662,00

TOTALR$ 60.445,88

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 497 – Programa de Qualificação das Ações Vigilância em Saúde – Vigia SUS no Estado do Paraná no Valor de 60.445,88, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto 274/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:8D1C8E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 49/2013. Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de planta planialtimétrica e três furos de sondagem SPT. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCOS HENRIQUE WOLFF, CPF da Contratada: 63*.85*.72*-49. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, 3 de dezembro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:660DF41F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 50/2013. Objeto: Prestação de serviços de transporte em ônibus em viagem até Taubaté/SP para participação da Fanfarra Parigot de Souza no Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA, CNPJ da Contratada: 09.162.039/0001-80. Valor Contratado: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.V.

Inácio Martins, 4 de dezembro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:4C004F15

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2013; Modalidade: Processo dispensa nº 50/2013; Objeto: Prestação de serviços de transporte em ônibus em viagem até Taubaté/SP para participação da Fanfarra Parigot de Souza no Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 09.162.039/0001-80; Valor Contratual: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais); Assinatura: 04/12/2013; Prazo Execução: 5 dias; Prazo Vigência: 30 dias.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:BC4355BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 061/2013

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 059/2013, DE 02/12/2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 059/2013, de 02/12/2013, que autoriza o vereador Marcelo Gomes do Nascimento a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 059/2013, de 02/12/2013, que autoriza o Vereador Marcelo Gomes do Nascimento a viajar cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participar de Curso oferecido pela ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 0385, Ano II, Páginas 24/25, em 04 de dezembro de 2013, tendo em vista que o Vereador ficou impossibilitado de viajar até o destino autorizado, bem como não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:93BAF8EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS ANDREY CANDIDO ZAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2013, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS ANDREY CANDIDO ZAGO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.104.996-1 - SSP/PR, e

inscrito no CPF/MF sob nº 056.338.559-65, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GURADA MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria nº. 363/2006 de 03 de outubro de 2006, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6386A503

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de novembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F18164D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2013

REVOGA A PORTARIA 738/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – REVOGAR a Portaria nº. 738/2013, de 05 de novembro de 2013, que concedeu **FÉRIAS** ao Servidor **LUIS ANDREY CÂNDIDO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.104.966-1 – SSP/PR, e Inscrito no CPF/MF sob nº. 056.338.559-65, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã na Edição de nº. 0366, página nº. 28 de 06 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:727AFE48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807/2013

EXONERA A SERVIDORA, SILVANA APARECIDA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando que a contratação se deu através de Teste Seletivo, conforme Edital nº. 020/2012 de 22 de maio de 2012, por tempo determinado, para atendimento às necessidades de diversos setores do Município.

RESOLVE;

I - Exonera a partir de 07 de dezembro de 2013, a servidora **SILVANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.380.6478-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob 030.342.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária Pública Municipal, contratada através do Contrato nº 013/2012, aprovado em Teste Seletivo no Regime CLT, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, e prorrogados por meios dos Termos Aditivos nº.s 011/2012 e 020/2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:416E6EA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TORNA PÚBLICO, QUE SE ACHA ABERTA NO SETOR DE LICITAÇÕES O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

PREGÃO PRESENCIAL: 060/2013-PMI
PROCESSO Nº 107/2013-PMI
OBJETO: Aquisição de materiais diversos e equipamentos para atender a programas da Assistência Social desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR15MIN horas do dia 17 de dezembro de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 04 de dezembro de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:08A63D4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04.12.2013	FUNDEB	17.376,40
04.12.2013	F N S BLATB	9.000,00
04.12.2013	F N S BLATB	20.000,00
04.12.2013	F N S BLATB	20.000,00
04.12.2013	F N S BLATB	2.000,00

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1DF2D0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.° 090/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NATALINO APARECIDO MARASCA – 04729714920
CNPJ: 14.372.392/0001-24
CONTRATO Nº: 127/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇA CENTRAL E LOCAÇÃO DE PALCO
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA: 29/11/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8B91DCA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.° 090/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BALESTERO E ROSSETTO LTDA. – ME
CNPJ: 17.531.860/0001-54
CONTRATO Nº: 128/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRAÇA CENTRAL E LOCAÇÃO DE PALCO
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA: 29/11/2013

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F7BECA5A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
LEI Nº 39/2013

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) como se segue:

17 – SANEAMENTO
001 – Administração Geral
17.122.0017.2.101 – Manutenção dos Processos Administrativos
3.1.90.11.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. 1.....45.000,00
3.1.90.13.00.00 0001 Obrigações Patronais – cód. 2 .10.000,00
3.3.90.39.00.00 0001 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – cód. 7..... 10.000,00
Total..... 65.000,00

17.512.0103.2.104 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00.00 0001 Material de Consumo – cód. 29..... .35.000,00
Total..... 35.000,00

Total da Suplementação.....100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações:

17 – SANEAMENTO

001 – Administração Geral
17.512.0102.2.103 – Operação de Manutenção do Sistema de Água Urbano
3.1.90.11.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. 16.....40.000,00
3.1.90.13.00.00 0001 Obrigações Patronais - cód. 17.....10.000,00
Total..... 50.000,00

17.512.0103.2.104 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. 26.....10.000,00
3.1.90.13.00.00 0001 Obrigações Patronais - cód. 27 .....3.000,00
4.4.90.52.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente – cód. 33.....37.000,00
Total..... 50.000,00

Total do Cancelamento.....100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:BFC59912

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 101/2013

Decreto nº 101/2013 de 04/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n.º 044/2012 de 19/12/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
17 – SANEAMENTO
001 – Administração Geral
17.122.0017.2.101 – Manutenção dos Processos Administrativos
3.1.90.11.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. 1.....45.000,00
3.1.90.13.00.00 0001 Obrigações Patronais – cód. 2 .....10.000,00
3.3.90.39.00.00 0001 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – cód. 7.....10.000,00
Total.....65.000,00
17.512.0103.2.104 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00.00 0001 Material de Consumo – cód. 29..... 35.000,00
Total..... 35.000,00

Total da Suplementação.....100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, a anulação parcial das seguintes dotações:
17 – SANEAMENTO
001 – Administração Geral
17.512.0102.2.103 – Operação de Manutenção do Sistema de Água Urbano
3.1.90.11.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. 16.....40.000,00
3.1.90.13.00.00 0001 Obrigações Patronais - cód. 17..... 10.000,00
Total..... 50.000,00
17.512.0103.2.104 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.11.00.00 0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. 26.....10.000,00
3.1.90.13.00.00 0001 Obrigações Patronais - cód. 27 .....3.000,00
4.4.90.52.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente – cód. 33..... 37.000,00
Total..... 50.000,00
Total do Cancelamento.....100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:3194EDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 082/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: NICARETA & NICARETA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.181.287/0001-05.
Objeto: Aquisição de exames de endoscopia, broncoscopia/fibrobroncoscopia e retossigmoidoscopia.
Contrato nº. 091/2013
Vigência: 04/12/2013 à 03/12/2014
Valor: Estimado em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
01.001- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná
10.301.0001.2003 – Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0001.2004 2 – Transferência SUS Alta e Média Complexidade
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0001.1009 – Manutenção do Convênio Estadual COMSUS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:3116A152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 081/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2013
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ZAGO & ZAGO SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.000.065/0001-61.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para festividades e homenagens (cestas natalina)**.**
Contrato nº. 092/2013
Vigência: 04/12/2013 à 03/02/2014
Valor: R$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: sob código nº.
01- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
01 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0001.2003 – Atividade CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:1F82BCAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 002.2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde – PMS para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, após aprovação pelo Conselho Municipal de saúde - CMS resolve:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saúde – PMS para o quadriênio 2014/2017, consoante ações previstas no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 021/2013 de 07 de novembro de 2013.
Art. 2º - Os Programas e ações previstas no Plano Plurianual com os respectivos valores previstos para o quadriênio são as colocadas na tabela a seguir:
NOME DO PROGRAMA: LARANJAL MAIS SAÚDE

Ação n.º	Descrição	R$ Previsto
43	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	209.840,00
44	Expansão da Rede Física de Saúde	485.900,00
45	Reequipamento Unidades de Saúde	107.500,00
46	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	6.390.724,50
48	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	774.000,00
49	Encargos Realização Conferência Municipal de Saúde	43.000,00
50	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Saúde	86.000,00
52	Atenção Básica - Programa Saúde da Família	1.132.577,00
53	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	883.360,00
54	Atenção Básica - PAB Fixo	753.360,00
55	Atenção Básica - Saúde Bucal	345.204,00
56	Atenção Básica - APSUS	221.880,00
57	Atenção Básica - PMAQ	340.560,00
58	Assistência Farmacêutica - Qualifar SUS	106.425,00
59	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	58.781,00
60	Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	30.960,00
90	MAC - Teto Municipal Rede Cegonha	21.500,00
TOTAL		11.990.571,50

Art. 3º - É parte integrante desta Resolução o Plano
Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação após referendo do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5D6253F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 003.2013

RESOLUÇÃO N.º 003/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA/FMDCA para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolve:
Art. 1º - Fica instituído Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA/FMDCA para o quadriênio 2014 a 2017, consoante ações previstas no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 021/2013 de 07 de novembro de 2013.
Art. 2º - Os Programas e ações previstas no Plano Plurianual com os respectivos valores previstos para o quadriênio são as colocadas na tabela a seguir:

NOME DO PROGRAMA: LARANJAL MAIS ASSISTÊNCIA

Ação n.º	Descrição	R$ Previsto
68	Apoio à Criança e Adolescente em Risco Social	129.000,00
69	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	129.000,00
TOTAL		258.000,00

Art. 3º - É parte integrante desta Resolução o Plano
Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação após referendo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 02 de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8A47A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ISABEL APARECIDA MENDES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas no Período de 03 de Dezembro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014, na Função de: Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:68B5CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 011/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA o Plano de Ação para o cofinanciamento do Govern o Estadual incentivo Familia Paranaense – , para o exercício de 2013/2014 .

Laranjal, 03 de novembro de 2013.

JORGE SERBAI
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1106542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA372/2013

SÚMULA: Concede Diária(s) a Agente Político do Município, e dá outras providências.

DIÁRIA Nº 53
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 003/2005, resolve:
Conceder Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (duas)
Espécie: dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Agenda na SEED (Secretaria Estadual de Educação do Paraná), SEDU Paraná Cidade e BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento).
Código do IBGE do Município destino: 06902

Início: 04/12/2013
Data Final: 05/12/2013

Laranjal, 04 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:A90E5BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 080/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de confecção de chaves, disco de tacógrafo, tacógrafo e cilindro de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.971.597/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10, perfazendo um valor total de R$ 13.551,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e um reais);
· **EDILSON JONAS GOIS ORTIZ ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.256.601/0001/21, vencedora dos itens 07, 08 e 09, perfazendo um valor total de R$ 19.575,00 (dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

Loanda, 28 de Novembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7758FFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 086/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de ráfia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência..

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **LONQUINI GRÁFICA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.195.399/0001-67, vencedora do item 01 com valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Loanda, 28 de Novembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7DEFC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 089/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 89/2013-PML
PROCESSO Nº. 144/2013-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emprsa para ventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e duplas, com fornecimento de materiais, destinadas ao Cemitério Municipal, atendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de dezembro de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4511F157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 090/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 90/2013-PML
PROCESSO Nº. 146/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças elétricas, de 1ª linha, originais, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias e eventual prestação de serviços (mão de obra), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura,

Administração e Finanças, Indústria, Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente,, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de dezembro de 2013, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 191.510,50 (cento e noventa e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36A87EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 091/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 91/2013-PML
PROCESSO Nº. 147/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade mínima de 01 (um) ano e recargas para extintores, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2013, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD4D366D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 092/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 92/2013-PML
PROCESSO Nº. 148/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de palanquinhos de eucalipto tratado, balancinho de madeira e balancinho de aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2013, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 13.065,00 (treze mil e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED89E0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 093/2013

MODALIDADE PREGÃO Nº 93/2013-PML
PROCESSO Nº. 149/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas recicladas e solvente para tintas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de dezembro de 2013, às 15:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.260,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE63CD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 094/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 94/2013-PML
PROCESSO Nº. 150/2013-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pratos escolar de polipropileno, caneca de polipropileno, tigela com aba oval de polipropileno, colher infantil de polipropileno, colher grande de poliamida, remo maciço de polietileno e colher pequena de poliamida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de dezembro de 2013, às 15:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB705272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CC 005/2013

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2013-PML
PROCESSO Nº. 143/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de assistência técnica odontológica com fornecimento de peças, a serem prestados nos consultórios odontológicos do Município de Loanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Produtos.

ABERTURA: 09 de janeiro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF2A3E35

GABINETE DO PREFEITO
LEI 069.2013

SÚMULA: Altera redação do artigo 31 da Lei Municipal nº. 002/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 034/2011 (*dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Loanda, Estado do Paraná*) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **Flavio Aramis Accorsi**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1°. Fica alterado o artigo 31 da Lei Municipal nº. 002/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 034/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31. O RPPS da SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – SOPREMU compreende os seguintes benefícios:

I. Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
e) Auxilio doença;
f) Salário – maternidade e;
g) Salário - família;

II. Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte e;
b) Auxílio-reclusão

Artigo 2o. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na mencionada Lei.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

OBS: REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F9397805

GABINETE DO PREFEITO
LEI 068.2013

SÚMULA: Autoriza a extinção de créditos tributários e não tributários, a que se refere o artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), artigo 335 inciso II da Lei Municipal nº 014/2009 (*Código Tributário do Município de Loanda*) e artigo 156 inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda **APROVOU** e eu, **Flávio Aramis Accorsi**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir créditos tributários e não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2008, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Artigo 2o. A extinção de créditos tributários e não tributários que trata o artigo primeiro da presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B8B18BB3

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 354, os membros da Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Flávio Aramis Accorsi, através da Portaria nº. 661, de 19/11/2013. Presentes à reunião, os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES**

– Presidente, **NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos, o Sr. **JOSEMIRO MARTINS BORGES -** Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação, que é avaliação do valor do aluguel mensal do ***imóvel localizado na Rua Fioravante Marco Marini nº. 255,*** nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, ***para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde,*** deste Município. Em ato contínuo, os membros da Comissão, após ampla discussão, resolveram avaliar o valor mensal do aluguel do imóvel acima mencionado por R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Grasiela Alamino Petereit, _____, secretária "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES

NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7D16F528

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 354, os membros da Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Flávio Aramis Accorsi, através da Portaria nº. 672, de 27/11/2013. Presentes à reunião, os Senhores **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente, **NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos, o Sr. **JOSEMIRO MARTINS BORGES -** Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação, que é avaliação do valor do aluguel mensal de um ***imóvel residencial localizado na Rua Gaspar Antonio Quiles nº. 370,*** nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, ***para fins de funcionamento da Casa Lar Esperança,*** deste Município. Em ato contínuo, os membros da Comissão, após ampla discussão, resolveram avaliar o valor mensal do aluguel do imóvel acima mencionado por R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Grasiela Alamino Petereit, _____, secretária "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES

NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:90D23858

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORT 673

PORTARIA Nº.673/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 4.713/2013 de 25/11/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **LIGIANE FERREIRA BERNARDINO**, CPF nº. 053.312.339-96, matrícula nº. 966247, do cargo de provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS SAÚDE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, à partir de 01/12/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:1941C639

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 674

PORTARIA Nº.674/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANA APARECIDA NEVES**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO-X, matricula 948461, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 18/11/2013 a 18/01/2014.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 18/01/2014, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:AB3539BB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 675

PORTARIA Nº.675/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula 966053, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 11/11/2013 a 21/12/2013.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 21/12/2013, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D14CC0D9

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 678

PORTARIA Nº. 678/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.645/2013, de 20/11/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** CPF/MF nº. 050.182.408-14, matrícula nº. 3961 ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENCARREGADO DE MATANÇA**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/10/2011 à 18/10/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 23/12/2013, devendo retornar em atividade em 22/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:48E1BF83

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 680

PORTARIA Nº. 680/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **MÔNICA DE GÓIS SILVA**, matrícula nº. 966234, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Material e Licitações** , constante da Lei Complementar nº. 022/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30 de Dezembro de 2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 024/2013, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:2AE72CCE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 676

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANDREA LUCIO DE CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matricula 50371, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 12/11/2013 a 12/12/2013.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 12/12/2013, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:34281D88

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 677

PORTARIA Nº.677/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, matricula 114521, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 18/11/2013 a 04/01/2014.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 04/01/2014, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:B737B9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº. **009/2013**, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2013.	
Contratada: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**	CNPJ/MF: **06.020.318/0001-10.**
Objeto do Contrato: **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.**	
Valor: **R$ 237.780,00 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).**	
Data da Assinatura: **29.11.2013.**	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C5BBC172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ sob nº. 06.020.318/0001-10.
CONTRATO N.º 027/2013.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2013.
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
VALOR TOTAL: R$ 237.780,00 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
DATA: 29.11.2013.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0FCBAE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.99/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$177.588,19 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2.005	Manutenção do Setor de Serviços Gerais	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
001	SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0004.2.008	Manutenção do Setor de Contabilidade	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
002	SETOR DE CAIXA	
28.846.0000.0.013	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	288,19
	TOTAL	6.288,19
07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0019.2.029	Manutenção da Secretaria de Transportes	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.037	Manut. dos Serviços Hospitalares	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
	TOTAL	57.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.074	Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00101	(FUNDEB 60%)	68.500,00
12.365.0010.2.081	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	15.800,00
	TOTAL	84.300,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0020.2.088	Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	T O T A L S U P L E M E N T A D O	177.588,19

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	88.800,00
00101	(1.7.2.4.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundef /Fundeb)	68.500,00
	TOTAL	157.300,00

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	288,19
	TOTAL	288,19

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

17	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0019.2.029	Manutenção da Secretaria de Transportes	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	T O T A L C A N C E L A D O	

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de novembro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:90698EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste de valores referente ao Processo Licitatório 013/2013, Pregão Presencial p/ Compras e Serviços 002/2013 cujo objeto contempla "Aquisição de gasolina e álcool comum (etanol) para uso pelos veículos da Frota Municipal, para entrega em parcelas, no bico da bomba, dentro da cidade de Mallet" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada a esse Departamento, pareceres dos setores competentes e justificativas anexas a mesma.

Itens e valores reajustados:

ITEM	R$ REGISTRADO	R$ REAJUSTADO
Gasolina comum.	R$ 2,89	R$ 2,96

Mallet, 04 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A64FB8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REAJUSTE

Através do presente, fica concedido o reajuste de valores referente ao Processo Licitatório 022/2013, Pregão Presencial p/ Compras e Serviços 004/2013 cujo objeto contempla "Aquisição de óleo diesel/comum/biodiesel para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ: 02.578.240/0001-01, conforme solicitação encaminhada a esse Departamento, pareceres dos setores competentes e justificativas anexas a mesma.

Itens e valores reajustados:

ITEM	R$ REGISTRADO	R$ REAJUSTADO
Óleo diesel comum.	R$ 2,12	R$ 2,27

Mallet, 04 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1E085B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, **inciso I,** comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **B. SEKULA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 78.148.236/0001-67**, domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 795, centro, no município de Irati, estado de Paraná, no valor de **R$ 27.984,96 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** referente à **credenciamento de empresas para a realização de exames laboratoriais com base na tabela SUS de valores destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratada	R$ Total
B. SEKULA & CIA LTDA - EPP	R$ 27.984,96
TOTAL GERAL	R$ 27.984,96

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F33CADED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, **inciso I,** comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **LABORATORIO ABIB & MOURA LTDA - ME, CNPJ: 09.576.576/0001-76**, domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 601, centro, no município de Mallet, estado de Paraná, no valor de **R$ 27.984,96 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** referente à **credenciamento de empresas para a realização de exames**

laboratoriais com base na tabela SUS de valores destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada	R$ Total
LABORATORIO ABIB & MOURA LTDA - ME	R$ 27.984,96
TOTAL GERAL	R$ 27.984,96

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de dezembro de 2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A53AB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2013

LICITAÇÃO N.° 083/2013
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para a Ampliação da Unidade de Saúde de Paula Freitas – Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – PR. – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: ALMINDO FERREIRA DOS SANTOS ME – Marmoraria A Pedra - CNPJ sob nº 00.139.237/0001-58
BASE LEGAL: Lei n.° 8.666/93, Artigo 24, inciso V
VALOR: R$ 1.414,88 (Um Mil quatrocentos e quatorze Reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 10001 10.301.0009.1.041 4.4.90.51.00.00.00.00.1338/3338 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Sede.

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2013.

RODOLFO LOTH JUNIOR
Presidente

JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS
Membro

Comissão Municipal de Licitação, instituída através do Decreto n.º 1.101/2013 – de 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:0E56EA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958/2013

Data 04/12/2013

Súmula: Cria os componentes do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes

públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Paulo Frontin Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Paulo Frontin Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano:
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará decreto regulamentando a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:30D03C4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 959/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (duzentos trinta dois mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.000,00
319013.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
0412201032.004	Serviços de Administração Geral	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
319013.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
0203	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236101162.012	Manutenção do Gabinete de Secretário	
319011.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
123610122.017	Valorização do Ensino Básico	
339039.00.1102	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	
2678201082.025	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
339030.00.1303	Material de Consumo	8.000,00
	TOTAL	**232.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:35DF7EEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 960/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.037	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária.

0200	Poder Executivo	
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total	**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8C9B194F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 961/2013

Data 04/12/2013

Súmula: Cria o Conselho Municipal da Habitação de Paulo Frontin – CMHPF, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Habitação de Paulo Frontin - CMHPF – com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 2º. O CMHPF terá como objetivo geral orientar a Política Municipal da Habitação- PMH -, devendo para tanto:
I - definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
II - elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMH;
III - garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;
IV - articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
V - incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

Art. 3º. Para dar cumprimento ao inciso V do artigo 2º desta lei, o CMHPF ficará responsável:
I - pelo encaminhamento de pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;
II - pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais, dos demais conselhos instituídos no Município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;
III - pela formação de comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários;
IV - pela formação de comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;
V - pela garantia da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;
VI - pela garantia da ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do SNHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 4º. O CMHPF terá como princípios norteadores de suas ações:
I - a promoção do direito de todos à moradia digna;
II - o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
III - a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação.
Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da PMH a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infra-estrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 5º. O CMHPF terá como diretrizes:
I - a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas;
II - a integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor;
III - o apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;

Art. 6º. O CMHPF terá como atribuições:
I - convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções, sendo que a primeira conferência deverá ocorrer no ano de 2014;
II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da habitação;
III - participar do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Paulo Frontin;
IV - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
V - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;
VI - propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;
VII - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
VIII - possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;
IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
X - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;
XI - articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;
XII - elaborar seu regimento interno.

Art. 7º. O CMHPF terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Paulo Frontin.

Art. 8º. O CMHPF será composto por um total de 12 (doze) membros sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) membros suplentes, distribuídos paritariamente entre representantes do poder público e da sociedade civil, assim distribuídos:
I - 03 (três) membros titulares representantes do poder público;
II - 03 (três) membros titulares representantes da sociedade civil;
III - 03 (três) membros suplentes representantes do poder público;
IV - 03 (três) membros titulares representantes da sociedade civil.

§1º. Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.
§2º. Deverá ser observada, na composição do CMHPF, a exigência de indicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres para cada segmento representado.
§3º. Os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos durante a Conferência Municipal da Habitação quando credenciados como delegados.
§4º. Os representantes escolhidos na Conferência Municipal da Habitação pela Sociedade Civil e os representantes indicados pelo Poder Público serão nomeados através de decreto.

Art. 9º. A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 10. O mandato de conselheiro terá a duração de 3 (três) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio.

Art. 11. O presidente do CMHPF será eleito entre seus pares com mandato de 3 (três) anos.

Art. 12. Os membros do CMHPF terão seu assento garantido na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:490091C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 962/2013

Data 04/12/2013

Súmula: Altera o Artigo 15 da Lei Municipal 930/2013 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 15 da Lei 930/2013, conforme a redação a seguir:
"Art. 15– Os Grupos Ocupacionais abrangem os seguintes Empregos e Níveis:

SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL – 03 - Vigia
NÍVEL – 03 - Zelador
NÍVEL – 03 - Copeira
NÍVEL – 03 - Auxiliar de Serviços Gerais
NÍVEL – 03 - Agente Comunitário de Saúde
NÍVEL – 03 - Agente de Endemia
NÍVEL – 03 - Agente em Substâncias Psicoativas
NÍVEL – 06 - Trabalhador Especializado

ADMINISTRATIVO.
NÍVEL – 08 - Telefonista
NÍVEL – 08 - Auxiliar Administrativo
NÍVEL – 08 - Fiscal
NÍVEL – 23 - Assistente Administrativo I

OPERACIONAL
NÍVEL – 13 Carpinteiro
NÍVEL – 13 Pedreiro
NÍVEL – 07 Borracheiro
NÍVEL – 14 Eletricista
NÍVEL – 10 Motorista
NÍVEL – 12 Operador de Máquinas
NÍVEL – 12 Mecânico

TÉCNICO
NÍVEL - 08 - Auxiliar de Clínica Dentária
NÍVEL - 08 - Auxiliar de Enfermagem
NÍVEL - 10 - Técnico Agropecuário
NÍVEL - 10 - Técnico Florestal
NÍVEL - 10 - Técnico em Enfermagem
NÍVEL - 10 - Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
NÍVEL - 16 - Técnico de Inseminação Artificial
NÍVEL - 10 - Técnico em Segurança do Trabalho
NÍVEL - 10 - Técnico Contábil

PROFISSIONAL
NÍVEL - 14 - Advogado
NÍVEL - 14 - Massoterapeuta
NÍVEL - 14 - Nutricionista
NÍVEL - 14 - Fonoaudiólogo
NÍVEL - 14 - Psicólogo
NÍVEL - 14 - Terapeuta Ocupacional
NÍVEL - 14 - Engenheiro Civil
NÍVEL - 14 - Engenheiro Ambiental
NÍVEL - 17 - Dentista 20 horas
NÍVEL - 16 - Veterinário
NÍVEL - 22 - Médico especialista 20 horas
NÍVEL - 27 - Fisioterapeuta
NÍVEL - 27 - Assistente Social
NÍVEL - 27 - Agrônomo
NÍVEL - 27 - Enfermeiro
NÍVEL - 27 - Historiador
NÍVEL - 27 - Farmacêutico
NÍVEL - 31 - Dentista 40 horas
NÍVEL - 32 - Contador
NÍVEL - 32 - Assistente Administrativo II
NÍVEL - 41 - Médico generalista 40 horas

§ 1º - Cada emprego terá suas atribuições especificadas no Quadro de Atribuições a ser aprovado por Decreto do Executivo, após a publicação desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6C693B1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

02.00	Poder Executivo	
0210	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	

2678201082.025	Manutenção Estradas Vicinais	
449051.00.00.1752	Obras e Instalações	60.000,00
	T o t a l	**60.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D784C09F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

02.00	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento	
0824401156.037	Manutenção Centro de Referência – CRAS	
339030.00.00.00.1935	Material de Consumo	20.000,00
	T o t a l	**20.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação das Fontes, apurado nesta data.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FA2129D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.662,10 (trinta quatro mil seiscentos sessenta dois reais e dez centavos) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.040	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339011.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
339013.00.00.00.1303	Obrigações Patronais	2.000,00
339030.00.00.00.1303	Material de Consumo	31.662,10
	Total	**34.662,10**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária.

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
449052.00.00.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00
1030201242.003	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
339011.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.755,11
339013.00.00.00.1303	Obrigações Patronais	10.494,99
449052.00.00.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	9.712,00
	TOTAL	**34.662,10**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:4BDC055B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.037	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339036.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	15.000,00
1030101242.040	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339030.00.00.00.1303	Material de Consumo	15.000,00
339036.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Total	**55.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária.

0200	Poder Executivo	
04.124.01032.2013	Adm. Orçamento Contabilidade e Auditoria	
999999.00.00.00.1000	Reserva de Contingência	40.000,00
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	
26782011082.025	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	15.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F2FD0F44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2013

Data 04/12/2013

Súmula: Dispõe sobre alteração de Anexos da Lei nº 926/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei nº 954/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual- 2014 a 2017, e insere Receita de Operações de Crédito e despesas de capital na Lei nº 955/2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos "B" – Receitas por Fontes, e o Anexo "C" - Despesas por Projetos e/ ou Atividades, da Lei nº 926/2013, de 02 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Frontin, que dispõe sobre as ações prioritárias da administração Municipal e diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos "A" – Receitas por Fontes e o Anexo "B" Despesas por Projeto e ou Atividade da Lei nº 9564/2013, de 06 de novembro de 2013 – PPA para o período de 2014 a 2017, da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Frontin, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelas unidades da administração direta e indireta, para o período especificado.

Art. 3º - Insere a Receita de Operações de Crédito e Despesas de Capital, na Lei nº 955/2013, de 06 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária anual para o exercício de 2014, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), assim discriminados:

Receita:

Título	Discriminação	Valor
2114.01.00.00.00	Operações de Crédito Interna p/Programas Educação	1.200.000,00

Despesa:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
123610132.016	Manutenção do Transporte Escolar	
4490.52.00.00.1009	Equipamentos e Material Permanente (Promap)	1.200.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:376C7119

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2013

Data 04/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 346.979,04 (trezentos quarenta seis mil novecentos setenta nove reais e quatro centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
0412201032.004	Serviços de Administração Geral	
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	20.000,00
28.843.00002.011	Amortização e Encargos de Financiamento	
329021.00.00.00.1000	Juros Sobre a Divida por Contrato	20.300,00
469071.00.00.00.1000	Principal da Divida Contratual Resgatado	54.700,00
0203	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236101162.012	Manutenção do Gabinete de Secretário	
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
1236101172.014	Manutenção do Transporte Escolar	
319030.00.00.00.1104	Material de Consumo	50.000,00
3390.33.00.00.001104	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
0210	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	43.000,00
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	18.000,00
0206	Secretaria de Saúde e Saneamento	
1030201242.030	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.979,04
319011.00.00.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	10.000,00
	TOTAL	**346.979,04**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
339030.00.00.00.1000	Material de Consumo	64,03
339036.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	56,75
0202	Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	
0412201032.004	Serviços de Administração Geral	
339091.00.00.001000	Sentenças Judiciais	43.791,66
449052.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	145,00
0203	Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
1236101172.014	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.00.00.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.738,03
3390.33.00.00.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	12.012,50
1236101132.010	Manutenção da Merenda Escolar	
339032.00.1000	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
1236101162.035	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.603,11
319011.00.00.00.1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	744,94
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.369,80
27812012.018	Esportes e Recreação	
339030.00.00.00.1000	Material de Consumo	7.150,00
339036.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.710,51
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	3.742,00
0204	Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento	
08244011152.021	Manutenção do Fundo Munic de Assistência Social	
335043.00.00.00.1000	Subvenções Sociais	10.000,00
339036.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.340,00
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	384,58
449052.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08244011152.023	Manutenção do Conselho Tutelar	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.625,00
339030.00.00.00.1000	Material de Consumo	563,51
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	231,77
2575201112.028	Manutenção dos Serviços Limpeza Pública	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.636,68
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	2.381,87
339030.00.00.00.1000	Material de Consumo	8.097,48

0210	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	
26782011082.025	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.401,04
319013.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	617,21
339030.00.00.00.1000	Material de Consumo	19.385,72
339036.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	452,34
339039.00.00.00.1000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	25.660,51
2678201082.025	Manutenção Estradas Vicinais	
449052.00.00.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	8.073,00
	TOTAL	**346.979,04**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:AE063B76

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 969/2013

Data 02/12/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Repasse de Recursos a AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul do Paraná, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar repassar recursos a **AMSULPAR - Associação dos Municípios do Sul do Paraná,** entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de União da Vitória.

Parágrafo único. O repasse de contribuição a ser firmado tem por objeto o repasse de contribuição para fins de desenvolvimento de suas atividades, conforme estatuto, bem como manutenção da referida entidade.

Art. 2° - Para execução do Convênio a ser firmado, o Município repassará, mensalmente, à AMSULPAR, a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° - A AMSULPAR deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, e com a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais, repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas, sem fins lucrativos.

Art. 5° - O prazo de vigência do convênio será contado da data de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O Repasse a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:1E0F0CC4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

PROCESSO Nº. 51/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos servidores do Município de Paulo Frontin em seu local de trabalho. Data de abertura e julgamento: 18/12/2013, às 09h30min (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 04/12/2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D663B6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7800/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
Alexandre Ieger	5987/0	Técnico Administrativo	07/11/13	A pedido
Daiane Silva da Silveira	6565/0	Agente Operacional	01/11/13	A pedido
Daniele de Barros Cordeiro Amaral	6460/2	Agente Operacional	01/11/13	A pedido
Geovane de Assis Ramos	7300/8	Agente Comunitário de Saúde	01/11/13	A pedido
Patricia Andietra Neza dos Santos	7167/6	Agente Operacional	01/11/13	A pedido
Tiago Costa Alfredo	7757/7	Procurador Municipal	01/11/13	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:4A49D0E9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7801/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 033/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional Educação,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Altair Gaio de Oliveira Junior	7747/0	01/11/13	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:30AA4F93

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7802/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 034/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Professor para a Secretaria de Educação,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Thais Regina Alves	7698/8	07/11/13	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5C16AB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos para montagem de academias ao ar livre em diversos bairros do município de Piraquara, para o período de 12 (doze) meses**.**
ATA Nº 122/2013 - Contratada: Silvana de Oliveira Ziober – Equipamentos Metalúrgicos EPP, CNPJ sob nº. 10.547.961/0001-74, vencedor dos Lote 01 (Único).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 04 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:6F5DB7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 064/13 – **processo** 385/13 – **Objeto**: Registro de preços para aquisição de equipamentos para montagem de academias ao ar livre em diversos bairros do município de Piraquara, para o período de 12 (doze) meses**.**
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:

Silvana de Oliveira Ziober – Equipamentos Metalúrgicos EPP, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822 – PQ Cidade Industrial, Maringá/PR CEP: 87.070-780 e CNPJ sob nº. 10.547.961/0001-74, vencedor dos Lote 01 (Único). Pelo valor (Global) de R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 04 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:A178214B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.174 /2013

***Republicado por incorreção.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍO DE PIRAQUARA, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e Lei Municipal nº 1.207/2012 de 21 de dezembro de 2012, do Orçamento Geral e no uso das atribuições que lhes são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Piraquara, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), como também, ficam alteradas as metas financeiras do exercício de 2013, constantes do Plano Plurianual, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme abaixo especificado:

1500 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1501 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN
1501.2884300312.338 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
0218	4.6.90.71.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 500.000,00
			T o t a l	**R$ 500.000,00**

1501.2884600312.339 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
0220	3.3.90.47.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 110.000,00
			T o t a l	**R$ 110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

1500 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1501 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN
1501.9999900992.999 – Reserva de Contingência.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
0848	9.9.99.99.00	99999	Reserva de Contingência	R$ 610.000,00
			T o t a l	**R$ 610.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pira quara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EEBFB270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 290 de 27 de Novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2010 Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2010 Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 5.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0007.2029 Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.241.0010.2042 Proteção Social Básica - Centro de Vivência do Idoso
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1805 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2058 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2500 00116 Transporte Escolar SEED

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7.000,00
07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2060 Manutenção da Educação Básica - Fonte 103 e 107
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00107 Salário-Educação

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 6.000,00
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018.2090 Manutenção e Gerência dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamento das seguintes dotações.

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2010 Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
340 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0004.2010 Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
400 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 5.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC
10.302.0007.1028 Reforma e Adequação do Hospital (Convênio)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1050 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0010.2047 Proteção Social Básica - Atendimento a Famílias
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1990 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2058 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 7.000,00
07.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2061 Capacitação dos Professores - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2810 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.000,00
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018.1087 Aquisição de Veículo Rodoviário (Caminhão Basculante)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.000,00
10.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018.2090 Manutenção e Gerência dos Serviços de Transporte
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 29 de Novembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:BCC996FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI 348/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Na Edição nº 0380 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de novembro de 2013, na página 54, foi publicada a Lei n° 348/2013, onde houve incorreção no número da lei que foi absorvida, no art. 2º.

Onde se lê:
“ Art. 2º Ficam, também, alteradas ou absorvidas as Leis, n. 21 de 17-07-1997, n. 31 de 12-12-1997, n. 52 de 09-12-1998, n. 107 de 09-12-2002, n. 165 de 15-12-2006, n. 167 de 13-03-2007, n. 201, de 11/11/2008 e ***n. 333 de 24-09-2013*** ”.

Leia –se:

“ Art. 2º Ficam, também, alteradas ou absorvidas as Leis, n. 21 de 17-07-1997, n. 31 de 12-12-1997, n. 52 de 09-12-1998, n. 107 de 09-12-2002, n. 165 de 15-12-2006, n. 167 de 13-03-2007, n. 201, de 11/11/2008 e ***n. 336 de 24-09-2013***

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, os 03 dias do mês de dezembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2CB009B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS MANUTENÇÃO E DESENV. ENISNO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X				Página: 1 / 3	
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	285.500,00	285.500,00	21.183,80	163.335,60	57,21
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	92.500,00	92.500,00	5.156,29	84.775,05	91,65
1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	582,99	63.493,04	141,10
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	42,75	779,19	155,84
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	45.000,00	45.000,00	2.656,02	13.125,55	29,17
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.874,53	7.377,27	368,86
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	1.882,06	32.844,38	41,06
1.2.1 - ITBI	80.000,00	80.000,00	1.673,12	32.635,44	40,79
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	208,94	208,94	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.000,00	33.000,00	14.145,45	45.716,17	138,53
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	30.000,00	30.000,00	12.482,03	39.489,27	131,63
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	49,64	339,07	67,81
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	1.500,00	1.500,00	1.445,54	5.528,81	368,59
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	168,24	359,02	35,90
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	10.013.000,00	10.013.000,00	1.381.759,88	7.511.744,88	75,02
2.1 - Cota-parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	870.822,71	5.280.670,83	72,84
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	7.000.000,00	7.000.000,00	870.822,71	5.280.670,83	75,44
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	413.632,62	1.946.708,50	77,87
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	3.863,00	19.316,00	83,98
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.641,72	31.219,51	62,44
2.5 - Cota-parte ITR	40.000,00	40.000,00	80.378,93	82.495,06	206,24
2.6 - Cota-parte IPVA	150.000,00	150.000,00	6.420,90	151.334,98	100,89
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	10.298.500,00	10.298.500,00	1.402.943,68	7.675.080,48	74,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	98.000,00	98.000,00	28.968,39	193.947,19	197,91
5.1 - Transferências do salário-educação	59.500,00	59.500,00	17.428,13	87.904,10	147,74
5.2 - Outras transferências do FNDE	38.500,00	38.500,00	11.540,26	106.043,09	275,44
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.000,00	372.500,00	5.510,36	272.314,03	73,10
6.1 - Transferências de convênios	22.000,00	372.500,00	5.084,92	268.720,98	72,14
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	425,44	3.593,05	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	120.000,00	470.500,00	34.478,75	466.261,22	99,10
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.952.600,00	1.952.600,00	98.983,87	1.313.287,63	67,26
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	54.213,85	936.183,25	66,87
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	41.042,90	347.660,52	69,53
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	386,30	3.476,70	75,58
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	642,10	5.536,08	55,36
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.000,00	8.000,00	1.414,54	1.837,75	22,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	1.284,18	18.593,33	61,98
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	905.000,00	905.000,00	86.368,12	815.726,32	90,14
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	86.007,78	814.375,27	90,49
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	360,34	1.351,05	27,02
12 - RESULTADO	(1.052.600,00)	(1.052.600,00)	(12.976,09)	(498.912,36)	47,40

LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				(498.912,36)	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	633.000,00	752.459,61	155.017,19	816.027,59	108,45
13.1 - Com educação infantil	175.000,00	231.829,66	56.829,66	295.397,64	127,42
13.2 - Com ensino fundamental	458.000,00	520.629,95	98.187,53	520.629,95	100,00
14 - OUTRAS DESPESAS	905.000,00	980.558,53	171.778,33	900.857,02	91,87
14.1 - Com educação infantil	266.000,00	322.829,66	62.981,56	324.334,45	100,47
14.2 - Com ensino fundamental	639.000,00	657.728,87	108.796,77	576.522,57	87,65
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.538.000,00	1.733.018,14	326.795,52	1.716.884,61	99,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	82.383,05
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	82.383,05
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	89,94
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.861,15
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	6.861,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.574.625,00	2.574.625,00	350.735,92	1.918.770,12	74,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	266.000,00	322.829,66	62.981,56	324.334,45	100,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	266.000,00	322.829,66	62.981,56	324.334,45	100,47
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.225,00	1.442.148,55	638.487,24	2.628.402,10	182,26
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	639.000,00	657.728,87	108.796,77	576.522,57	87,65
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	761.225,00	784.419,68	529.690,47	2.051.879,53	261,58
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	761.225,00	784.419,68	529.690,47	2.051.879,53	261,58
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.427.450,00	2.549.397,89	1.231.159,27	5.004.616,08	196,31

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	(498.912,36)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.351,05
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.861,15
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	38.752,59
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	82.383,05
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(369.564,52)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24+37)	3.322.301,07
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	43,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	433,16	28.941,30	48,24
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	291.944,88	373.655,29	1.245,52
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	90.000,00	90.000,00	292.378,04	402.596,59	447,33
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.517.450,00	2.639.397,89	1.523.537,31	5.407.212,67	204,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.015,11	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2012	13.828,76
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	814.375,27
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	815.006,07
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.351,05
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	14.549,01

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:B8516C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 783, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselhos de Administração e Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no art. 51, § 1º da Lei Municipal nº 535 de 14 de março de 2002 e observando as indicações dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, do Prefeito e Câmara Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha as pessoas constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os Conselhos ora nomeados deverão observar, no exercício de suas atribuições, o que dispõe a Lei Municipal 535 de 14 de março de 2002.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,
Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 783/2013
Anexo I

CONSELHO ADMINISTRATIVO		
Titulares	**Suplentes**	**Indicação do titular**
Emerson Mitsui Karasawa	Eva das Neves Zepechouka	Servidores
Aparecida Fatima Machado Gonzaga	Luis Carlos Lechinoski	Inativo
Antonio Loir Esconiscki	Juarez Rogoski de Almeida	Servidores
Edison José Radulski	Vanderlei Ribas Pinto	Servidores
Jussara Wisniewski	Luana Mlenek Mordaski	Prefeitura
Luis Henrique Lemos	Sandra Edenise Selucinak Karasawa	Prefeitura
Marcos Antonio Karpinski	Raquel Dorilda Barbosa	Câmara
Marcos Elio de Deus Leal	Jucelite Ester Mika	Câmara
Rosana Lechinovski Kemp	Maria Janete Iargas	Servidores

CONSELHO FISCAL		
Titulares	**Suplentes**	**Indicação**
Cristiane Perciak	João Ernani Ribas	Servidores
Huilhan Carlos Cruz	Marcia Maria Figura	Servidores
Lucia Inês Walesko Ukan	Juliana Ruvinski	Inativo
Anderson Brunikoski	Jakeline Calizario Prado	Prefeitura
Paulo Cesar de Macedo	Eduardo Gadonski	Câmara

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:036B02CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 70/2013-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: Registro de preços para aquisições de papel A4, recargas, tonners e cartuchos.
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de credenciamento e entrega dos envelopes: 19 de dezembro de 2013, às 11:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 19 de dezembro de 2013, às 13:45 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 04 de dezembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:01CCE9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2013

Dispõe aprovação do Plano de Ação Incentivo do Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995 e considerando a Deliberação em Plenário da Reunião Extraordinária resolve:

Art. 1° Aprovar proposta do Plano de Ação Incentivo do Programa Família Paranaense, autorizando o município a adquirir veiculo automotor para o referido Programa.

§ 1° O veiculo será comprado após o repasse da segunda parcela, com previsão para o ano de 2014.

§ 2° Este Conselho autoriza a aplicação em conta bancaria da primeira parcela correspondendo a 50% dos recursos do Programa Família Paranaense para este município e após a transferência da segunda parcela em 2014 a execução deste recurso para aquisição de veiculo automotor a ser utilizado a serviço deste programa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de Dezembro de 2013.

AROLDO RIBAS DE BONFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:6CA9207B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 432/95 de 04/12/1995,

Resolve APROVAR:

Adesão ao projeto “Brincadeiras na Comunidade: o Lúdico como uma forma de Socialização” a ser apresentado ao Escritório Regional da SEDS, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser implantado no CRAS.

A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2013.

MÁRCIA CRISTINA GOMES DA SILVA DE PAULA
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:10643B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2013			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2012 (a)	Em 31/08/2013 (b)	Em 31/10/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.458.197,93	18.457.096,34	18.051.512,09
DEDUÇÕES (II)	529.452,03	(1.327.405,20)	(999.500,30)
Disponibilidade de caixa bruta	1.843.580,41	2.956.157,42	3.810.819,59
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.314.128,38	4.283.562,62	4.810.319,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.928.745,90	19.784.501,54	19.051.012,39
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	17.109.351,32	16.119.854,73	15.810.279,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.819.394,58	3.664.646,81	3.240.733,34
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Out (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(423.913,47)	1.421.338,76
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:A947076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				Página: 1 / 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.189.000,00	119.036,27	643.039,43	3.545.960,57
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	18.981.719,95	592.939,30	4.493.550,46	14.488.169,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.981.719,95	592.939,30	4.493.550,46	14.488.169,49
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(14.792.719,95)	(473.903,03)	(3.850.511,03)	(10.942.208,92)

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:372BBFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 545/2013

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora CELIA DANIEL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria n. 014/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **3 de dezembro de 2013**, à servidora **CELIA DANIEL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", referência 11, CH 20 (PC20-11), portadora do RG nº 3.939.317-4 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 592.991.009-00, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição-magistério**, com fundamento no art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 1.359,90 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe "C", referência 11, CH 20 (PC20-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder, por ocasião da sua concessão, a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, tampouco ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 201, § 2º, c/c art. 40, § 12, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2013.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:66A3892C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.322, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na quantia de R$ 51.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social; altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos § 1º e 2º do artigo 10º, Lei nº 3581/2012 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3581/2012 de 11/12/2012, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação	0824400101.014 – Obras e Equipamentos - FMAS	Fonte	Valor
2958	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	737	51.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fontes de recursos: 737.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto

nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Novembro em **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de recursos
				Acréscimo
10.13.08.244.00101.014	4.4	737	Novembro	51.000,00
TOTAL				51.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:0CD043D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Objeto: Reforma e ampliação do Corpo de Bombeiro.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a Senhora Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos e membros os Senhores Rodirlei Azeredo Campi e José Augusto Liasch da Silva, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou a empresa conforme tabela abaixo:

Proponente	Preço Global Final R$	Classificação
CONSTRUTORA AMPLA LTDA	494.993,92	1
CONSTRUTORA LFT LTDA	Desclassificado	Desclassificado
GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME	Desclassificado	Desclassificado

Rolândia, 04 de dezembro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8FB394FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 540/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA *para o Exercício Financeiro de 2013 e 2014 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio de Custeio das Despesas de manutenção do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA

Art. 2º- O MUNICÍPIO repassará ao Consórcio Público Intermunicipal- CIDELPARNA, recursos financeiros no total de R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) para Execução e Manutenção do Contrato de Rateio conforme anexo I integrante para os Exercícios de 2013 e 2014, aprovados em Assembléia Geral Extraordinária na data de 18 de Outubro de 2013 assim especificados:

I – R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) para o Exercício de 2013;

II – R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) para o exercício de 2014.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor previsto para o exercício de 2013 será efetuado na sua totalidade até o dia 20 de dezembro de 2013.

***Parágrafo segundo*:** O pagamento do valor previsto para o Exercício de 2014 será efetuado mensalmente no valor de R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais) até o dia 20 de cada mês, observadas ainda as normas financeiras e contratuais realizadas pelo consórcio.

Art. 3º - Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Finanças, supervisionar bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Público Intermunicipal- CIDELPARNA.

Art. 4º - *O Consórcio* Público Intermunicipal- CIDELPARNA prestará contas ao ente Consorciado à Secretaria de Administração e Planejamento em conformidade com a legislação em vigor e nos prazos e condições previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto e demais normas Instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná..

Art. 5º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Alteração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício de 2013 e subsequentes para a adequação da execução orçamentária e financeira, através de programas ações, metas físicas e financeiras através dotações especificas de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contratos de Rateio.

Art. 6º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:376E80BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 541/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Ratifica-se a 2ª (segunda) alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu- CIDELPARNA".

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

L E I

Art 1º: Fica Ratificada a 2ª (alteração) do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público, conforme as deliberações em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 18 de outubro de 2013, em atendimento as normas da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único: integra-se a presente Lei a 2ª (segunda) alteração do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu- CIDELPARNA aprovará por ato próprio o estatuto, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2013 e 2014.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:05D70760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2013.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosário, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **DC SOM E LUZ LTDA – ME**, sito à Rua Pedro Maria Neto, 527 - CEP: 85.803-430 - Bairro: Santa Felicidade, Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.550.860/0001-73, para o **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW - REVEILLON 2014:** Realização de Show de Réveillon 2014 com apresentação da Banda Musical no dia 31 de dezembro de 2013 às 23 horas e 30 minutos com duração de 04 (quatro) horas: Estrutura com Som e Iluminação para Palco e Repertório Variado, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** por um período de 30 Dias.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 04/12/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:BA42584A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2011 REF.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2011.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TUBULAÇÃO, EM VIAS PUBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIÍPIO, TOTLIZANDO 4.063,00M2 COM RECUROS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GEOPETRA PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo visa o Reajuste de Preços alinhavado a Tabela SINAPI, e Aumento de Metas, objetivando o Equilíbrio Econômico-Financeiro do referido contrato em mais R$ 24.973,90 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 31/01/2014.
Data da Assinatura: 04/12/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:5DDD9621

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 194/2013

De 04 de Dezembro de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 309.550,97. (Trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 539/2013 de 03.12.2013, publicada em 04.12.2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 309.550,97 (Trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 19.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-015 Atividade do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 390 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.00042-017 Atividade do Depto de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-018 Adm do Departamento de Educação Cultura e Esportes
Conta/Natureza de Despesa 680 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – Pessoal Cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 200,00
Classificação Funcional 12.361.00082-025 Manut da Biblioteca Pública Cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Cívil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 4.800,00
Conta/Natureza de Despesa 1010 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.00082-026 Manut do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Cívil
Destin de Recursos 111 – Fundeb 60% R$ 27.882,80
Classificação Funcional 12.361.00082-029 Manut do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1190 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 70.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1200 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – Pessoal Cívil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 11.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1210 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1220 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 804,26
Classificação Funcional 12.365.00082-038 Manutenção do Ensino Educação Infantil – demais recursos
Conta/Natureza de Despesa 1940 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-060 Manutenção do Depart de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 31.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-066 Ações do Programa Saúde da Família - PSF
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 31.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3370 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3400 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáves – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3430 – 31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de terc
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-067 Atividades de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3550 – 31.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3560 – 31.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas Vinculadas R$ 6.312,78
Classificação Funcional 10.301.00072-068 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3730 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3760 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas Vinculadas R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 3800 – 31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas Vinculada R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3880 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 37.951,13
Classificação Funcional 10.301.00072-072 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 4250 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4280 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.00052-094 Atividades da Divisão Municipal de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 5340 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 5350 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.600,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.845.00000-120 Contribuição para formação do Pasep
Conta/Natureza de Despesa 6150 – 33.90.47.00 – Obrigação Tributárias e Contributivas
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:3FDFED14

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 195/2013

De 04 de dezembro de 2013

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 300.000,00. (Trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 542/2013 de 03.12.2013, publicada em 04.12.2013.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.00091-113 Pav e Recapeamento de Vias urbanas
Conta/Natureza de Despesa 6045 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 771 – Recursos Estaduais R$ 300.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 247205020000 – Convênio Revitalização da Avenida Central R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso
Receita 247205020000 – Convênio Revitalização da Avenida Central R$ 300.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
R$ 300.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 04 de dzembro de 2013.

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AB6650A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2013 DATA : 28/11/2013

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art. nº 65 incisos I e II, 66, 67 e 68 da Lei Municipal nº 314/2009, regulamentada pelo o Decreto nº 046/2011.

R E S O L V E

Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Servidor Marildo Gonçalves Dias, nos dias 28 e 29 de novembro de 2013, em decorrência de viagem a Curitiba, PR, para levar pacientes do município para tratamento especializado.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:23A9799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA 44/13

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2013

OBJETO: **Contratação de Profissionais para Realizar Laudos de Insalubridade e Periculosidade para Todos os Locais e Cargos, Emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Emitir o Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional e Orientações quanto ao Preenchimento do PPP (Perfil Profissiografico) para o Município de Sapopema.**

ADJUDICADA: Drª. Carolina Carnasciali
CPF Nº: 025.785.939-06
RG: 6.213.577-8

VALOR TOTAL R$: 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais).

Conforme Dispensa de Licitação nº. 44/2013

Sapopema 29 de novembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C4F74887

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DISPENSA 45/13

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2013.

OBJETO: **Aquisição de Cordão Luminoso em LED para Enfeitar a Praça Municipal para o Natal 2013.**

ADJUDICADA:
EMPRESA: Ecoluz Materiais Elétricos Ltda
CNPJ: 10.900.753-0001/07
VALOR TOTAL R$: 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).

Conforme Dispensa de Licitação nº. 45/2013.

Sapopema-Pr, 04 de dezembro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:AF9B527C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 900 /13

(Autoria: Poder Executivo)

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO UM CAMINHÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SOLIDOS E RECICLÁVEIS DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, a título gratuito, 01 (um) Caminhão, modelo Ford Cargo 815 E, ano 2010/2011, cor branca, Placa ATG-1285, Renavam 25.782563-0, Chassi 9BFVCE1NBBB65866 equipado com caçamba coletora, em perfeito estado, em favor da ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SOLIDOS E RECICLÁVEIS DE SAPOPEMA.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do caminhão, sendo que as despesas com combustível e manutenção do veículo serão de responsabilidade do Comodante.

Art. 3º: A destinação do veiculo descrito no art. 1º será única e exclusivamente para fins de coleta de lixo reciclado no Município de Sapopema, incluindo-se os bairros rurais.

Art. 4º: As coletas deverão ser feitas no mínimo duas vezes por semana no perímetro urbano e de forma quinzenal nos Bairros Rurais.

Art. 5º: O veiculo objeto do comodato não poderá sair do Município de Sapopema sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 6º: O veículo somente poderá ser conduzido por pessoa devidamente habilitada, sendo de responsabilidade do Comodatário informar ao Comodante quais serão os condutores do veículo;

Art. 7º: As responsabilidades na esfera civil, criminal, administrativa e trabalhista com relação ao veículo cedido em comodato será única e exclusiva do Comodatário.

Art. 8º: Após a utilização diária do veículo, o mesmo deverá ser guardado no pátio da Prefeitura Municipal de Sapopema, sendo retirado no dia subseqüente para sua utilização.

Art. 9º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 10º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 11º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 04 dezembro de 2013

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D0BB473E

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 30/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposições das leis municipais nos 336, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93 .

R E S O L V E

Art. 1º. –Designar, a Servidora Publica Municipal, Sr. **ANGELA CAMARGO DA SILVA**, portadora do **CPF 051.756.989-23**, para a função de encarregado da **UMC Unidade Municipal de Cadastro do Município de Sapopema/PR**.
Art. 2º. - Esta Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8F401514

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 899/2013

Sumula: Regulamenta a Lei nº. 12.696 de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a remuneração e benefícios previdenciários aos membros do CONSELHO TUTELAR de Sapopema/PR e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná Sr. **Gimerson de Jesus Subtil**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar de Sapopema –Estado do Paraná, os benefícios previdenciários, bem como sua respectiva remuneração,
conforme abaixo qualificado, conforme o disposto no art. 134 da Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012.
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;

Parágrafo Único: para pagamento das obrigações e ou/ remuneração será utilizado recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com dotação orçamentária especifica.

Art.. 2º. A presente lei, vem em especial regulamentar a Lei 12.696 de 25 de julho de 2012.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de dezembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1162AA3F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 901/13

(Autoria: Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre a instituição de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM) no âmbito do território do Município de Sapopema, que compreenderá:

I - Cadastro de Imóveis Rurais;
II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;
III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;
IV – O registro dos serviços de:

A – Licença Prévia (LP);
B – Licença de Instalação (LI);
C – Licença de Operação (LO);
D – Autorizações ambientais;
E – Licença Simplificada (LS);
F – Certidão de Conformidade Ambiental;
G – Emissão de guias de recolhimento do ITBI – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

§ 1o - Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria de Finanças, produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

§ 2o - A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

§ 3o - Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas de cada órgão.

Art. 2º - Ficam obrigados a realizar o cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

§ 1º - Cabe atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

§ 2º - A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será de inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

§ 3º - O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema, cujo endereço é http://www.sapopema.pr.gov.br/.

§ 4º - O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

I - 180 (cento e oitenta) dias para o imóvel com área de até 30 hectares;
II - 90 (noventa) dias para os demais imóveis.

§ 5º - O marco do início da disponibilização do sistema para cadastro será determinado pelo Poder Executivo mediante Decreto.

§ 6º - No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área, sendo que as demais frações deverão ser cadastras no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização.

Art. 3º - O proprietário ou detentor a qualquer titulo de imóvel rural certificado pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

§ 1º - O arquivo digital deverá ser no formato *Drawing Exchange Format* (DXF);

§ 2º - O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 4º - O proprietário ou detentor a qualquer titulo de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

§ 1º - O arquivo digital deverá ser no formato *Drawing Exchange Format* (DXF);

§ 2º - Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 5º - O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito Municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

Art. 6º - O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

§ 1º - Único. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações:

I – dados completos dos adquirentes;

II – dados dos imóveis alienados;

III – o valor de cada transação.

Art. 7º. O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado:

I - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título:

A - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
B - exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição;

II – a informar mensalmente a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

A – dados completos do adquirente;
B – dados dos imóveis alienados;
C – os valores das transações.

Art. 8º - O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município:

I - relação dos imóveis arrendados;
II - área contratada;
III – destinação;
IV - valor da operação;
V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município de Sapopema, demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

§ 1º - Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, a má fé ou mesmo da omissão.

Art. 10º - O Poder Executivo deverá baixar a regulamentação necessária à execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de dezembro de 2013

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D28EBF11

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 902 /13

SÚMULA: "Altera área de atuação dos agentes comunitários de saúde e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica alterada a área 3 (micro regiões 08 e 09) de atuação dos agentes comunitários de saúde do Município de Sapopema/PR, conforme mapa que é parte integrante da presente Lei.
.
Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em 04 dezembro 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8F09125A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 518-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 021 Divisão de Saúde Publica
Atividade – 10.301.0054.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Publica
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições fonte 33326 179.609,65
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições fonte 31326 12.390,35

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados:
- A anulação da dotação orçamentária 08.021.10.301.0054.2014.3.3.90.32.00.00 na fonte 33326 no valor de R$ 179.609,65;

- O provável excesso de arrecadação nas receita: 1.3.2.5.01.03.15 – Remuneração Convenio Medicamentos Dispensação Excepcional 326 no valor de R$ 12.390,35.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Tapira, aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:2FAF215E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 847-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei 518/2013, Decreta.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 021 Divisão de Saúde Publica
Atividade – 10.301.0054.2.014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Publica
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições fonte 33326 179.609,65
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições fonte 31326 12.390,35

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados:

- A anulação da dotação orçamentária 08.021.10.301.0054.2014.3.3.90.32.00.00 na fonte 33326 no valor de R$ 179.609,65

- O provável excesso de arrecadação nas receita: 1.3.2.5.01.03.15 – Remuneração Convenio Medicamentos Dispensação Excepcional 326 no valor de R$ 12.390,35.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Tapira, aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:2B8B42D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2013

"Tipo Menor Preço Item"

Encontra-se aberta, no Departamento de Licitações da Secretaria Geral, localizada na Rua Paranaguá, 518, Bairro Centro, nesta cidade de Tapira (PR), a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Aquisição de Materiais de Limpeza para o Departamento de Assistência Social, conforme relação contida no **ANEXO I** do Edital de Pregão Presencial Nº. 25/2013, no período de 12 (doze) meses.

A licitação será regida pelas Leis Federais Nº. 8.666/1993, Nº. 10.520 e demais legislação pertinente.

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 18/12/2013.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:15 horas do dia 18/12/2013.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Tapira, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Rua Paranaguá, Nº. 518, Centro, na cidade de Tapira (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3679-1133.

Tapira, 04 de Dezembro de 2013.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:B31D8AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – ME, com sede ao Assentamento Chê Guevara, Distrito de Guaraúna, Bairro Zona Rural, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 09.578.752/0001-09.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 29/2013, de 18/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$ 33.918,00 (Trinta e três mil, novecentos e dezoito reais) referente a 25,% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:478819E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: J. KULLER & J. M. KULLER LTDA – ME, com sede a Rua XV de Novembro, 115, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 07.910.212/0001-55.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 30/2013, de 18/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$ 12.264,50 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta) referente a 25,% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:4F0408B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: LEONILDO PORTELA DE SOUZA IPIRANGA – ME, com sede a Rua Capitão Júlio Pombeiro, 370, Bairro Centro, CEP: 84.450-000, na Cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 07.817.941/0001-61.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 31/2013, de 18/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$13.573,00 (Treze mil, quinhentos e setenta e três reais)referente a 25,% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:554462D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: TRANSPORTES THOMAZ LTDA – EPP, com sede a Avenida Aristides Pires Pedroso, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 03.523.884/0001-57.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 32/2013, de 18/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$ 118.162,50 (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a 25,% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:D81C697E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/1

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: MÁRIO WOSNIACK TRANSPORTES – ME, com sede à Colônia Guaraúna, S/N, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 10.783.745/0001-28.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 33/2013, de 18/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$ 23.302,50 (Vinte e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos) referente a 25,% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:5BC95D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/13 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVISÃO DE MÁQUINAS, EM CARÁCTER DE EXCLUSIVIDADE.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ n°05.063.653/0001-33, com sede Rua Willian Booth, 2093, Boqueirão. CEP.: 81730-380**, na cidade de Curitiba , Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 840,60 (Oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SERGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:1A46B8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL DESTINADOAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 18/12/2013 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 05 de dezembro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:7CE90FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.458 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Súmula: Cria abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, do tipo Casa Lar, denominado "Casa da Criança", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Fica criado o serviço de acolhimento de menores do tipo Casa Lar, denominado "Casa da Criança", com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - O acolhimento de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 101, da Lei 8.069/90.

Art. 3º - A Casa Lar disponibilizará no máximo dez (10) vagas para crianças e adolescentes, de zero a 18 (dezoito) anos, com previsão para atendimento de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, de ambos os sexos, que tiverem sido acolhidos enquanto ainda não atingida a maioridade civil, assegurando aos abrigados:

I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e aos adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Art. 4º - O atendimento oferecido pela Casa Lar será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social e auxiliado pela equipe técnica do Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Andirá, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Art. 5º - A Casa Lar terá regimento Interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 6º - Os serviços da Casa Lar serão geridos por um servidor designado para exercer a função gratificada de Coordenador Social, e executados por servidores públicos municipais efetivos, que desempenharão as funções abaixo elencadas:

I - Equipe Funcional:
a) 01 (um) Coordenador Social;
b) 03 (três) Atendentes de Casa-Lar;
c) 01 (um) Agente de Serviços;
d) 02 (dois) Vigias Patrimoniais.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

Art. 7º - Fica criada a função gratificada de Coordenador Social no quadro geral da Administração, com as qualificações e atribuições constantes do Anexo I desta Lei, com gratificação fixada na faixa FG-V, da Tabela V, da Lei 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, grupo operacional médio técnico, 03 (três) cargos de Atendente de Casa-Lar, com as atribuições e requisitos constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º Acrescenta à Tabela I, da Lei 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO TÉCNICO	CARGA HORÁRIA	QUADRO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS
ATENDENTE DE CASA-LAR	40 horas	Permanente	03	0

§ 2º Acrescenta o anexo III, à Tabela II, da Lei 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 10 - As despesas de implantação e manutenção da Casa Lar serão suportadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - Para os cargos de Atendente de Casa Lar e Vigia Patrimonial, a partir desta Lei, o concurso público abrangerá, além do teste escrito, a exigência de avaliação física e psicológica para demonstração da compatibilidade do candidato com o respectivo cargo, realizadas pela pessoa jurídica contratada para realização do concurso público.

Art. 12 – A Prefeitura poderá adotar regime especial de trabalho para os cargos de atendente de casa lar e vigia patrimonial, em escala de 12 (doze) horas de trabalho, com descanso de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade e discricionariedade administrativa.

Parágrafo Único – Poderá ser adotado o sistema de banco de horas, respeitadas as disposições do artigo 39, § 2º, da Constituição Federal, e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 13 – O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentário em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO: **COORDENADOR SOCIAL**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Formação Mínima: Nível Superior

Regime de Dedicação Exclusiva

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Gestão administrativa da entidade;
Elaboração, em conjunto com equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
Organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
Articulação com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: **ATENDENTE DA CASA-LAR**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Formação Mínima: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo;
Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);
Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.

ANEXO III

CARGOS	Índices	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
... ATENDENTE DE .... CASA LAR	**Classe/ Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
	I	849,60	866,59	883,58	900,58	917,57	934,56	951,55	968,54	985,54	1.002,53	1.019,52	1.036,51	1.053,50	1.070,50	1.087,49
	II	934,56	953,25	971,94	990,63	1.009,32	1.028,02	1.046,71	1.065,40	1.084,09	1.102,78	1.121,47	1.140,16	1.158,85	1.177,55	1.196,24
	III	1.019,52	1.039,91	1.060,30	1.080,69	1.101,08	1.121,47	1.141,86	1.162,25	1.182,64	1.203,03	1.223,42	1.243,81	1.264,20	1.284,60	1.304,99
	IV	1.214,93	1.239,23	1.263,53	1.287,82	1.312,12	1.336,42	1.360,72	1.385,02	1.409,32	1.433,62	1.457,91	1.482,21	1.506,51	1.530,81	1.555,11

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C8E4F643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO DA RECEITA

Município de Laranjal - 2014
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						7.248.760,00	0,00
Janeiro: 582.081,82		Maio: 654.385,94		Setembro: 474.205,82			
Fevereiro: 644.248,58		Junho: 559.286,15		Outubro: 530.274,38			
Março: 510.978,75		Julho: 501.401,49		Novembro: 608.291,24			
Abril: 797.605,53		Agosto: 504.541,11		Dezembro: 881.459,19			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						7.248.760,00	0,00
Janeiro: 582.081,82		Maio: 654.385,94		Setembro: 474.205,82			
Fevereiro: 644.248,58		Junho: 559.286,15		Outubro: 530.274,38			
Março: 510.978,75		Julho: 501.401,49		Novembro: 608.291,24			
Abril: 797.605,53		Agosto: 504.541,11		Dezembro: 881.459,19			
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						14.400,00	0,00
Janeiro: 300,96		Maio: 3.716,64		Setembro: 456,48			
Fevereiro: 217,44		Junho: 816,48		Outubro: 239,04			
Março: 2.698,56		Julho: 676,80		Novembro: 321,12			
Abril: 4.494,24		Agosto: 334,08		Dezembro: 128,16			
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO						8.400,00	0,00
Janeiro: 799,68		Maio: 644,28		Setembro: 559,44			
Fevereiro: 532,56		Junho: 621,60		Outubro: 660,24			
Março: 959,28		Julho: 712,32		Novembro: 709,80			
Abril: 745,08		Agosto: 681,24		Dezembro: 774,48			
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES						26.400,00	0,00
Janeiro: 2.513,28		Maio: 2.024,88		Setembro: 1.758,24			
Fevereiro: 1.673,76		Junho: 1.953,60		Outubro: 2.075,04			
Março: 3.014,88		Julho: 2.238,72		Novembro: 2.230,80			
Abril: 2.341,68		Agosto: 2.141,04		Dezembro: 2.434,08			
1.1.1.2.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS						5.400,00	0,00
Janeiro: 514,08		Maio: 414,18		Setembro: 359,64			
Fevereiro: 342,36		Junho: 399,60		Outubro: 424,44			
Março: 616,68		Julho: 457,92		Novembro: 456,30			
Abril: 478,98		Agosto: 437,94		Dezembro: 497,88			
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS						60.000,00	0,00
Janeiro: 4.212,00		Maio: 6.696,00		Setembro: 8.100,00			
Fevereiro: 2.982,00		Junho: 3.522,00		Outubro: 1.674,00			
Março: 1.662,00		Julho: 19.482,00		Novembro: 1.260,00			
Abril: 2.406,00		Agosto: 5.130,00		Dezembro: 2.874,00			
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						56.400,00	0,00
Janeiro: 1.472,04		Maio: 4.241,28		Setembro: 3.880,32			
Fevereiro: 1.065,96		Junho: 3.254,28		Outubro: 4.878,60			
Março: 10.693,44		Julho: 3.412,20		Novembro: 3.056,88			
Abril: 10.535,52		Agosto: 3.852,12		Dezembro: 6.057,36			
1.3.1.1.00.03.01.00 - ALUGUEL DE CENTRO ESPORTIVO - MINI GINÁSIO						1.000,00	0,00
Janeiro: 83,30		Maio: 83,30		Setembro: 83,40			
Fevereiro: 83,30		Junho: 83,40		Outubro: 83,30			
Março: 83,40		Julho: 83,30		Novembro: 83,30			
Abril: 83,30		Agosto: 83,30		Dezembro: 83,40			
1.3.2.5.02.99.01.00 - RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. NÃO VINCULADOS						10.000,00	0,00
Janeiro: 1.188,00		Maio: 765,00		Setembro: 478,00			

Fevereiro: 981,00		Junho: 714,00		Outubro: 723,00			
Março: 1.060,00		Julho: 1.107,00		Novembro: 89,00			
Abril: 800,00		Agosto: 1.328,00		Dezembro: 767,00			
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS						4.710.000,00	0,00
Janeiro: 414.480,00		Maio: 479.949,00		Setembro: 295.317,00			
Fevereiro: 501.144,00		Junho: 409.299,00		Outubro: 313.215,00			
Março: 340.533,00		Julho: 305.679,00		Novembro: 423.429,00			
Abril: 429.081,00		Agosto: 337.236,00		Dezembro: 460.638,00			
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						66.000,00	0,00
Janeiro: 2.442,00		Maio: 250,80		Setembro: 6.514,20			
Fevereiro: 112,20		Junho: 13,20		Outubro: 47.632,20			
Março: 151,80		Julho: 264,00		Novembro: 3.550,80			
Abril: 924,00		Agosto: 19,80		Dezembro: 4.125,00			
1.7.2.1.01.99.00.00 - COTA PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO						247.500,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 247.500,00			
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						15.000,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 1.249,50		Maio: 1.249,50		Setembro: 1.251,00			
Fevereiro: 1.249,50		Junho: 1.251,00		Outubro: 1.249,50			
Março: 1.251,00		Julho: 1.249,50		Novembro: 1.249,50			
Abril: 1.249,50		Agosto: 1.249,50		Dezembro: 1.251,00			
1.7.2.1.99.03.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX						15.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 15.000,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
1.7.2.1.99.99.01.00 - AUXILIO FINENCEIRO AOS MUNICIPIOS						200.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 200.000,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS						1.722.000,00	0,00
Janeiro: 146.886,60		Maio: 146.542,20		Setembro: 150.330,60			
Fevereiro: 119.334,60		Junho: 128.633,40		Outubro: 153.085,80			
Março: 137.415,60		Julho: 157.218,60		Novembro: 152.397,00			
Abril: 134.316,00		Agosto: 146.197,80		Dezembro: 149.641,80			
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA						63.600,00	0,00
Janeiro: 4.541,04		Maio: 5.336,04		Setembro: 2.779,32			
Fevereiro: 12.192,12		Junho: 6.156,48		Outubro: 2.136,96			
Março: 8.662,32		Julho: 6.620,76		Novembro: 2.226,00			
Abril: 7.549,32		Agosto: 3.402,60		Dezembro: 1.997,04			
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						23.400,00	0,00
Janeiro: 882,18		Maio: 2.255,76		Setembro: 2.101,32			
Fevereiro: 2.077,92		Junho: 2.014,74		Outubro: 2.031,12			
Março: 1.879,02		Julho: 1.879,02		Novembro: 2.054,52			
Abril: 1.993,68		Agosto: 2.077,92		Dezembro: 2.152,80			
1.9.1.1.38.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU						1.200,00	0,00
Janeiro: 145,68		Maio: 61,20		Setembro: 66,72			
Fevereiro: 73,20		Junho: 155,88		Outubro: 46,80			
Março: 83,88		Julho: 90,24		Novembro: 49,92			
Abril: 171,00		Agosto: 104,16		Dezembro: 151,32			
1.9.1.1.40.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						60,00	0,00
Janeiro: 7,28		Maio: 3,06		Setembro: 3,34			
Fevereiro: 3,66		Junho: 7,79		Outubro: 2,34			
Março: 4,19		Julho: 4,51		Novembro: 2,50			
Abril: 8,55		Agosto: 5,21		Dezembro: 7,57			
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						1.200,00	0,00
Janeiro: 145,68		Maio: 61,20		Setembro: 66,72			
Fevereiro: 73,20		Junho: 155,88		Outubro: 46,80			
Março: 83,88		Julho: 90,24		Novembro: 49,92			
Abril: 171,00		Agosto: 104,16		Dezembro: 151,32			
1.9.3.1.11.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						1.800,00	0,00
Janeiro: 218,52		Maio: 91,62		Setembro: 100,08			
Fevereiro: 109,80		Junho: 233,82		Outubro: 70,20			
Março: 125,82		Julho: 135,36		Novembro: 74,88			
Abril: 256,68		Agosto: 156,24		Dezembro: 226,98			
00101 - Fundeb 60%						1.451.200,00	0,00
Janeiro: 116.223,18		Maio: 130.657,92		Setembro: 111.826,84			
Fevereiro: 138.752,22		Junho: 113.002,98		Outubro: 118.208,40			
Março: 115.267,06		Julho: 117.466,26		Novembro: 121.519,52			
Abril: 117.973,46		Agosto: 121.375,88		Dezembro: 128.926,28			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.451.200,00	0,00
Janeiro: 116.223,18		Maio: 130.657,92		Setembro: 111.826,84			
Fevereiro: 138.752,22		Junho: 113.002,98		Outubro: 118.208,40			
Março: 115.267,06		Julho: 117.466,26		Novembro: 121.519,52			
Abril: 117.973,46		Agosto: 121.375,88		Dezembro: 128.926,28			
1.3.2.5.01.53.01.00 - REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%						7.000,00	0,00
Janeiro: 831,60		Maio: 535,50		Setembro: 334,60			
Fevereiro: 686,70		Junho: 499,80		Outubro: 506,10			
Março: 742,00		Julho: 774,90		Novembro: 62,30			
Abril: 560,00		Agosto: 929,60		Dezembro: 536,90			
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB						1.444.200,00	0,00
Janeiro: 115.391,58		Maio: 130.122,42		Setembro: 111.492,24			
Fevereiro: 138.065,52		Junho: 112.503,18		Outubro: 117.702,30			
Março: 114.525,06		Julho: 116.691,36		Novembro: 121.457,22			
Abril: 117.413,46		Agosto: 120.446,28		Dezembro: 128.389,38			

		Município de Laranjal - 2014					
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
00102 - Fundeb 40%						963.800,00	0,00
Janeiro: 77.046,52		Maio: 86.824,78		Setembro: 74.375,96			
Fevereiro: 92.141,78		Junho: 75.073,52		Outubro: 78.540,50			
Março: 76.456,04		Julho: 77.904,94		Novembro: 80.980,38			
Abril: 78.355,64		Agosto: 80.430,32		Dezembro: 85.669,62			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						963.800,00	0,00
Janeiro: 77.046,52		Maio: 86.824,78		Setembro: 74.375,96			
Fevereiro: 92.141,78		Junho: 75.073,52		Outubro: 78.540,50			
Março: 76.456,04		Julho: 77.904,94		Novembro: 80.980,38			
Abril: 78.355,64		Agosto: 80.430,32		Dezembro: 85.669,62			
1.3.2.5.01.53.02.00 - REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%						1.000,00	0,00
Janeiro: 118,80		Maio: 76,50		Setembro: 47,80			
Fevereiro: 98,10		Junho: 71,40		Outubro: 72,30			
Março: 106,00		Julho: 110,70		Novembro: 8,90			
Abril: 80,00		Agosto: 132,80		Dezembro: 76,70			
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB						962.800,00	0,00
Janeiro: 76.927,72		Maio: 86.748,28		Setembro: 74.328,16			
Fevereiro: 92.043,68		Junho: 75.002,12		Outubro: 78.468,20			
Março: 76.350,04		Julho: 77.794,24		Novembro: 80.971,48			
Abril: 78.275,64		Agosto: 80.297,52		Dezembro: 85.592,92			
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						551.000,00	0,00
Janeiro: 47.623,41		Maio: 53.048,57		Setembro: 38.274,52			
Fevereiro: 53.092,49		Junho: 45.697,39		Outubro: 43.362,51			
Março: 40.907,79		Julho: 39.492,54		Novembro: 48.825,53			
Abril: 48.009,42		Agosto: 40.931,93		Dezembro: 51.733,87			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						2.751.000,00	0,00
Janeiro: 237.783,85		Maio: 264.909,67		Setembro: 191.039,00			
Fevereiro: 265.129,27		Junho: 228.153,33		Outubro: 216.479,37			
Março: 204.205,37		Julho: 197.129,50		Novembro: 243.794,47			
Abril: 239.713,92		Agosto: 204.326,47		Dezembro: 258.335,75			
1.3.2.5.01.05.03.01 - REM DEP BANCÁRIOS - MDE - TRANSRERENCIA COMPLEMENTAR 5%						1.000,00	0,00
Janeiro: 83,30		Maio: 83,30		Setembro: 83,40			
Fevereiro: 83,30		Junho: 83,40		Outubro: 83,30			
Março: 83,40		Julho: 83,30		Novembro: 83,30			
Abril: 83,30		Agosto: 83,30		Dezembro: 83,40			
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS						1.962.500,00	0,00
Janeiro: 172.700,00		Maio: 199.978,75		Setembro: 123.048,75			
Fevereiro: 208.810,00		Junho: 170.541,25		Outubro: 130.506,25			
Março: 141.888,75		Julho: 127.366,25		Novembro: 176.428,75			
Abril: 178.783,75		Agosto: 140.515,00		Dezembro: 191.932,50			
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						27.500,00	0,00
Janeiro: 1.017,50		Maio: 104,50		Setembro: 2.714,25			
Fevereiro: 46,75		Junho: 5,50		Outubro: 19.846,75			
Março: 63,25		Julho: 110,00		Novembro: 1.479,50			
Abril: 385,00		Agosto: 8,25		Dezembro: 1.718,75			
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO – LC 87/96						6.250,00	0,00
Janeiro: 520,63		Maio: 520,63		Setembro: 521,25			
Fevereiro: 520,63		Junho: 521,25		Outubro: 520,63			
Março: 521,25		Julho: 520,63		Novembro: 520,63			
Abril: 520,63		Agosto: 520,63		Dezembro: 521,25			
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS						717.500,00	0,00
Janeiro: 61.202,75		Maio: 61.059,25		Setembro: 62.637,75			
Fevereiro: 49.722,75		Junho: 53.597,25		Outubro: 63.785,75			
Março: 57.256,50		Julho: 65.507,75		Novembro: 63.498,75			
Abril: 55.965,00		Agosto: 60.915,75		Dezembro: 62.350,75			
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA						26.500,00	0,00
Janeiro: 1.892,10		Maio: 2.223,35		Setembro: 1.158,05			
Fevereiro: 5.080,05		Junho: 2.565,20		Outubro: 890,40			
Março: 3.609,30		Julho: 2.758,65		Novembro: 927,50			
Abril: 3.145,55		Agosto: 1.417,75		Dezembro: 832,10			
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						9.750,00	0,00
Janeiro: 367,57		Maio: 939,90		Setembro: 875,55			
Fevereiro: 865,80		Junho: 839,48		Outubro: 846,30			
Março: 782,92		Julho: 782,92		Novembro: 856,05			
Abril: 830,70		Agosto: 865,80		Dezembro: 897,00			
9.0.0.0.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA						(2.200.000,00)	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: (190.160,44)		Maio: (211.861,10)		Setembro: (152.764,48)			
Fevereiro: (212.036,78)		Junho: (182.455,94)		Outubro: (173.116,86)			
Março: (163.297,58)		Julho: (157.636,96)		Novembro: (194.968,94)			
Abril: (191.704,50)		Agosto: (163.394,54)		Dezembro: (206.601,88)			
9.7.0.0.00.00.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB						(2.200.000,00)	0,00
Janeiro: (190.160,44)		Maio: (211.861,10)		Setembro: (152.764,48)			
Fevereiro: (212.036,78)		Junho: (182.455,94)		Outubro: (173.116,86)			
Março: (163.297,58)		Julho: (157.636,96)		Novembro: (194.968,94)			
Abril: (191.704,50)		Agosto: (163.394,54)		Dezembro: (206.601,88)			
9.7.2.1.01.02.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO						(1.570.000,00)	0,00
Janeiro: (138.160,00)		Maio: (159.983,00)		Setembro: (98.439,00)			
Fevereiro: (167.048,00)		Junho: (136.433,00)		Outubro: (104.405,00)			
Março: (113.511,00)		Julho: (101.893,00)		Novembro: (141.143,00)			
Abril: (143.027,00)		Agosto: (112.412,00)		Dezembro: (153.546,00)			
9.7.2.1.01.05.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR						(22.000,00)	0,00
Janeiro: (814,00)		Maio: (83,60)		Setembro: (2.171,40)			
Fevereiro: (37,40)		Junho: (4,40)		Outubro: (15.877,40)			
Março: (50,60)		Julho: (88,00)		Novembro: (1.183,60)			
Abril: (308,00)		Agosto: (6,60)		Dezembro: (1.375,00)			

9.7.2.1.36.00.00.00 - DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						(5.000,00)	0,00
Janeiro: (416,50)		Maio: (416,50)		Setembro: (417,00)			
Fevereiro: (416,50)		Junho: (417,00)		Outubro: (416,50)			
Março: (417,00)		Julho: (416,50)		Novembro: (416,50)			
Abril: (416,50)		Agosto: (416,50)		Dezembro: (417,00)			
9.7.2.2.01.01.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS						(574.000,00)	0,00
Janeiro: (48.962,20)		Maio: (48.847,40)		Setembro: (50.110,20)			
Fevereiro: (39.778,20)		Junho: (42.877,80)		Outubro: (51.028,60)			
Março: (45.805,20)		Julho: (52.406,20)		Novembro: (50.799,00)			
Abril: (44.772,00)		Agosto: (48.732,60)		Dezembro: (49.880,60)			
9.7.2.2.01.02.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA						(21.200,00)	0,00
Janeiro: (1.513,68)		Maio: (1.778,68)		Setembro: (926,44)			
Fevereiro: (4.064,04)		Junho: (2.052,16)		Outubro: (712,32)			
Março: (2.887,44)		Julho: (2.206,92)		Novembro: (742,00)			
Abril: (2.516,44)		Agosto: (1.134,20)		Dezembro: (665,68)			
9.7.2.2.01.04.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO						(7.800,00)	0,00
Janeiro: (294,06)		Maio: (751,92)		Setembro: (700,44)			
Fevereiro: (692,64)		Junho: (671,58)		Outubro: (677,04)			
Março: (626,34)		Julho: (626,34)		Novembro: (684,84)			
Abril: (664,56)		Agosto: (692,64)		Dezembro: (717,60)			
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						156.525,00	0,00
Janeiro: 4.387,13		Maio: 7.564,27		Setembro: 6.479,64			
Fevereiro: 3.030,78		Junho: 4.717,12		Outubro: 4.298,93			
Março: 8.392,82		Julho: 11.458,43		Novembro: 3.505,02			
Abril: 9.086,94		Agosto: 5.477,55		Dezembro: 88.126,38			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						156.525,00	0,00
Janeiro: 4.387,13		Maio: 7.564,27		Setembro: 6.479,64			
Fevereiro: 3.030,78		Junho: 4.717,12		Outubro: 4.298,93			
Março: 8.392,82		Julho: 11.458,43		Novembro: 3.505,02			
Abril: 9.086,94		Agosto: 5.477,55		Dezembro: 88.126,38			
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						6.000,00	0,00
Janeiro: 125,40		Maio: 1.548,60		Setembro: 190,20			
Fevereiro: 90,60		Junho: 340,20		Outubro: 99,60			
Março: 1.124,40		Julho: 282,00		Novembro: 133,80			
Abril: 1.872,60		Agosto: 139,20		Dezembro: 53,40			
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO						3.500,00	0,00
Janeiro: 333,20		Maio: 268,45		Setembro: 233,10			
Fevereiro: 221,90		Junho: 259,00		Outubro: 275,10			
Março: 399,70		Julho: 296,80		Novembro: 295,75			
Abril: 310,45		Agosto: 283,85		Dezembro: 322,70			
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES						11.000,00	0,00
Janeiro: 1.047,20		Maio: 843,70		Setembro: 732,60			
Fevereiro: 697,40		Junho: 814,00		Outubro: 864,60			
Março: 1.256,20		Julho: 932,80		Novembro: 929,50			
Abril: 975,70		Agosto: 892,10		Dezembro: 1.014,20			
1.1.1.2.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS						2.250,00	0,00
Janeiro: 214,20		Maio: 172,57		Setembro: 149,85			
Fevereiro: 142,65		Junho: 166,50		Outubro: 176,85			
Março: 256,95		Julho: 190,80		Novembro: 190,13			
Abril: 199,57		Agosto: 182,47		Dezembro: 207,45			
		Município de Laranjal - 2014					
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS						25.000,00	0,00
Janeiro: 1.755,00		Maio: 2.790,00		Setembro: 3.375,00			
Fevereiro: 1.242,50		Junho: 1.467,50		Outubro: 697,50			
Março: 692,50		Julho: 8.117,50		Novembro: 525,00			
Abril: 1.002,50		Agosto: 2.137,50		Dezembro: 1.197,50			
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						23.500,00	0,00
Janeiro: 613,35		Maio: 1.767,20		Setembro: 1.616,80			
Fevereiro: 444,15		Junho: 1.355,95		Outubro: 2.032,75			
Março: 4.455,60		Julho: 1.421,75		Novembro: 1.273,70			
Abril: 4.389,80		Agosto: 1.605,05		Dezembro: 2.523,90			
1.3.2.5.01.05.03.02 - REM DEP BANCÁRIOS - MDE - DEMAIS IMPOSTOS 25$						1.000,00	0,00
Janeiro: 83,30		Maio: 83,30		Setembro: 83,40			
Fevereiro: 83,30		Junho: 83,40		Outubro: 83,30			
Março: 83,40		Julho: 83,30		Novembro: 83,30			
Abril: 83,30		Agosto: 83,30		Dezembro: 83,40			
1.7.2.1.01.99.00.00 - COTA PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO						82.500,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 82.500,00			
1.9.1.1.38.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU						500,00	0,00
Janeiro: 60,70		Maio: 25,50		Setembro: 27,80			
Fevereiro: 30,50		Junho: 64,95		Outubro: 19,50			
Março: 34,95		Julho: 37,60		Novembro: 20,80			
Abril: 71,25		Agosto: 43,40		Dezembro: 63,05			
1.9.1.1.40.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						25,00	0,00
Janeiro: 3,04		Maio: 1,27		Setembro: 1,39			
Fevereiro: 1,52		Junho: 3,25		Outubro: 0,97			
Março: 1,75		Julho: 1,88		Novembro: 1,04			
Abril: 3,56		Agosto: 2,17		Dezembro: 3,15			
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						500,00	0,00
Janeiro: 60,70		Maio: 25,50		Setembro: 27,80			
Fevereiro: 30,50		Junho: 64,95		Outubro: 19,50			
Março: 34,95		Julho: 37,60		Novembro: 20,80			
Abril: 71,25		Agosto: 43,40		Dezembro: 63,05			
1.9.3.1.11.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						750,00	0,00
Janeiro: 91,05		Maio: 38,17		Setembro: 41,70			
Fevereiro: 45,75		Junho: 97,42		Outubro: 29,25			

Março: 52,42		Julho: 56,40		Novembro: 31,20			
Abril: 106,95		Agosto: 65,10		Dezembro: 94,58			
00107 - Salário-Educação						224.000,00	0,00
Janeiro: 17.404,80		Maio: 17.113,60		Setembro: 18.412,80			
Fevereiro: 30.195,20		Junho: 16.688,00		Outubro: 18.457,60			
Março: 17.606,40		Julho: 17.875,20		Novembro: 18.435,20			
Abril: 16.979,20		Agosto: 17.763,20		Dezembro: 17.068,80			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						224.000,00	0,00
Janeiro: 17.404,80		Maio: 17.113,60		Setembro: 18.412,80			
Fevereiro: 30.195,20		Junho: 16.688,00		Outubro: 18.457,60			
Março: 17.606,40		Julho: 17.875,20		Novembro: 18.435,20			
Abril: 16.979,20		Agosto: 17.763,20		Dezembro: 17.068,80			
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						224.000,00	0,00
Janeiro: 17.404,80		Maio: 17.113,60		Setembro: 18.412,80			
Fevereiro: 30.195,20		Junho: 16.688,00		Outubro: 18.457,60			
Março: 17.606,40		Julho: 17.875,20		Novembro: 18.435,20			
Abril: 16.979,20		Agosto: 17.763,20		Dezembro: 17.068,80			
00113 - Transferência FNDE/PNAE						68.380,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 6.838,00		Setembro: 6.838,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 6.838,00		Outubro: 6.838,00			
Março: 6.838,00		Julho: 6.838,00		Novembro: 6.838,00			
Abril: 6.838,00		Agosto: 6.838,00		Dezembro: 6.838,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						68.380,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 6.838,00		Setembro: 6.838,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 6.838,00		Outubro: 6.838,00			
Março: 6.838,00		Julho: 6.838,00		Novembro: 6.838,00			
Abril: 6.838,00		Agosto: 6.838,00		Dezembro: 6.838,00			
1.3.2.5.01.05.02.01 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - PNAE						500,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 0,00		Maio: 50,00		Setembro: 50,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 50,00		Outubro: 50,00			
Março: 50,00		Julho: 50,00		Novembro: 50,00			
Abril: 50,00		Agosto: 50,00		Dezembro: 50,00			
1.7.2.1.35.03.01.00 - TRANSFERENCIA FNDE/PNAE						67.880,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 6.788,00		Setembro: 6.788,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 6.788,00		Outubro: 6.788,00			
Março: 6.788,00		Julho: 6.788,00		Novembro: 6.788,00			
Abril: 6.788,00		Agosto: 6.788,00		Dezembro: 6.788,00			
00114 - Transferência FNDE/PDDE						5.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 5.000,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 5.000,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
1.7.2.1.35.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE						5.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 5.000,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
00120 - Transferência FNDE/PNATE						133.100,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 13.310,00		Setembro: 13.310,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 13.310,00		Outubro: 13.310,00			
Março: 50,00		Julho: 13.310,00		Novembro: 13.310,00			
Abril: 26.570,00		Agosto: 13.310,00		Dezembro: 13.310,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						133.100,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 13.310,00		Setembro: 13.310,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 13.310,00		Outubro: 13.310,00			
Março: 50,00		Julho: 13.310,00		Novembro: 13.310,00			
Abril: 26.570,00		Agosto: 13.310,00		Dezembro: 13.310,00			
1.3.2.5.01.05.02.02 - REM DEP BANCÁRIO - FNDE - PNATE						500,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 50,00		Setembro: 50,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 50,00		Outubro: 50,00			
Março: 50,00		Julho: 50,00		Novembro: 50,00			
Abril: 50,00		Agosto: 50,00		Dezembro: 50,00			
1.7.2.1.35.04.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE						132.600,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 13.260,00		Setembro: 13.260,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 13.260,00		Outubro: 13.260,00			
Março: 0,00		Julho: 13.260,00		Novembro: 13.260,00			
Abril: 26.520,00		Agosto: 13.260,00		Dezembro: 13.260,00			
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE						176.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 100,00		Setembro: 43.850,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 100,00		Outubro: 43.850,00			
Março: 100,00		Julho: 43.850,00		Novembro: 100,00			
Abril: 100,00		Agosto: 43.850,00		Dezembro: 100,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						176.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 100,00		Setembro: 43.850,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 100,00		Outubro: 43.850,00			
Março: 100,00		Julho: 43.850,00		Novembro: 100,00			
Abril: 100,00		Agosto: 43.850,00		Dezembro: 100,00			
1.3.2.5.01.05.02.03 - REM DEP BANCÁRIO - SEED - PETE						1.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 100,00		Setembro: 100,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 100,00		Outubro: 100,00			
Março: 100,00		Julho: 100,00		Novembro: 100,00			
Abril: 100,00		Agosto: 100,00		Dezembro: 100,00			
1.7.6.2.02.10.01.00 - CONVENIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR PETE						175.000,00	0,00

Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 43.750,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 43.750,00			
Março: 0,00		Julho: 43.750,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 43.750,00		Dezembro: 0,00			
		Município de Laranjal - 2014					
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
00126 - Programa FNDE - Projoven do Campo Saberes da Terra						30.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 30.000,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						30.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 30.000,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
1.7.6.2.02.10.02.00 - PROGRAMA FNDE - PROJOVEM DO CAMPO SABERES DA TERRA						30.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 30.000,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						1.698.815,00	0,00
Janeiro: 145.796,63		Maio: 163.766,91		Setembro: 118.650,10			
Fevereiro: 161.286,57		Junho: 139.979,19		Outubro: 132.728,52			
Março: 127.988,84		Julho: 125.606,30		Novembro: 148.324,23			
Abril: 149.580,56		Agosto: 126.446,45		Dezembro: 158.660,70			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						1.698.815,00	0,00
Janeiro: 145.796,63		Maio: 163.766,91		Setembro: 118.650,10			
Fevereiro: 161.286,57		Junho: 139.979,19		Outubro: 132.728,52			
Março: 127.988,84		Julho: 125.606,30		Novembro: 148.324,23			
Abril: 149.580,56		Agosto: 126.446,45		Dezembro: 158.660,70			
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						3.600,00	0,00
Janeiro: 75,24		Maio: 929,16		Setembro: 114,12			
Fevereiro: 54,36		Junho: 204,12		Outubro: 59,76			
Março: 674,64		Julho: 169,20		Novembro: 80,28			
Abril: 1.123,56		Agosto: 83,52		Dezembro: 32,04			
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO						2.100,00	0,00
Janeiro: 199,92		Maio: 161,07		Setembro: 139,86			
Fevereiro: 133,14		Junho: 155,40		Outubro: 165,06			
Março: 239,82		Julho: 178,08		Novembro: 177,45			
Abril: 186,27		Agosto: 170,31		Dezembro: 193,62			
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES						6.600,00	0,00
Janeiro: 628,32		Maio: 506,22		Setembro: 439,56			
Fevereiro: 418,44		Junho: 488,40		Outubro: 518,76			
Março: 753,72		Julho: 559,68		Novembro: 557,70			
Abril: 585,42		Agosto: 535,26		Dezembro: 608,52			
1.1.1.2.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS						1.350,00	0,00
Janeiro: 128,52		Maio: 103,55		Setembro: 89,91			
Fevereiro: 85,59		Junho: 99,90		Outubro: 106,11			
Março: 154,17		Julho: 114,48		Novembro: 114,08			
Abril: 119,75		Agosto: 109,48		Dezembro: 124,47			
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS						15.000,00	0,00
Janeiro: 1.053,00		Maio: 1.674,00		Setembro: 2.025,00			
Fevereiro: 745,50		Junho: 880,50		Outubro: 418,50			
Março: 415,50		Julho: 4.870,50		Novembro: 315,00			
Abril: 601,50		Agosto: 1.282,50		Dezembro: 718,50			
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						14.100,00	0,00
Janeiro: 368,01		Maio: 1.060,32		Setembro: 970,08			
Fevereiro: 266,49		Junho: 813,57		Outubro: 1.219,65			
Março: 2.673,36		Julho: 853,05		Novembro: 764,22			
Abril: 2.633,88		Agosto: 963,03		Dezembro: 1.514,34			
1.3.2.5.01.03.03.01 - RECEITA DE REM DEP BANC VINCULADOS - SAUDE 15%						5.000,00	0,00
Janeiro: 594,00		Maio: 382,50		Setembro: 239,00			
Fevereiro: 490,50		Junho: 357,00		Outubro: 361,50			
Março: 530,00		Julho: 553,50		Novembro: 44,50			
Abril: 400,00		Agosto: 664,00		Dezembro: 383,50			
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS						1.177.500,00	0,00
Janeiro: 103.620,00		Maio: 119.987,25		Setembro: 73.829,25			
Fevereiro: 125.286,00		Junho: 102.324,75		Outubro: 78.303,75			
Março: 85.133,25		Julho: 76.419,75		Novembro: 105.857,25			
Abril: 107.270,25		Agosto: 84.309,00		Dezembro: 115.159,50			
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL						16.500,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 610,50		Maio: 62,70		Setembro: 1.628,55			
Fevereiro: 28,05		Junho: 3,30		Outubro: 11.908,05			
Março: 37,95		Julho: 66,00		Novembro: 887,70			
Abril: 231,00		Agosto: 4,95		Dezembro: 1.031,25			
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96						3.750,00	0,00
Janeiro: 312,38		Maio: 312,38		Setembro: 312,75			
Fevereiro: 312,38		Junho: 312,75		Outubro: 312,38			
Março: 312,75		Julho: 312,38		Novembro: 312,38			
Abril: 312,38		Agosto: 312,38		Dezembro: 312,75			
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS						430.500,00	0,00
Janeiro: 36.721,65		Maio: 36.635,55		Setembro: 37.582,65			
Fevereiro: 29.833,65		Junho: 32.158,35		Outubro: 38.271,45			
Março: 34.353,90		Julho: 39.304,65		Novembro: 38.099,25			
Abril: 33.579,00		Agosto: 36.549,45		Dezembro: 37.410,45			
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA						15.900,00	0,00
Janeiro: 1.135,26		Maio: 1.334,01		Setembro: 694,83			

Fevereiro: 3.048,03		Junho: 1.539,12		Outubro: 534,24			
Março: 2.165,58		Julho: 1.655,19		Novembro: 556,50			
Abril: 1.887,33		Agosto: 850,65		Dezembro: 499,26			
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO						5.850,00	0,00
Janeiro: 220,54		Maio: 563,94		Setembro: 525,33			
Fevereiro: 519,48		Junho: 503,69		Outubro: 507,78			
Março: 469,75		Julho: 469,75		Novembro: 513,63			
Abril: 498,42		Agosto: 519,48		Dezembro: 538,20			
1.9.1.1.38.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU						300,00	0,00
Janeiro: 36,42		Maio: 15,30		Setembro: 16,68			
Fevereiro: 18,30		Junho: 38,97		Outubro: 11,70			
Março: 20,97		Julho: 22,56		Novembro: 12,48			
Abril: 42,75		Agosto: 26,04		Dezembro: 37,83			
1.9.1.1.40.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS						15,00	0,00
Janeiro: 1,82		Maio: 0,77		Setembro: 0,83			
Fevereiro: 0,92		Junho: 1,95		Outubro: 0,58			
Março: 1,05		Julho: 1,13		Novembro: 0,62			
Abril: 2,14		Agosto: 1,30		Dezembro: 1,89			
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						300,00	0,00
Janeiro: 36,42		Maio: 15,30		Setembro: 16,68			
Fevereiro: 18,30		Junho: 38,97		Outubro: 11,70			
Março: 20,97		Julho: 22,56		Novembro: 12,48			
Abril: 42,75		Agosto: 26,04		Dezembro: 37,83			
1.9.3.1.11.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU						450,00	0,00
Janeiro: 54,63		Maio: 22,91		Setembro: 25,02			
Fevereiro: 27,45		Junho: 58,45		Outubro: 17,55			
Março: 31,45		Julho: 33,84		Novembro: 18,72			
Abril: 64,17		Agosto: 39,06		Dezembro: 56,74			
00495 - Atenção Básica						864.870,00	0,00
Janeiro: 72.043,66		Maio: 72.043,66		Setembro: 72.101,60			
Fevereiro: 72.043,66		Junho: 72.084,08		Outubro: 72.061,18			
Março: 72.082,56		Julho: 72.045,18		Novembro: 72.061,18			
Abril: 72.043,66		Agosto: 72.045,18		Dezembro: 72.214,40			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						864.870,00	0,00
Janeiro: 72.043,66		Maio: 72.043,66		Setembro: 72.101,60			
Fevereiro: 72.043,66		Junho: 72.084,08		Outubro: 72.061,18			
Março: 72.082,56		Julho: 72.045,18		Novembro: 72.061,18			
Abril: 72.043,66		Agosto: 72.045,18		Dezembro: 72.214,40			
1.3.2.5.01.03.01.01 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - ATENÇÃO BÁSICA						1.500,00	0,00
Janeiro: 124,95		Maio: 124,95		Setembro: 125,10			
Fevereiro: 124,95		Junho: 125,10		Outubro: 124,95			
Março: 125,10		Julho: 124,95		Novembro: 124,95			
Abril: 124,95		Agosto: 124,95		Dezembro: 125,10			
1.7.2.1.33.10.01.01 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO						175.200,00	0,00
Janeiro: 14.594,16		Maio: 14.594,16		Setembro: 14.611,68			
Fevereiro: 14.594,16		Junho: 14.594,16		Outubro: 14.611,68			
Março: 14.594,16		Julho: 14.594,16		Novembro: 14.611,68			
Abril: 14.594,16		Agosto: 14.594,16		Dezembro: 14.611,68			
1.7.2.1.33.10.02.01 - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA						256.680,00	0,00
Janeiro: 21.381,44		Maio: 21.381,44		Setembro: 21.407,11			
Fevereiro: 21.381,44		Junho: 21.407,11		Outubro: 21.381,44			
Março: 21.407,11		Julho: 21.381,44		Novembro: 21.381,44			
Abril: 21.381,44		Agosto: 21.381,44		Dezembro: 21.407,15			
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
1.7.2.1.33.10.02.02 - PAB VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS						205.200,00	0,00
Janeiro: 17.093,16		Maio: 17.093,16		Setembro: 17.093,16			
Fevereiro: 17.093,16		Junho: 17.093,16		Outubro: 17.093,16			
Março: 17.093,16		Julho: 17.093,16		Novembro: 17.093,16			
Abril: 17.093,16		Agosto: 17.093,16		Dezembro: 17.175,24			
1.7.2.1.33.10.02.03 - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL						80.280,00	0,00
Janeiro: 6.687,32		Maio: 6.687,32		Setembro: 6.687,32			
Fevereiro: 6.687,32		Junho: 6.687,32		Outubro: 6.687,32			
Março: 6.687,32		Julho: 6.687,32		Novembro: 6.687,32			
Abril: 6.687,32		Agosto: 6.687,32		Dezembro: 6.719,48			
1.7.2.1.33.10.02.04 - PAB VARIÁVEL - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS						15.210,00	0,00
Janeiro: 1.266,99		Maio: 1.266,99		Setembro: 1.268,51			
Fevereiro: 1.266,99		Junho: 1.268,51		Outubro: 1.266,99			
Março: 1.266,99		Julho: 1.268,51		Novembro: 1.266,99			
Abril: 1.266,99		Agosto: 1.268,51		Dezembro: 1.267,03			
1.7.2.1.33.10.02.06 - PAB VARIAVEL - PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)						79.200,00	0,00
Janeiro: 6.597,36		Maio: 6.597,36		Setembro: 6.605,28			
Fevereiro: 6.597,36		Junho: 6.605,28		Outubro: 6.597,36			
Março: 6.605,28		Julho: 6.597,36		Novembro: 6.597,36			
Abril: 6.597,36		Agosto: 6.597,36		Dezembro: 6.605,28			
1.7.2.2.33.01.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADO - APSUS						51.600,00	0,00
Janeiro: 4.298,28		Maio: 4.298,28		Setembro: 4.303,44			
Fevereiro: 4.298,28		Junho: 4.303,44		Outubro: 4.298,28			
Março: 4.303,44		Julho: 4.298,28		Novembro: 4.298,28			
Abril: 4.298,28		Agosto: 4.298,28		Dezembro: 4.303,44			
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						5.000,00	0,00
Janeiro: 416,50		Maio: 416,50		Setembro: 417,00			
Fevereiro: 416,50		Junho: 417,00		Outubro: 416,50			
Março: 417,00		Julho: 416,50		Novembro: 416,50			
Abril: 416,50		Agosto: 416,50		Dezembro: 417,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						5.000,00	0,00
Janeiro: 416,50		Maio: 416,50		Setembro: 417,00			
Fevereiro: 416,50		Junho: 417,00		Outubro: 416,50			
Março: 417,00		Julho: 416,50		Novembro: 416,50			
Abril: 416,50		Agosto: 416,50		Dezembro: 417,00			

1.7.2.1.33.20.01.01 - MAC - TETO MUNICIPAL DE REDE CEGONHA						5.000,00	0,00
Janeiro: 416,50		Maio: 416,50		Setembro: 417,00			
Fevereiro: 416,50		Junho: 417,00		Outubro: 416,50			
Março: 417,00		Julho: 416,50		Novembro: 416,50			
Abril: 416,50		Agosto: 416,50		Dezembro: 417,00			
00497 - Vigilância em Saúde						25.870,00	0,00
Janeiro: 2.154,98		Maio: 2.154,98		Setembro: 2.157,56			
Fevereiro: 2.154,98		Junho: 2.157,56		Outubro: 2.154,98			
Março: 2.157,56		Julho: 2.154,98		Novembro: 2.154,98			
Abril: 2.154,98		Agosto: 2.154,98		Dezembro: 2.157,48			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						25.870,00	0,00
Janeiro: 2.154,98		Maio: 2.154,98		Setembro: 2.157,56			
Fevereiro: 2.154,98		Junho: 2.157,56		Outubro: 2.154,98			
Março: 2.157,56		Julho: 2.154,98		Novembro: 2.154,98			
Abril: 2.154,98		Agosto: 2.154,98		Dezembro: 2.157,48			
1.3.2.5.01.03.01.02 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - VIGILANCIA EM SAUDE						750,00	0,00
Janeiro: 62,48		Maio: 62,48		Setembro: 62,55			
Fevereiro: 62,48		Junho: 62,55		Outubro: 62,48			
Março: 62,55		Julho: 62,48		Novembro: 62,48			
Abril: 62,48		Agosto: 62,48		Dezembro: 62,51			
1.7.2.1.33.30.01.01 - PISO FIXO DE VIGILENCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS						15.920,00	0,00
Janeiro: 1.326,14		Maio: 1.326,14		Setembro: 1.327,73			
Fevereiro: 1.326,14		Junho: 1.327,73		Outubro: 1.326,14			
Março: 1.327,73		Julho: 1.326,14		Novembro: 1.326,14			
Abril: 1.326,14		Agosto: 1.326,14		Dezembro: 1.327,69			
1.7.2.1.33.30.02.01 - VIGILANCIA EM SAÚDE - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA						7.200,00	0,00
Janeiro: 599,76		Maio: 599,76		Setembro: 600,48			
Fevereiro: 599,76		Junho: 600,48		Outubro: 599,76			
Março: 600,48		Julho: 599,76		Novembro: 599,76			
Abril: 599,76		Agosto: 599,76		Dezembro: 600,48			
1.7.2.1.33.30.02.02 - VIGILANCIA EM SAÚDE – PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENT DE RISCO EM VS						2.000,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 166,60		Maio: 166,60		Setembro: 166,80			
Fevereiro: 166,60		Junho: 166,80		Outubro: 166,60			
Março: 166,80		Julho: 166,60		Novembro: 166,60			
Abril: 166,60		Agosto: 166,60		Dezembro: 166,80			
00498 - Assistência Farmacéutica						24.750,00	0,00
Janeiro: 2.061,68		Maio: 2.061,68		Setembro: 2.064,15			
Fevereiro: 2.061,68		Junho: 2.064,15		Outubro: 2.061,68			
Março: 2.064,15		Julho: 2.061,68		Novembro: 2.061,68			
Abril: 2.061,68		Agosto: 2.061,68		Dezembro: 2.064,11			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						24.750,00	0,00
Janeiro: 2.061,68		Maio: 2.061,68		Setembro: 2.064,15			
Fevereiro: 2.061,68		Junho: 2.064,15		Outubro: 2.061,68			
Março: 2.064,15		Julho: 2.061,68		Novembro: 2.061,68			
Abril: 2.061,68		Agosto: 2.061,68		Dezembro: 2.064,11			
1.3.2.5.01.03.01.03 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						750,00	0,00
Janeiro: 62,48		Maio: 62,48		Setembro: 62,55			
Fevereiro: 62,48		Junho: 62,55		Outubro: 62,48			
Março: 62,55		Julho: 62,48		Novembro: 62,48			
Abril: 62,48		Agosto: 62,48		Dezembro: 62,51			
1.7.2.1.33.40.01.01 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO - QUALIFAR						12.000,00	0,00
Janeiro: 999,60		Maio: 999,60		Setembro: 1.000,80			
Fevereiro: 999,60		Junho: 1.000,80		Outubro: 999,60			
Março: 1.000,80		Julho: 999,60		Novembro: 999,60			
Abril: 999,60		Agosto: 999,60		Dezembro: 1.000,80			
1.7.2.2.33.02.00.00 - TRANSFERENCIA ESTADO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA						12.000,00	0,00
Janeiro: 999,60		Maio: 999,60		Setembro: 1.000,80			
Fevereiro: 999,60		Junho: 1.000,80		Outubro: 999,60			
Março: 1.000,80		Julho: 999,60		Novembro: 999,60			
Abril: 999,60		Agosto: 999,60		Dezembro: 1.000,80			
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						103.000,00	0,00
Janeiro: 8.330,00		Maio: 9.080,00		Setembro: 9.090,00			
Fevereiro: 8.330,00		Junho: 8.340,00		Outubro: 8.330,00			
Março: 8.340,00		Julho: 9.080,00		Novembro: 8.330,00			
Abril: 8.330,00		Agosto: 8.330,00		Dezembro: 9.090,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						3.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 750,00		Setembro: 750,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 750,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 750,00			
1.3.2.5.01.03.01.04 - REM DEP BANCÁRIOS - SUS - INVESTIMENTO						3.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 750,00		Setembro: 750,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 750,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 750,00			
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						100.000,00	0,00
Janeiro: 8.330,00		Maio: 8.330,00		Setembro: 8.340,00			
Fevereiro: 8.330,00		Junho: 8.340,00		Outubro: 8.330,00			
Março: 8.340,00		Julho: 8.330,00		Novembro: 8.330,00			
Abril: 8.330,00		Agosto: 8.330,00		Dezembro: 8.340,00			
2.4.7.1.01.10.01.00 - INVESTIMENTO – PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO						100.000,00	0,00
Janeiro: 8.330,00		Maio: 8.330,00		Setembro: 8.340,00			
Fevereiro: 8.330,00		Junho: 8.340,00		Outubro: 8.330,00			
Março: 8.340,00		Julho: 8.330,00		Novembro: 8.330,00			
Abril: 8.330,00		Agosto: 8.330,00		Dezembro: 8.340,00			
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						114.100,00	0,00
Janeiro: 4.765,68		Maio: 10.632,45		Setembro: 9.899,98			
Fevereiro: 9.939,21		Junho: 9.503,34		Outubro: 9.571,83			

Março: 8.857,00		Julho: 8.868,87		Novembro: 9.679,49			
Abril: 9.401,60		Agosto: 9.794,48		Dezembro: 13.186,07			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						114.100,00	0,00
Janeiro: 4.765,68		Maio: 10.632,45		Setembro: 9.899,98			
Fevereiro: 9.939,21		Junho: 9.503,34		Outubro: 9.571,83			
Março: 8.857,00		Julho: 8.868,87		Novembro: 9.679,49			
Abril: 9.401,60		Agosto: 9.794,48		Dezembro: 13.186,07			
1.3.2.5.01.01.00.00 - RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES						100,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 11,88		Maio: 7,65		Setembro: 4,78			
Fevereiro: 9,81		Junho: 7,14		Outubro: 7,23			
Março: 10,60		Julho: 11,07		Novembro: 0,89			
Abril: 8,00		Agosto: 13,28		Dezembro: 7,67			
1.7.2.1.22.70.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO						114.000,00	0,00
Janeiro: 4.753,80		Maio: 10.624,80		Setembro: 9.895,20			
Fevereiro: 9.929,40		Junho: 9.496,20		Outubro: 9.564,60			
Março: 8.846,40		Julho: 8.857,80		Novembro: 9.678,60			
Abril: 9.393,60		Agosto: 9.781,20		Dezembro: 13.178,40			
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						67.000,00	0,00
Janeiro: 2.659,80		Maio: 5.577,00		Setembro: 6.019,20			
Fevereiro: 4.072,20		Junho: 6.144,60		Outubro: 52,80			
Março: 10.355,40		Julho: 5.385,60		Novembro: 6.091,80			
Abril: 6.989,40		Agosto: 6.560,40		Dezembro: 7.091,80			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						67.000,00	0,00
Janeiro: 2.659,80		Maio: 5.577,00		Setembro: 6.019,20			
Fevereiro: 4.072,20		Junho: 6.144,60		Outubro: 52,80			
Março: 10.355,40		Julho: 5.385,60		Novembro: 6.091,80			
Abril: 6.989,40		Agosto: 6.560,40		Dezembro: 7.091,80			
1.2.3.0.00.01.00.00 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA						66.000,00	0,00
Janeiro: 2.659,80		Maio: 5.577,00		Setembro: 6.019,20			
Fevereiro: 4.072,20		Junho: 6.144,60		Outubro: 52,80			
Março: 10.355,40		Julho: 5.385,60		Novembro: 6.091,80			
Abril: 6.989,40		Agosto: 6.560,40		Dezembro: 6.091,80			
1.3.2.5.01.99.02.00 - RECEITA DE REM.OUTROS DEPOSITOS BANC.DE REC.C/ OUTRAS VINCULAÇÕES - COSIP						1.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 1.000,00			
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						11.200,00	0,00
Janeiro: 2.133,57		Maio: 1.074,93		Setembro: 330,70			
Fevereiro: 1.190,53		Junho: 555,93		Outubro: 496,23			
Março: 1.152,83		Julho: 631,85		Novembro: 289,69			
Abril: 2.418,38		Agosto: 471,31		Dezembro: 454,05			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						11.200,00	0,00
Janeiro: 2.133,57		Maio: 1.074,93		Setembro: 330,70			
Fevereiro: 1.190,53		Junho: 555,93		Outubro: 496,23			
Março: 1.152,83		Julho: 631,85		Novembro: 289,69			
Abril: 2.418,38		Agosto: 471,31		Dezembro: 454,05			
1.1.2.1.17.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						3.000,00	0,00
Janeiro: 576,30		Maio: 289,50		Setembro: 86,40			
Fevereiro: 320,70		Junho: 145,80		Outubro: 132,00			
Março: 310,20		Julho: 168,00		Novembro: 75,60			
Abril: 653,40		Agosto: 123,90		Dezembro: 118,20			
1.1.2.1.25.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS						5.000,00	0,00
Janeiro: 960,50		Maio: 482,50		Setembro: 144,00			
Fevereiro: 534,50		Junho: 243,00		Outubro: 220,00			
Março: 517,00		Julho: 280,00		Novembro: 126,00			
Abril: 1.089,00		Agosto: 206,50		Dezembro: 197,00			
1.1.2.1.29.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						1.000,00	0,00
Janeiro: 192,10		Maio: 96,50		Setembro: 28,80			
Fevereiro: 106,90		Junho: 48,60		Outubro: 44,00			
Março: 103,50		Julho: 56,00		Novembro: 25,20			
Abril: 217,80		Agosto: 41,30		Dezembro: 39,30			
1.1.2.1.30.01.00.00 - TAXAS DE MULTAS DE TRANSITO						2.000,00	0,00
Janeiro: 384,20		Maio: 193,00		Setembro: 57,60			
Fevereiro: 214,00		Junho: 97,20		Outubro: 88,00			
Março: 206,80		Julho: 112,00		Novembro: 50,40			
Abril: 435,60		Agosto: 82,60		Dezembro: 78,60			
1.3.2.5.01.99.01.00 - RECEITA REM.DEP. BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - TAXAS PODER DE POLICIA						100,00	0,00
Janeiro: 8,33		Maio: 8,33		Setembro: 8,34			
Fevereiro: 8,33		Junho: 8,34		Outubro: 8,33			
Março: 8,34		Julho: 8,33		Novembro: 8,33			
Abril: 8,33		Agosto: 8,33		Dezembro: 8,34			
1.9.3.1.35.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						100,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 12,14		Maio: 5,10		Setembro: 5,56			
Fevereiro: 6,10		Junho: 12,99		Outubro: 3,90			
Março: 6,99		Julho: 7,52		Novembro: 4,16			
Abril: 14,25		Agosto: 8,68		Dezembro: 12,61			
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						10.100,00	0,00
Janeiro: 4.046,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 506,00			
Março: 0,00		Julho: 2.851,00		Novembro: 0,00			
Abril: 2.597,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 100,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						10.100,00	0,00
Janeiro: 4.046,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 506,00			
Março: 0,00		Julho: 2.851,00		Novembro: 0,00			
Abril: 2.597,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 100,00			

1.3.2.5.01.09.00.00 - RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04						100,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 0,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 0,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 100,00			
1.7.2.2.01.13.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO						10.000,00	0,00
Janeiro: 4.046,00		Maio: 0,00		Setembro: 0,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 506,00			
Março: 0,00		Julho: 2.851,00		Novembro: 0,00			
Abril: 2.597,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 0,00			
00610 - Operação de Crédito - Revitalização de Praças						350.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 87.500,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 87.500,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 87.500,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 87.500,00			
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						350.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 87.500,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 87.500,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 87.500,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 87.500,00			
2.1.1.4.99.99.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS						350.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 0,00		Setembro: 87.500,00			
Fevereiro: 0,00		Junho: 0,00		Outubro: 87.500,00			
Março: 0,00		Julho: 0,00		Novembro: 87.500,00			
Abril: 0,00		Agosto: 0,00		Dezembro: 87.500,00			
00611 - Operação de Crédito - Expansão Rede Física Ensino						835.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 83.500,00		Setembro: 83.500,00			
Fevereiro: 83.500,00		Junho: 83.500,00		Outubro: 83.500,00			
Março: 83.500,00		Julho: 83.500,00		Novembro: 83.500,00			
Abril: 83.500,00		Agosto: 83.500,00		Dezembro: 0,00			
2.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						835.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 83.500,00		Setembro: 83.500,00			
Fevereiro: 83.500,00		Junho: 83.500,00		Outubro: 83.500,00			
Março: 83.500,00		Julho: 83.500,00		Novembro: 83.500,00			
Abril: 83.500,00		Agosto: 83.500,00		Dezembro: 0,00			
2.1.1.4.01.01.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXPANSÃO DA REDE FÍSICA						835.000,00	0,00
Janeiro: 0,00		Maio: 83.500,00		Setembro: 83.500,00			
Fevereiro: 83.500,00		Junho: 83.500,00		Outubro: 83.500,00			
Março: 83.500,00		Julho: 83.500,00		Novembro: 83.500,00			
Abril: 83.500,00		Agosto: 83.500,00		Dezembro: 0,00			
00741 - FMAS - Piso Variável Média Complexidade						104.000,00	0,00
Janeiro: 8.663,20		Maio: 8.663,20		Setembro: 8.673,60			
Fevereiro: 8.663,20		Junho: 8.673,60		Outubro: 8.663,20			
Março: 8.673,60		Julho: 8.663,20		Novembro: 8.663,20			
Abril: 8.663,20		Agosto: 8.663,20		Dezembro: 8.673,60			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						104.000,00	0,00
Janeiro: 8.663,20		Maio: 8.663,20		Setembro: 8.673,60			
Fevereiro: 8.663,20		Junho: 8.673,60		Outubro: 8.663,20			
Março: 8.673,60		Julho: 8.663,20		Novembro: 8.663,20			
Abril: 8.663,20		Agosto: 8.663,20		Dezembro: 8.673,60			
1.3.2.5.01.10.01.00 - REM DEP BANCÁRIOS – SUAS - PVMC - PETI						2.000,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 166,60		Maio: 166,60		Setembro: 166,80			
Fevereiro: 166,60		Junho: 166,80		Outubro: 166,60			
Março: 166,80		Julho: 166,60		Novembro: 166,60			
Abril: 166,60		Agosto: 166,60		Dezembro: 166,80			
1.7.2.1.34.20.10.20 - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)						102.000,00	0,00
Janeiro: 8.496,60		Maio: 8.496,60		Setembro: 8.506,80			
Fevereiro: 8.496,60		Junho: 8.506,80		Outubro: 8.496,60			
Março: 8.506,80		Julho: 8.496,60		Novembro: 8.496,60			
Abril: 8.496,60		Agosto: 8.496,60		Dezembro: 8.506,80			
00742 - Repasse MDS - IGD						42.000,00	0,00
Janeiro: 3.498,60		Maio: 3.498,60		Setembro: 3.498,70			
Fevereiro: 3.498,60		Junho: 3.498,70		Outubro: 3.498,60			
Março: 3.502,80		Julho: 3.502,70		Novembro: 3.502,70			
Abril: 3.502,70		Agosto: 3.498,60		Dezembro: 3.498,70			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						42.000,00	0,00
Janeiro: 3.498,60		Maio: 3.498,60		Setembro: 3.498,70			
Fevereiro: 3.498,60		Junho: 3.498,70		Outubro: 3.498,60			
Março: 3.502,80		Julho: 3.502,70		Novembro: 3.502,70			
Abril: 3.502,70		Agosto: 3.498,60		Dezembro: 3.498,70			
1.3.2.5.01.10.05.00 - REM DEP BANCÁRIOS - SUAS - IGD BOLSA FAMILIA						1.000,00	0,00
Janeiro: 83,30		Maio: 83,30		Setembro: 83,40			
Fevereiro: 83,30		Junho: 83,40		Outubro: 83,30			
Março: 83,40		Julho: 83,30		Novembro: 83,30			
Abril: 83,30		Agosto: 83,30		Dezembro: 83,40			
1.7.2.1.34.30.10.01 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PBF						41.000,00	0,00
Janeiro: 3.415,30		Maio: 3.415,30		Setembro: 3.415,30			
Fevereiro: 3.415,30		Junho: 3.415,30		Outubro: 3.415,30			
Março: 3.419,40		Julho: 3.419,40		Novembro: 3.419,40			
Abril: 3.419,40		Agosto: 3.415,30		Dezembro: 3.415,30			
00743 - Pro Jovem Adolescente - PBV I						30.650,00	0,00
Janeiro: 2.553,15		Maio: 2.553,15		Setembro: 2.556,21			
Fevereiro: 2.553,15		Junho: 2.556,21		Outubro: 2.553,15			
Março: 2.556,21		Julho: 2.553,15		Novembro: 2.553,15			
Abril: 2.553,15		Agosto: 2.553,15		Dezembro: 2.556,17			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						30.650,00	0,00
Janeiro: 2.553,15		Maio: 2.553,15		Setembro: 2.556,21			
Fevereiro: 2.553,15		Junho: 2.556,21		Outubro: 2.553,15			

Março: 2.556,21		Julho: 2.553,15		Novembro: 2.553,15			
Abril: 2.553,15		Agosto: 2.553,15		Dezembro: 2.556,17			
1.3.2.5.01.10.02.00 - REM DEP BANCÁRIOS – SUAS - PROJOVEM ADOLESCENTE - PBV I						500,00	0,00
Janeiro: 41,65		Maio: 41,65		Setembro: 41,70			
Fevereiro: 41,65		Junho: 41,70		Outubro: 41,65			
Março: 41,70		Julho: 41,65		Novembro: 41,65			
Abril: 41,65		Agosto: 41,65		Dezembro: 41,70			
1.7.2.1.34.10.20.01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJOVEM ADOLESCENTE - PBVI						30.150,00	0,00
Janeiro: 2.511,50		Maio: 2.511,50		Setembro: 2.514,51			
Fevereiro: 2.511,50		Junho: 2.514,51		Outubro: 2.511,50			
Março: 2.514,51		Julho: 2.511,50		Novembro: 2.511,50			
Abril: 2.511,50		Agosto: 2.511,50		Dezembro: 2.514,47			
00744 - Repasse MDS - Piso Basico Fixo						55.000,00	0,00
Janeiro: 4.581,50		Maio: 4.581,50		Setembro: 4.587,00			
Fevereiro: 4.581,50		Junho: 4.587,00		Outubro: 4.581,50			
Março: 4.587,00		Julho: 4.581,50		Novembro: 4.581,50			
Abril: 4.581,50		Agosto: 4.581,50		Dezembro: 4.587,00			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						55.000,00	0,00
Janeiro: 4.581,50		Maio: 4.581,50		Setembro: 4.587,00			
Fevereiro: 4.581,50		Junho: 4.587,00		Outubro: 4.581,50			
Março: 4.587,00		Julho: 4.581,50		Novembro: 4.581,50			
Abril: 4.581,50		Agosto: 4.581,50		Dezembro: 4.587,00			
1.3.2.5.01.10.03.00 - REM DEP BANCÁRIOS – SUAS - PISO BÁSICO FIXO - PBF						1.000,00	0,00
Janeiro: 83,30		Maio: 83,30		Setembro: 83,40			
Fevereiro: 83,30		Junho: 83,40		Outubro: 83,30			
Março: 83,40		Julho: 83,30		Novembro: 83,30			
Abril: 83,30		Agosto: 83,30		Dezembro: 83,40			
1.7.2.1.34.10.10.00 - PISO BÁSICO FIXO (SUAS)						54.000,00	0,00
Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Total Prevista	Total Realizada
Janeiro: 4.498,20		Maio: 4.498,20		Setembro: 4.503,60			
Fevereiro: 4.498,20		Junho: 4.503,60		Outubro: 4.498,20			
Março: 4.503,60		Julho: 4.498,20		Novembro: 4.498,20			
Abril: 4.498,20		Agosto: 4.498,20		Dezembro: 4.503,60			
00754 - Repasse MDS IGD-SUAS						9.700,00	0,00
Janeiro: 808,01		Maio: 808,01		Setembro: 808,98			
Fevereiro: 808,01		Junho: 808,98		Outubro: 808,01			
Março: 808,98		Julho: 808,01		Novembro: 808,01			
Abril: 808,01		Agosto: 808,01		Dezembro: 808,98			
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						9.700,00	0,00
Janeiro: 808,01		Maio: 808,01		Setembro: 808,98			
Fevereiro: 808,01		Junho: 808,98		Outubro: 808,01			
Março: 808,98		Julho: 808,01		Novembro: 808,01			
Abril: 808,01		Agosto: 808,01		Dezembro: 808,98			
1.3.2.5.01.10.04.00 - REM DEP BANCÁRIOS – SUAS - IGD SUAS						500,00	0,00
Janeiro: 41,65		Maio: 41,65		Setembro: 41,70			
Fevereiro: 41,65		Junho: 41,70		Outubro: 41,65			
Março: 41,70		Julho: 41,65		Novembro: 41,65			
Abril: 41,65		Agosto: 41,65		Dezembro: 41,70			
1.7.2.1.34.30.20.01 - INDICE DE GESTÃO DESCENTALIZADA - IGD SUAS						9.200,00	0,00
Janeiro: 766,36		Maio: 766,36		Setembro: 767,28			
Fevereiro: 766,36		Junho: 767,28		Outubro: 766,36			
Março: 767,28		Julho: 766,36		Novembro: 766,36			
Abril: 766,36		Agosto: 766,36		Dezembro: 767,28			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:62C7046C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.694.200,00	1.396.479,76	29.090.679,76	3.785.692,92	20.761.541,51	3.777.686,95	19.456.322,96	66,88	9.634.356,80
DESPESAS CORRENTES	24.820.200,00	572.452,25	25.392.652,25	3.277.187,12	18.554.364,64	3.495.174,84	17.721.278,17	69,79	7.671.374,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.369.705,00	(886.420,15)	13.483.284,85	1.779.996,60	9.834.306,54	1.811.816,60	9.782.446,40	72,55	3.700.838,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	0,00	350.000,00	49.631,10	240.395,77	49.631,10	240.395,77	68,68	109.604,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100.495,00	1.458.872,40	11.559.367,40	1.447.559,42	8.479.662,33	1.633.727,14	7.698.436,00	66,60	3.860.931,40
DESPESAS DE CAPITAL	2.735.000,00	824.027,51	3.559.027,51	508.505,80	2.207.176,87	282.512,11	1.735.044,79	48,75	1.823.982,72
INVESTIMENTOS	1.985.000,00	824.027,51	2.809.027,51	410.238,83	1.785.211,90	184.245,14	1.313.079,82	46,74	1.495.947,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	0,00	750.000,00	98.266,97	421.964,97	98.266,97	421.964,97	56,26	328.035,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.000,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	726.000,00	726.000,00	212.243,78	315.698,62	212.243,78	315.698,62	43,48	410.301,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.694.200,00	2.122.479,76	29.816.679,76	3.997.936,70	21.077.240,13	3.989.930,73	19.772.021,58	66,31	10.044.658,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.694.200,00	2.122.479,76	29.816.679,76	3.997.936,70	21.077.240,13	3.989.930,73	19.772.021,58	66,31	10.044.658,18
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	104.150,56	0,00	112.156,53	1.294.922,40	0,00	(1.294.922,40)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.694.200,00	2.122.479,76	29.816.679,76	4.102.087,26	21.077.240,13	4.102.087,26	21.066.943,98	70,65	8.749.735,78

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:39CD1B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.654.950,00	1.658.550,00	357.961,96	1.941.438,24	117,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	414.500,00	414.500,00	22.134,48	391.687,82	94,50
1.1.1 - IPTU	380.500,00	380.500,00	10.570,70	232.502,94	61,10
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	187,27	881,97	44,10
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	8.051,63	117.900,70	393,00
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	3.324,88	40.402,21	2.020,11
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	15.420,83	92.496,73	220,23
1.2.1 - ITBI	40.000,00	40.000,00	15.420,83	92.456,39	231,14
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	40,34	2,02
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	905.450,00	909.050,00	241.552,68	1.038.222,87	114,21
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	881.450,00	885.050,00	222.782,24	823.842,41	93,08
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	315,05	5.865,69	48,88
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	15.866,71	197.317,39	1.973,17
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	2.588,68	11.197,38	559,87
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	293.000,00	293.000,00	78.853,97	419.030,82	143,01
1.4.1 - IRRF	293.000,00	293.000,00	78.853,97	419.030,82	143,01
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.066.500,00	20.466.500,00	2.933.047,73	15.736.167,82	76,89
2.1 - Cota-parte FPM	10.180.000,00	10.330.000,00	1.161.136,97	7.040.934,53	68,16
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.830.000,00	9.980.000,00	1.161.136,97	7.040.934,53	70,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.735.000,00	8.985.000,00	1.656.754,15	7.802.368,07	86,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	330.500,00	330.500,00	15.472,76	77.363,81	23,41
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	26.605,63	127.504,83	193,19
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	7.654,72	10.198,76	203,98
2.6 - Cota-parte IPVA	750.000,00	750.000,00	65.423,50	677.797,82	90,37
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.721.450,00	22.125.050,00	3.291.009,69	17.677.606,06	79,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	99,84	1.025,75	102,57
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	669.250,00	727.250,00	175.092,14	600.697,73	82,60
5.1 - Transferências do salário-educação	269.500,00	327.500,00	58.403,76	296.500,15	90,53
5.2 - Outras transferências do FNDE	399.750,00	399.750,00	116.688,38	304.197,58	76,10
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	221.000,00	47.687,39	171.535,26	77,62
6.1 - Transferências de convênios	120.000,00	220.000,00	47.108,14	168.804,16	76,73
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	579,25	2.731,10	273,11
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	342.469,44	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	791.250,00	949.250,00	222.879,37	1.115.728,18	117,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.412.000,00	4.412.000,00	586.609,57	3.147.233,76	71,33
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.814.000,00	1.814.000,00	232.227,35	1.408.186,67	77,63

10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.747.000,00	1.747.000,00	331.350,80	1.560.473,44	89,32
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	3.094,54	15.472,72	25,79
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	640.000,00	640.000,00	5.321,15	25.501,07	3,98
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	1.530,92	2.039,66	203,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	13.084,81	135.560,20	90,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.514.505,00	3.657.505,00	594.706,00	3.074.260,46	84,05
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.643.000,00	593.221,23	3.066.617,66	84,18
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.505,00	14.505,00	1.484,77	7.642,80	52,69
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(912.000,00)	(769.000,00)	6.611,66	(80.616,10)	10,48
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					(80.616,10)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.864.217,35	2.977.217,35	547.781,65	2.620.166,31	88,01
13.1 - Com educação infantil	734.217,35	979.217,35	220.178,75	978.151,56	99,89
13.2 - Com ensino fundamental	2.130.000,00	1.998.000,00	327.602,90	1.642.014,75	82,18
14 - OUTRAS DESPESAS	650.287,65	680.287,65	90.529,34	416.240,57	61,19
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	650.287,65	680.287,65	90.529,34	416.240,57	61,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.514.505,00	3.657.505,00	638.310,99	3.036.406,88	83,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	16.217,58
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.319,85
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	17.537,43
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	84,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.333,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.333,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	5.430.362,50	5.531.262,50	822.752,42	4.419.401,52	79,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.217,35	1.664.217,35	298.376,10	1.338.264,83	80,41
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	734.217,35	979.217,35	220.178,75	978.151,56	99,89
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.000,00	685.000,00	78.197,35	360.113,27	52,57
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.356.032,65	4.254.032,65	843.666,90	4.371.803,68	102,77
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.780.287,65	2.678.287,65	418.132,24	2.058.255,32	76,85
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.575.745,00	1.575.745,00	425.534,66	2.313.548,36	146,82
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	34.500,00	34.500,00	5.000,00	5.000,00	14,49
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	14.490.408,53	14.633.408,53	1.147.043,00	5.715.068,51	39,05
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	20.300.158,53	20.586.158,53	2.294.086,00	11.430.137,02	55,52

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	(80.616,10)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	7.642,80
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.333,48
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	(1.719,10)
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.217,58
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(57.141,34)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	5.767.209,85
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	32,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	269.750,00	277.750,00	88.745,41	262.909,82	94,66
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.500,00	520.500,00	127.408,83	426.627,32	81,96
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	790.250,00	798.250,00	216.154,24	689.537,14	86,38
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	21.090.408,53	21.384.408,53	2.510.240,24	12.119.674,16	56,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	48.307,80	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2012	107.662,11
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.066.617,66
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.090.524,21
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.642,80
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	91.398,36

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:22D8D833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.223.480,00	12.296.567,70	1.681.371,40	13,67	9.432.584,41	76,71	2.863.983,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	266.600,00	266.600,00	15.355,55	5,76	168.512,66	63,21	98.087,34
IMPOSTOS	235.000,00	235.000,00	14.738,14	6,27	135.617,75	57,71	99.382,25
TAXAS	31.600,00	31.600,00	617,41	1,95	32.894,91	104,10	(1.294,91)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	4.717,09	5,55	46.842,99	55,11	38.157,01
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	85.000,00	85.000,00	4.717,09	5,55	46.842,99	55,11	38.157,01
RECEITA PATRIMONIAL	44.880,00	50.694,90	5.694,13	11,23	37.071,72	73,13	13.623,18
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	43.880,00	49.694,90	5.694,13	11,46	37.071,72	74,60	12.623,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	817,00	54,47	2.058,76	137,25	(558,76)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.761.300,00	11.828.572,80	1.643.953,41	13,90	9.131.968,85	77,20	2.696.603,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.739.300,00	11.806.572,80	1.638.868,49	13,88	9.113.747,87	77,19	2.692.824,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.000,00	22.000,00	5.084,92	23,11	18.220,98	82,82	3.779,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.200,00	64.200,00	10.834,22	16,88	46.129,43	71,85	18.070,57
MULTAS JUROS DE MORA	6.200,00	6.200,00	3.546,24	57,20	13.758,11	221,91	(7.558,11)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	58.000,00	58.000,00	7.287,98	12,57	32.371,32	55,81	25.628,68
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	1.738.944,94	101.664,35	5,85	429.360,95	24,69	1.309.583,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000,00	538.944,94	101.664,35	18,86	429.360,95	79,67	109.583,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	538.944,94	101.664,35	18,86	429.360,95	79,67	109.583,99
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.952.600,00)	(1.952.600,00)	(98.983,87)	5,07	(1.313.287,63)	67,26	(639.312,37)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(1.952.600,00)	(1.952.600,00)	(98.983,87)	5,07	(1.313.287,63)	67,26	(639.312,37)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(1.952.600,00)	(1.952.600,00)	(98.983,87)	5,07	(1.313.287,63)	67,26	(639.312,37)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.350.880,00	12.082.912,64	1.684.051,88	13,94	8.548.657,73	70,75	3.534.254,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.350.880,00	12.082.912,64	1.684.051,88	13,94	8.548.657,73	70,75	3.534.254,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(486.443,09)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.350.880,00	12.082.912,64	1.197.608,79	9,91	8.548.657,73	70,75	3.534.254,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	392.836,16	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:B2220F5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.350.880,00	2.124.868,80	12.475.748,80	1.997.166,57	8.572.317,11	2.170.494,97	8.457.585,79	67,79	4.018.163,01
DESPESAS CORRENTES	9.085.880,00	247.285,05	9.333.165,05	1.773.930,85	7.368.554,72	1.699.256,57	7.256.320,72	77,75	2.076.844,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.638.275,00	163.139,07	4.801.414,07	780.857,18	3.963.243,08	780.857,18	3.963.243,08	82,54	838.170,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.000,00	(647,75)	7.352,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.352,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.439.605,00	84.793,73	4.524.398,73	993.073,67	3.405.311,64	918.399,39	3.293.077,64	72,78	1.231.321,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.155.000,00	1.877.583,75	3.032.583,75	223.235,72	1.203.762,39	471.238,40	1.201.265,07	39,61	1.831.318,68
INVESTIMENTOS	946.000,00	1.147.583,75	2.093.583,75	209.308,43	1.085.230,44	457.311,11	1.082.733,12	51,72	1.010.850,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	715.000,00	845.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	3,55	815.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.000,00	15.000,00	94.000,00	13.927,29	88.531,95	13.927,29	88.531,95	94,18	5.468,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.350.880,00	2.124.868,80	12.475.748,80	1.997.166,57	8.572.317,11	2.170.494,97	8.457.585,79	67,79	4.018.163,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.350.880,00	2.124.868,80	12.475.748,80	1.997.166,57	8.572.317,11	2.170.494,97	8.457.585,79	67,79	4.018.163,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.071,94	0,00	(91.071,94)

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.350.880,00	2.124.868,80	12.475.748,80	1.997.166,57	8.572.317,11	2.170.494,97	8.548.657,73	68,52	3.927.091,07

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:3BE44EEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	10.350.880,00	12.475.748,80	1.997.166,57	8.572.317,11	2.170.494,97	8.457.585,79	100,00	67,79	4.018.163,01
LEGISLATIVA	321.000,00	291.000,00	38.825,28	205.927,78	38.825,28	205.927,78	2,43	70,77	85.072,22
AÇÃO LEGISLATIVA	321.000,00	291.000,00	38.825,28	205.927,78	38.825,28	205.927,78	2,43	70,77	85.072,22
ADMINISTRAÇÃO	2.341.620,00	2.272.120,82	521.970,64	1.840.510,36	523.836,89	1.819.058,89	21,51	80,06	453.061,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.973.620,00	1.921.634,94	464.787,97	1.536.435,56	466.654,22	1.514.984,09	17,91	78,84	406.650,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.000,00	292.093,88	45.979,49	246.682,80	45.979,49	246.682,80	2,92	84,45	45.411,08
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	46.000,00	58.392,00	11.203,18	57.392,00	11.203,18	57.392,00	0,68	98,29	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	6.000,00	0,00	1.695,00	0,00	1.695,00	0,02	28,25	4.305,00
DEFESA CIVIL	6.000,00	6.000,00	0,00	1.695,00	0,00	1.695,00	0,02	28,25	4.305,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	443.000,00	469.511,13	77.526,21	329.731,06	75.656,21	327.861,06	3,88	69,83	141.650,07
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.000,00	32.000,00	7.174,70	17.409,27	6.554,70	16.789,27	0,20	52,47	15.210,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	128.000,00	128.000,00	15.580,91	75.331,02	14.330,91	74.081,02	0,88	57,88	53.918,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	289.000,00	309.511,13	54.770,60	236.990,77	54.770,60	236.990,77	2,80	76,57	72.520,36
SAÚDE	2.957.635,00	3.098.336,96	535.498,43	2.301.497,91	484.848,81	2.244.027,29	26,53	72,43	854.309,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	262.000,00	247.000,00	41.047,17	197.035,96	41.047,17	197.035,96	2,33	79,77	49.964,04
ATENÇÃO BÁSICA	994.435,00	1.101.632,18	220.714,26	735.062,69	195.039,89	709.388,32	8,39	64,39	392.243,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.497.600,00	1.592.038,58	261.962,23	1.307.144,97	236.986,98	1.280.348,72	15,14	80,42	311.689,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	122.000,00	57.000,00	0,00	13.389,04	0,00	8.389,04	0,10	14,72	48.610,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	51.790,59	4.972,84	24.904,74	4.972,84	24.904,74	0,29	48,09	26.885,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	41.600,00	48.875,61	6.801,93	23.960,51	6.801,93	23.960,51	0,28	49,02	24.915,10
EDUCAÇÃO	1.804.725,00	2.300.544,85	293.318,42	1.786.041,19	545.639,42	1.780.441,19	21,05	77,39	520.103,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	48.500,00	95.500,00	31.039,33	81.526,23	31.039,33	81.526,23	0,96	85,37	13.973,77
ENSINO FUNDAMENTAL	1.471.225,00	1.799.647,21	199.297,53	1.380.180,51	451.618,53	1.374.580,51	16,25	76,38	425.066,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	266.000,00	386.397,64	62.981,56	324.334,45	62.981,56	324.334,45	3,83	83,94	62.063,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
CULTURA	90.200,00	532.228,09	55.976,30	112.203,31	55.976,30	112.203,31	1,33	21,08	420.024,78
DIFUSÃO CULTURAL	90.200,00	532.228,09	55.976,30	112.203,31	55.976,30	112.203,31	1,33	21,08	420.024,78
URBANISMO	1.013.500,00	1.160.948,08	262.885,82	811.271,77	261.138,50	809.524,45	9,57	69,73	351.423,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	653.500,00	781.948,08	179.814,37	474.750,20	178.067,05	473.002,88	5,59	60,49	308.945,20
SERVIÇOS URBANOS	360.000,00	379.000,00	83.071,45	336.521,57	83.071,45	336.521,57	3,98	88,79	42.478,43
HABITAÇÃO	150.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.700,00	29.700,00	6.857,00	9.227,00	6.857,00	9.227,00	0,11	31,07	20.473,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	29.700,00	29.700,00	6.857,00	9.227,00	6.857,00	9.227,00	0,11	31,07	20.473,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
AGRICULTURA	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	145.000,00	876.585,17	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,35	3,42	846.585,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	145.000,00	876.585,17	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,35	3,42	846.585,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	216.203,12	75.626,22	198.248,90	51.105,58	173.728,26	2,05	80,35	42.474,86
TURISMO	160.000,00	216.203,12	75.626,22	198.248,90	51.105,58	173.728,26	2,05	80,35	42.474,86
TRANSPORTE	553.500,00	958.570,58	118.332,97	899.214,42	118.332,97	899.214,42	10,63	93,81	59.356,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	553.500,00	958.570,58	118.332,97	899.214,42	118.332,97	899.214,42	10,63	93,81	59.356,16
DESPORTO E LAZER	115.000,00	79.000,00	10.349,28	46.748,41	8.278,01	44.677,14	0,53	56,55	34.322,86
DESPORTO COMUNITÁRIO	115.000,00	79.000,00	10.349,28	46.748,41	8.278,01	44.677,14	0,53	56,55	34.322,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.350.880,00	12.475.748,80	1.997.166,57	8.572.317,11	2.170.494,97	8.457.585,79	100,00	67,79	4.018.163,01

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:814E6886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.204.652,79	4.565.122,49	81.769.775,28	9.217.540,96	52.849.776,22	9.486.515,80	52.650.609,47	64,39	29.119.165,81
DESPESAS CORRENTES	60.024.887,90	2.763.167,43	62.788.055,33	8.624.601,66	48.356.225,76	8.881.320,50	48.157.059,35	76,70	14.630.995,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.399.840,00	1.053.668,24	33.453.508,24	4.516.051,73	25.038.378,36	4.518.274,95	25.036.762,20	74,84	8.416.746,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	(50.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.575.047,90	1.759.499,19	29.334.547,09	4.108.549,93	23.317.847,40	4.363.045,55	23.120.297,15	78,82	6.214.249,94
DESPESAS DE CAPITAL	17.065.160,00	1.916.559,95	18.981.719,95	592.939,30	4.493.550,46	605.195,30	4.493.550,12	23,67	14.488.169,83
INVESTIMENTOS	13.565.160,00	2.983.202,36	16.548.362,36	161.666,76	2.063.446,70	173.922,76	2.063.446,36	12,47	14.484.916,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.500.000,00	(1.066.642,41)	2.433.357,59	431.272,54	2.430.103,76	431.272,54	2.430.103,76	99,87	3.253,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.604,89	(114.604,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.604,89	(114.604,89)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.204.652,79	4.565.122,49	81.769.775,28	9.217.540,96	52.849.776,22	9.486.515,80	52.650.609,47	64,39	29.119.165,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.204.652,79	4.565.122,49	81.769.775,28	9.217.540,96	52.849.776,22	9.486.515,80	52.650.609,47	64,39	29.119.165,81
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.417.260,43	1.177.143,67	1.148.285,59	1.376.310,42	0,00	(1.376.310,42)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.204.652,79	4.565.122,49	81.769.775,28	10.634.801,39	54.026.919,89	10.634.801,39	54.026.919,89	66,07	27.742.855,39

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:F5A4ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	73.958.964,89	74.658.964,89	11.824.064,42	15,84	59.411.588,18	79,58	15.247.376,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.751.360,00	9.751.360,00	1.153.954,93	11,83	7.185.400,21	73,69	2.565.959,79
IMPOSTOS	8.848.100,00	8.848.100,00	1.056.787,96	11,94	6.832.913,80	77,22	2.015.186,20
TAXAS	903.260,00	903.260,00	97.166,97	10,76	352.486,41	39,02	550.773,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	618.980,00	618.980,00	84.688,24	13,68	454.456,21	73,42	164.523,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	618.980,00	618.980,00	84.688,24	13,68	454.456,21	73,42	164.523,79
RECEITA PATRIMONIAL	164.314,89	164.314,89	31.118,95	18,94	72.555,22	44,16	91.759,67
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	164.314,89	164.314,89	31.118,95	18,94	72.555,22	44,16	91.759,67
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	765.320,00	765.320,00	252.651,05	33,01	413.199,14	53,99	352.120,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.310.660,00	63.010.660,00	10.198.574,55	16,19	49.935.750,96	79,25	13.074.909,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	61.920.660,00	62.620.660,00	10.023.465,66	16,01	49.526.773,47	79,09	13.093.886,53
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	390.000,00	175.108,89	44,90	408.977,49	104,87	(18.977,49)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.330,00	348.330,00	103.076,70	29,59	1.350.226,44	387,63	(1.001.896,44)
MULTAS JUROS DE MORA	177.510,00	177.510,00	46.268,08	26,07	94.800,65	53,41	82.709,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	170.820,00	170.820,00	56.808,62	33,26	1.255.325,79	734,88	(1.084.505,79)

RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	(100,00)
RECEITAS DE CAPITAL	12.100.490,00	14.789.490,00	119.036,27	0,80	1.553.039,43	10,50	13.236.450,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	4.189.000,00	119.036,27	2,84	643.039,43	15,35	3.545.960,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	4.189.000,00	119.036,27	2,84	643.039,43	15,35	3.545.960,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.600.490,00	10.600.490,00	0,00	0,00	910.000,00	8,58	9.690.490,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.600.490,00	10.600.490,00	0,00	0,00	910.000,00	8,58	9.690.490,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.854.802,10)	(8.854.802,10)	(1.308.299,30)	14,78	(6.937.707,72)	78,35	(1.917.094,38)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(8.854.802,10)	(8.854.802,10)	(1.308.299,30)	14,78	(6.937.707,72)	78,35	(1.917.094,38)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(8.854.802,10)	(8.854.802,10)	(1.308.299,30)	14,78	(6.937.707,72)	78,35	(1.917.094,38)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.204.652,79	80.593.652,79	10.634.801,39	13,20	54.026.919,89	67,04	26.566.732,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	77.204.652,79	80.593.652,79	10.634.801,39	13,20	54.026.919,89	67,04	26.566.732,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.204.652,79	80.593.652,79	10.634.801,39	13,20	54.026.919,89	67,04	26.566.732,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:0D3A1DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.204.652,79	81.769.775,28	9.217.540,96	52.849.776,22	9.486.515,80	52.650.609,47	100,00	64,39	29.119.165,81
LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.513.000,00	7.623.168,42	919.007,66	6.606.214,15	1.054.640,73	6.585.596,05	12,51	86,39	1.037.572,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.195.000,00	6.650.514,21	783.197,60	5.831.119,79	915.497,67	5.810.502,03	11,04	87,37	840.012,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.165.000,00	865.654,21	126.133,65	688.860,00	129.466,65	688.859,66	1,31	79,58	176.794,55
CONTROLE INTERNO	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	103.000,00	106.000,00	8.676,41	85.234,36	8.676,41	85.234,36	0,16	80,41	20.765,64
SEGURANÇA PÚBLICA	921.000,00	916.055,17	142.650,67	693.131,58	136.076,98	679.326,21	1,29	74,16	236.728,96
DEFESA CIVIL	921.000,00	916.055,17	142.650,67	693.131,58	136.076,98	679.326,21	1,29	74,16	236.728,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.685.440,00	2.483.068,91	381.573,38	1.789.761,08	389.655,49	1.743.734,82	3,31	70,22	739.334,09
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	10.000,00	5.833,30	5.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	679.730,00	383.726,23	38.687,68	277.025,52	44.438,92	253.182,61	0,48	65,98	130.543,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.965.710,00	2.089.342,68	337.052,40	1.506.902,26	345.216,57	1.490.552,21	2,83	71,34	598.790,47
SAÚDE	15.207.344,50	17.116.952,24	2.511.016,85	14.328.799,47	2.601.353,42	14.279.332,50	27,12	83,42	2.837.619,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	645.000,00	444.000,00	1.461,15	298.243,20	2.264,77	298.243,20	0,57	67,17	145.756,80
ATENÇÃO BÁSICA	8.805.524,50	10.028.514,62	1.828.205,34	7.812.311,10	1.877.447,19	7.796.413,52	14,81	77,74	2.232.101,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.451.320,00	6.542.990,31	679.148,82	6.215.053,86	719.439,92	6.181.484,47	11,74	94,47	361.505,84

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	8.090,00	90,00	90,00	90,00	90,00	0,00	1,11	8.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	294.500,00	93.357,31	2.111,54	3.101,31	2.111,54	3.101,31	0,01	3,32	90.256,00
EDUCAÇÃO	19.431.138,50	19.815.632,80	2.738.722,42	14.369.023,32	2.752.558,30	14.346.911,94	27,25	72,40	5.468.720,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	249.000,00	110.921,77	170.292,67	110.050,12	169.421,02	0,32	68,04	79.578,98
ENSINO FUNDAMENTAL	16.648.138,50	17.800.087,80	2.093.346,83	12.888.791,73	2.091.033,96	12.881.885,46	24,47	72,37	4.918.202,34
ENSINO SUPERIOR	499.000,00	436.000,00	99.302,24	352.071,57	99.302,24	339.115,21	0,64	77,78	96.884,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.000,00	1.268.000,00	408.187,04	922.902,81	425.207,44	921.525,71	1,75	72,68	346.474,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	133.000,00	62.545,00	26.964,54	34.964,54	26.964,54	34.964,54	0,07	55,90	27.580,46
CULTURA	66.000,00	81.000,00	28.207,72	32.807,86	28.207,72	32.807,86	0,06	40,50	48.192,14
DIFUSÃO CULTURAL	66.000,00	81.000,00	28.207,72	32.807,86	28.207,72	32.807,86	0,06	40,50	48.192,14
URBANISMO	10.086.264,90	11.241.100,28	939.034,03	6.006.242,76	903.016,69	5.969.510,63	11,34	53,10	5.271.589,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	281.000,00	368.815,86	91.292,97	321.710,23	91.292,97	321.710,23	0,61	87,23	47.105,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000,00	4.252.879,50	161.179,76	1.543.649,80	161.179,76	1.543.649,80	2,93	36,30	2.709.229,70
SERVIÇOS URBANOS	8.205.264,90	6.619.404,92	686.561,30	4.140.882,73	650.543,96	4.104.150,60	7,80	62,00	2.515.254,32
HABITAÇÃO	8.604.640,00	8.592.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.592.640,00
HABITAÇÃO URBANA	8.604.640,00	8.592.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.592.640,00
SANEAMENTO	434.000,00	625.880,84	133.818,75	553.300,82	133.702,25	552.100,82	1,05	88,21	73.780,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	434.000,00	625.880,84	133.818,75	553.300,82	133.702,25	552.100,82	1,05	88,21	73.780,02

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
GESTÃO AMBIENTAL	696.850,00	692.369,13	449,78	139.612,64	449,78	139.612,64	0,27	20,16	552.756,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	108.519,13	449,78	91.612,64	449,78	91.612,64	0,17	84,42	16.906,49
CONTROLE AMBIENTAL	586.850,00	583.850,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,09	8,22	535.850,00
AGRICULTURA	492.000,00	448.009,84	5.037,87	295.570,08	4.320,45	294.850,58	0,56	65,81	153.159,26
EXTENSÃO RURAL	492.000,00	448.009,84	5.037,87	295.570,08	4.320,45	294.850,58	0,56	65,81	153.159,26
INDÚSTRIA	210.000,00	123.941,08	163,87	65.709,55	163,87	65.709,55	0,12	53,02	58.231,53
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	210.000,00	123.941,08	163,87	65.709,55	163,87	65.709,55	0,12	53,02	58.231,53
TRANSPORTE	3.073.370,00	4.478.118,81	525.671,22	4.118.596,03	587.517,98	4.110.108,99	7,81	91,78	368.009,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.073.370,00	4.478.118,81	525.671,22	4.118.596,03	587.517,98	4.110.108,99	7,81	91,78	368.009,82
DESPORTO E LAZER	311.000,00	251.056,99	3.398,79	174.726,02	6.064,19	174.726,02	0,33	69,60	76.330,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	311.000,00	251.056,99	3.398,79	174.726,02	6.064,19	174.726,02	0,33	69,60	76.330,97
ENCARGOS ESPECIAIS	4.858.000,00	3.780.780,77	888.787,95	3.676.280,86	888.787,95	3.676.280,86	6,98	97,24	104.499,91
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.858.000,00	3.780.780,77	888.787,95	3.676.280,86	888.787,95	3.676.280,86	6,98	97,24	104.499,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.604,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.604,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.204.652,79	81.769.775,28	9.217.540,96	52.849.776,22	9.486.515,80	52.650.609,47	100,00	64,39	29.119.165,81

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:512DF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	53.614.390,00	53.614.390,00	43.252.904,25	80,67
Impostos líquidos	8.848.100,00	8.848.100,00	6.832.913,80	77,22
Impostos	8.848.100,00	8.848.100,00	6.832.913,80	77,22
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	337.410,00	337.410,00	1.267.114,05	375,54
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	337.410,00	337.410,00	1.267.114,05	375,54
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	44.428.880,00	44.428.880,00	35.152.876,40	79,12
Da união	19.660.020,00	19.660.020,00	14.354.023,16	73,01
Do estado	24.768.860,00	24.768.860,00	20.798.853,24	83,97
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	4.835.930,00	4.835.930,00	3.909.302,11	80,84
Da união para o município	3.987.110,00	3.987.110,00	3.436.602,97	86,19
Do estado para o município	83.500,00	83.500,00	59.500,00	71,26
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	765.320,00	765.320,00	413.199,14	53,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	18.754.332,79	22.143.332,79	6.866.870,41	31,01
Outras Receitas Orçamentárias	27.609.134,89	30.998.134,89	13.804.578,13	44,53
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	8.854.802,10	8.854.802,10	6.937.707,72	78,35
TOTAL	77.204.652,79	80.593.652,79	54.029.076,77	67,04

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (d/c)	Até o bimestre	% (d/c)

DESPESAS CORRENTES	13.464.174,50	15.509.710,24	14.054.919,43	90,62	14.005.452,46	90,30
Pessoal e encargos sociais	8.536.010,00	7.763.813,44	7.083.886,66	91,24	7.083.886,66	91,24
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.928.164,50	7.745.896,80	6.971.032,77	90,00	6.921.565,80	89,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.743.170,00	1.607.242,00	273.880,04	17,04	273.880,04	17,04
Investimentos	1.743.170,00	1.607.242,00	273.880,04	17,04	273.880,04	17,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	15.207.344,50	17.116.952,24	14.328.799,47	83,71	14.279.332,50	83,42

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (e/V)	Até o bimestre	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	15.207.344,50	17.116.952,24	14.328.799,47	100,00	14.279.332,50	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.863.079,00	4.863.314,99	2.371.954,92	16,55	2.367.453,46	16,52
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.362.780,00	2.362.780,00	1.763.706,84	12,31	1.762.656,57	12,30
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.500.300,00	2.500.535,99	608.249,08	4,24	604.797,89	4,22
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	10.344.265,50	12.253.637,25	11.956.844,55	83,45	11.911.879,04	83,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		27,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (g/total g)	Até o bimestre	% (g/total g)
Atenção básica	8.805.524,50	10.028.514,62	7.812.311,10	54,52	7.796.413,52	54,60
Assistência hospitalar e ambulatorial	5.451.320,00	6.542.990,31	6.215.053,86	43,37	6.181.484,47	43,29
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	11.000,00	8.090,00	90,00	0,00	90,00	0,00
Vigilância epidemiológica	294.500,00	93.357,31	3.101,31	0,02	3.101,31	0,02
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	645.000,00	444.000,00	298.243,20	2,08	298.243,20	2,09
TOTAL	15.207.344,50	17.116.952,24	14.328.799,47	100,00	14.279.332,50	100,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:6FF676D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2013

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.185.510,00	9.185.510,00	1.137.022,43	8.100.027,85	88,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.308.860,00	1.308.860,00	119.578,65	1.815.089,61	138,68
1.1.1 - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	39.715,87	1.426.788,19	142,68
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	3.560,00	3.560,00	4.958,59	8.077,63	226,90
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	160.780,00	160.780,00	44.180,98	315.465,96	196,21
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	144.520,00	144.520,00	30.723,21	64.757,83	44,81
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00	5.300,00	49.640,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	5.300,00	49.640,00	0,00
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.386.960,00	7.386.960,00	852.587,40	5.820.068,17	78,79
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.358.410,00	7.358.410,00	852.215,71	4.941.255,54	67,15
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	28.550,00	28.550,00	371,69	660,23	2,31
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	878.152,40	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	489.690,00	489.690,00	159.556,38	415.230,07	84,79
1.4.1 - IRRF	489.690,00	489.690,00	159.556,38	415.230,07	84,79
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.273.310,00	45.273.310,00	6.829.776,80	35.152.876,40	77,65
2.1 - Cota-parte FPM	20.270.690,00	20.270.690,00	2.322.273,91	14.081.869,07	69,47
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.426.260,00	19.426.260,00	2.322.273,91	14.081.869,07	72,49
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	844.430,00	844.430,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.736.620,00	21.736.620,00	4.017.472,93	18.916.225,76	87,02
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	224.590,00	224.590,00	37.520,00	187.599,99	83,53
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	375.570,00	375.570,00	64.516,07	309.186,91	82,32
2.5 - Cota-parte ITR	9.170,00	9.170,00	66.994,71	84.554,10	922,07
2.6 - Cota-parte IPVA	2.656.670,00	2.656.670,00	320.999,18	1.573.440,57	59,23
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	54.458.820,00	54.458.820,00	7.966.799,23	43.252.904,25	79,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.938,11	2.156,88	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.662.140,00	1.662.140,00	267.897,52	1.291.361,40	77,69
5.1 - Transferências do salário-educação	1.086.930,00	1.086.930,00	169.519,38	861.738,58	79,28
5.2 - Outras transferências do FNDE	575.210,00	575.210,00	98.378,14	429.622,82	74,69
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	413.770,00	413.770,00	176.588,84	331.522,27	80,12
6.1 - Transferências de convênios	390.000,00	390.000,00	175.108,89	327.377,49	83,94
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	23.770,00	23.770,00	1.479,95	4.144,78	17,44
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.075.910,00	2.075.910,00	446.424,47	1.625.040,55	78,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.854.802,10	8.854.802,10	1.308.299,30	6.937.707,72	78,35
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.854.258,10	3.854.258,10	464.454,72	2.816.373,59	73,07
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.347.344,00	4.347.344,00	803.494,55	3.783.245,00	87,02
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	44.918,00	44.918,00	7.504,00	37.519,99	83,53
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	75.114,00	75.114,00	19.408,08	61.837,39	82,32
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.834,00	1.834,00	13.437,95	16.912,27	922,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	531.334,00	531.334,00	0,00	221.819,48	41,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	10.452.830,00	11.152.830,00	1.714.362,60	8.847.760,02	79,33
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	10.400.860,00	11.100.860,00	1.708.930,82	8.833.850,58	79,58
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	51.970,00	51.970,00	5.431,78	13.909,44	26,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.546.057,90	2.246.057,90	400.631,52	1.896.142,86	84,42
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.896.142,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.479.715,20	6.479.715,20	962.284,66	4.952.976,72	76,44
13.1 - Com educação infantil	1.400.000,00	836.000,00	269.296,46	504.758,52	60,38
13.2 - Com ensino fundamental	5.079.715,20	5.643.715,20	692.988,20	4.448.218,20	78,82
14 - OUTRAS DESPESAS	3.973.114,80	4.673.114,80	353.714,60	3.761.403,01	80,49
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.973.114,80	4.673.114,80	353.714,60	3.761.403,01	80,49
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	10.452.830,00	11.152.830,00	1.315.999,26	8.714.379,73	78,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	287.226,59
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	287.226,59
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	52,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	61,56
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	61,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	13.614.705,00	13.614.705,00	1.991.699,81	10.813.226,06	79,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.000,00	1.268.000,00	425.207,44	921.525,71	72,68
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.400.000,00	836.000,00	269.296,46	504.758,52	60,38
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	431.000,00	432.000,00	155.910,98	416.767,19	96,47
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.048.998,50	15.851.998,50	2.937.178,33	17.570.590,91	110,84
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	9.052.830,00	10.316.830,00	1.046.702,80	8.209.621,21	79,58
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.996.168,50	5.535.168,50	1.890.475,53	9.360.969,70	169,12
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	499.000,00	436.000,00	99.302,24	339.115,21	77,78
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	35.491.752,52	35.668.752,52	3.461.688,01	18.831.231,83	52,79
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	52.870.751,02	53.224.751,02	6.923.376,02	37.662.463,66	70,76

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.762.701,01
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	13.909,44
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61,56
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.749,63

35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	287.226,59
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.065.648,23
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	16.426.468,39
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	37,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.086.930,00	1.086.930,00	168.850,25	864.399,26	79,53
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.210,00	965.210,00	113.282,89	773.540,69	80,14
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	2.052.140,00	2.052.140,00	282.133,14	1.637.939,95	79,82
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	54.922.891,02	55.276.891,02	7.205.509,16	39.300.403,61	71,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2013 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2012	674.886,50
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.833.850,58
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.631.500,02
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.909,44
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	891.146,50

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:B2370AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII — Página: 1 / 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2013	Jan à Out 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	65.640.287,90	10.484.646,17	52.401.325,24	50.347.805,01
Receita tributária	9.751.360,00	1.153.954,93	7.185.400,21	6.892.431,45
IPTU	1.000.000,00	39.715,87	1.426.788,19	769.012,40
ISS	7.358.410,00	852.215,71	4.941.255,54	5.413.707,38
ITBI	0,00	5.300,00	49.640,00	49.466,82
IRRF	489.690,00	159.556,38	415.230,07	291.800,53
Outras receitas tributárias	903.260,00	97.166,97	352.486,41	368.444,32
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	618.980,00	84.688,24	454.456,21	566.457,33
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	618.980,00	84.688,24	454.456,21	566.457,33
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	440,00	0,00	0,00	2.706,51
Receita patrimonial	164.314,89	33.057,06	74.712,10	100.073,09
(-)Aplicações financeiras	163.874,89	33.057,06	74.712,10	97.366,58
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	54.155.857,90	8.890.275,25	42.998.043,24	39.441.015,04
FPM	19.426.260,00	2.322.273,91	14.081.869,07	13.072.647,08
ICMS	21.736.620,00	4.017.472,93	18.916.225,76	17.965.047,50
Convênios	390.000,00	175.108,89	408.977,49	419.180,80
Outras transferências correntes	12.602.977,90	2.375.419,52	9.590.970,92	7.984.139,66
Demais receitas correntes	1.113.650,00	355.727,75	1.763.425,58	3.445.194,68
Dívida Ativa	170.820,00	56.808,62	1.255.325,79	870.487,77
Diversas receitas correntes	942.830,00	298.919,13	508.099,79	2.574.706,91
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	14.789.490,00	119.036,27	1.553.039,43	1.639.785,37
Operações de crédito(III)	4.189.000,00	119.036,27	643.039,43	262.916,45
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	189.710,00
Transferências de capital	10.600.490,00	0,00	910.000,00	1.187.158,92
Convênios	10.600.490,00	0,00	910.000,00	1.118.560,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	68.598,92
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	10.600.490,00	0,00	910.000,00	1.187.158,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	76.240.777,90	10.484.646,17	53.311.325,24	51.534.963,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2013	Jan à Out 2012

DESPESAS CORRENTES (VIII)	62.788.055,33	8.624.601,66	48.356.225,76	45.441.859,18
Pessoal e encargos sociais	33.453.508,24	4.516.051,73	25.038.378,36	20.547.784,88
Juros e encargos da dívida (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.334.547,09	4.108.549,93	23.317.847,40	24.894.074,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	62.788.055,33	8.624.601,66	48.356.225,76	45.441.859,18
DESPESAS DE CAPITAL (I)	18.981.719,95	592.939,30	4.493.550,46	5.714.816,42
Investimentos	16.548.362,36	161.666,76	2.063.446,70	3.110.023,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	2.433.357,59	431.272,54	2.430.103,76	2.604.792,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	16.548.362,36	161.666,76	2.063.446,70	3.110.023,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	79.336.417,69	8.786.268,42	50.419.672,46	48.551.882,68
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(3.095.639,79)	1.698.377,75	2.891.652,78	2.983.081,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.389.000,00	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador Crc/pr 20588/o-0

VALERIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:EE3DF7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2013

Ref. Pregão Presencial nº 086/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve registrar o preço da empresa **Print Connection Impressão Digital LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guilherme Asbahr Neto, nº 128, Chácara Monte Alegre, na cidade de São Paulo - SP, CEP nº 04.646-970, cadastrada no CNPJ/MF 07.035.585/0001-24, representada pelo Sr. **Ary Fabio Dalpino**, brasileiro, casado, procurador, residente na Avenida Ajarani, nº 145, na cidade de São Paulo - SP, portador do RG nº 12.315.616-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.626.988-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 086/2013, devidamente homologado pelo Município em 03/12/2013.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	25.000	Impressão de Carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2014, conforme especificações do edital.	0,55	13.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio do arquivo final para produção dos carnês e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de dezembro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C031B673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI COMPLEMENTAR N° 423/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 423/2013

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. As tabelas remuneratórias da Lei Complementar nº 376 de 24 de janeiro de 2012 passam a vigorar conforme o Anexo I desta lei.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias já constantes no orçamento vigente.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafeara-PR, 02 de dezembro de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente

ANEXO I

EXPRESSÃO A (Art. 38)	EXPRESSÃO B (Art. 38)
CLASSE A = SALÁRIO BASE	PORCENTAGEM ENTRE REFERÊNCIAS = 1%
CLASSE B = SALÁRIO BASE DA CLASSE A + 10%	
CLASSE C = SALÁRIO BASE DA CLASSE B + 10%	

	LINHA TEMPORAL EM ANOS DE SERVICO																																
	3 2, 1,	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GRUPO OPERACIONAL BASICO - GOB-I - NIVEL 1																																	
CLASSE	SALARIOBASE	REFERENCIAS R$																															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII
A	850,00	858,50	867,09	875,76	884,51	893,36	902,29	911,32	920,43	929,63	938,93	948,32	957,80	967,38	977,05	986,82	996,69	1.006,66	1.016,73	1.026,89	1.037,16	1.047,53	1.058,01	1.068,59	1.079,27	1.090,07	1.100,97	1.111,98	1.123,10	1.134,33	1.145,67	1.157,13	1.168,70
B	935,00	944,35	953,79	963,33	972,96	982,69	992,52	1.002,45	1.012,47	1.022,60	1.032,82	1.043,15	1.053,58	1.064,12	1.074,76	1.085,51	1.096,36	1.107,32	1.118,40	1.129,58	1.140,88	1.152,29	1.163,81	1.175,45	1.187,20	1.199,07	1.211,06	1.223,18	1.235,41	1.247,76	1.260,24	1.272,84	1.285,57
C	1.028,50	1.038,79	1.049,17	1.059,66	1.070,26	1.080,96	1.091,77	1.102,69	1.113,72	1.124,86	1.136,10	1.147,46	1.158,94	1.170,53	1.182,23	1.194,06	1.206,00	1.218,06	1.230,24	1.242,54	1.254,97	1.267,52	1.280,19	1.292,99	1.305,92	1.318,98	1.332,17	1.345,49	1.358,95	1.372,54	1.386,26	1.400,13	1.414,13

EXPRESSÃO A (Art. 38)	EXPRESSÃO B (Art. 38)
CLASSE A = SALÁRIO BASE	PORCENTAGEM ENTRE REFERÊNCIAS = 1%
CLASSE B = SALÁRIO BASE DA CLASSE A + 10%	
CLASSE C = SALÁRIO BASE DA CLASSE B + 10%	

	LINHA TEMPORAL EM ANOS DE SERVICO																																
	3 2, 1,	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GRUPO OPERACIONAL MÉDIO - GOM - NIVEL 3																																	
CLASSE	SALARIOBASE	REFERENCIAS R$																															
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII

																													I						
A	1.500,00	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,91	1.576,52	1.592,28	1.608,20	1.624,29	1.640,53	1.656,93	1.673,50	1.690,24	1.707,14	1.724,21	1.741,45	1.758,87	1.776,46	1.794,22	1.812,16	1.830,29	1.848,59	1.867,07	1.885,74	1.904,60	1.923,65	1.942,88	1.962,31	1.981,94	2.001,76	2.021,77	2.041,99	2.062,41
B	1.650,00	1.666,50	1.683,17	1.700,00	1.717,00	1.734,17	1.751,51	1.769,02	1.786,71	1.804,58	1.822,63	1.840,85	1.859,26	1.877,85	1.896,63	1.915,60	1.934,75	1.954,10	1.973,64	1.993,38	2.013,31	2.033,45	2.053,78	2.074,32	2.095,06	2.116,01	2.137,17	2.158,54	2.180,13	2.201,93	2.223,95	2.246,19	2.268,65
C	1.815,00	1.833,15	1.851,48	1.870,00	1.888,70	1.907,58	1.926,66	1.945,93	1.965,38	1.985,04	2.004,89	2.024,94	2.045,19	2.065,64	2.086,30	2.107,16	2.128,23	2.149,51	2.171,01	2.192,72	2.214,64	2.236,79	2.259,16	2.281,75	2.304,57	2.327,61	2.350,89	2.374,40	2.398,14	2.422,12	2.446,35	2.470,81	2.495,52

EXPRESSÃO A (Art. 38)	EXPRESSÃO B (Art. 38)
CLASSE A = SALÁRIO BASE	PORCENTAGEM ENTRE REFERÊNCIAS = 1%
CLASSE B = SALÁRIO BASE DA CLASSE A + 10%	
CLASSE C = SALÁRIO BASE DA CLASSE B + 10%	

	LINHA TEMPORAL EM ANOS DE SERVICO																																		
	32,1,	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
	GRUPO OPERACIONAL BASICO - GOS - NIVEL 4																																		
SALARIO B	REFERENCIAS R$	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII		
A	2.500,00	2.525,00	2.550,25	2.575,75	2.601,51	2.627,53	2.653,80	2.680,34	2.707,14	2.734,21	2.761,56	2.789,17	2.817,06	2.845,23	2.873,69	2.902,42	2.931,45	2.960,76	2.990,37	3.020,27	3.050,48	3.080,98	3.111,79	3.142,91	3.174,34	3.206,08	3.238,14	3.270,52	3.303,23	3.336,26	3.369,62	3.403,32	3.437,35		
B	2.750,00	2.777,50	2.805,28	2.833,33	2.861,66	2.890,28	2.919,18	2.948,37	2.977,86	3.007,63	3.037,71	3.068,09	3.098,77	3.129,76	3.161,05	3.192,66	3.224,59	3.256,84	3.289,41	3.322,30	3.355,52	3.389,08	3.422,97	3.457,20	3.491,77	3.526,69	3.561,95	3.597,57	3.633,55	3.669,89	3.706,58	3.743,65	3.781,09		
C	3.025,00	3.055,25	3.085,80	3.116,66	3.147,83	3.179,31	3.211,10	3.243,21	3.275,64	3.308,40	3.341,48	3.374,90	3.408,65	3.442,73	3.477,16	3.511,93	3.547,05	3.582,52	3.618,35	3.654,53	3.691,07	3.727,99	3.765,27	3.802,92	3.840,95	3.879,36	3.918,15	3.957,33	3.996,91	4.036,87	4.077,24	4.118,02	4.159,20		

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5ABFAD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 197/2013

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
DECRETA
Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2014, nos formados anexos I, II do presente Decreto.
Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 887/2013, de 27 de setembro de 2013, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197/2013, de 27 de novembro de 2013.
ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR PARA 2014.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 –Despesascom Receitas Tributária	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	75.987,12	633.226,00
1200 –Despesascom Receitas de Contribuições	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	20.460,00	170.500,00
1300 – Despesascom Receita Patrimonial	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	2.178,00	18.150,00
1700–Despesascom TransferênciasCorrentes	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.193.837,60	1.639.456,40	14.771.670,00
1900 –Despesascom Outras Receitas Correntes	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	5.438,16	45.318,00
7200 – Despesascom Receitas de Op. Intra-orçamentária	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	88.200,00	735.000,00
Totaldas Despesas Correntes	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.144.047,20	1.564.770,80	14.105.950,00
DESPESA CAPITAL													
1700–Despesascom TransferênciasCorrentes	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	104.730,00	872.750,00
Totaldas Despesas de Capital	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	69.820,00	104.730,00	872.750,00
Reservade Contingência Totalda Reservade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.300,00	151.300,00
Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.300,00	151.300,00
TOTAL GERAL	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.820.800,80	15.130.000,00

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197/2013, de 27 de novembro de 2013.
ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2014													
RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 – Receita Tributária	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	50.658,08	75.987,12	633.226,00
1200 – ReceitasdeContribuições	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	13.640,00	20.460,00	170.500,00
1300 – Receita Patrimonial	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	2.178,00	18.150,00
1700 –Transferências Correntes	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.263.657,60	1.895.486,40	15.795.720,00
1900– Outras Receitas Correntes	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	3.625,44	5.438,16	45.318,00
7200– Receitasde Op. Intra- orçamentária	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	88.200,00	735.000,00
9700 –Dedução Receita FormaçãoFundeb	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	181.433,12	272.149,68	2.267.914,00
Totaldas Receitas Correntes	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.820.800,80	15.130.000,00
Totalde Receitas de Capital Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.213.867,20	1.820.800,80	15.130.000,00

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C59C3602